



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 35.2023.SPAT.0962860.2023.000822

Ao Exmo. Senhor,

Dr. George Pestana Vieira

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento Vossa Excelência com o presente, e a oportunidade, informo da possibilidade de atendimento de cadeiras de rodas para as promotorias do interior do estado e para as unidades da capital do Estado, tendo em vista que foi revogado o certame alusivo ao Pregão Eletrônico nº 4.057/2022-CPL/MP/PGJ-SRP com fulcro no princípio da autotutela, nos moldes do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Assim sendo, encaminho o Termo de Referência Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822 para apreciação da douta Assessoria de Vossa Excelência.

As quantidades se basearam na planilha abaixo

Município/Unidade	Quantidade
Prédio Sede	2
UNAD - Aleixo	1
UNAD - Belo Horizonte	1
UNAD - Paraíba	1
ALVARÃES	1
AMATURÁ	1
ANAMÃ	1
ANORI	1
APUÍ	1
ATALAIA DO NORTE	1
AUTAZES	1
BARCELOS	1
BARREIRINHA	1
BENJAMIN CONSTANT	1
BERURI	1
BOA VISTA DO RAMOS	1
BOCA DO ACRE	1
BORBA	1

CAAPIRANGA	1
CANUTAMA	1
CARAUARI	1
CAREIRO	1
CAREIRO DA VÁRZEA	1
COARI	1
CODAJÁS	1
EIRUNEPÉ	1
ENVIRA	1
FONTE BOA	1
GUAJARÁ	1
HUMAITÁ	1
IPIXUNA	1
IRANDUBA	1
ITACOATIARA	1
ITAMARATI	1
ITAPIRANGA	1
JAPURA	1
JURUÁ	1
JUTAÍ	1
LÁBREA	1
MANACAPURU	1
MANAQUIRI	1
MANICORÉ	1
MARAÃ	1
MAUÉS	1
NHAMUNDÁ	1
NOVA OLINDA DO NORTE	1
NOVO AIRÃO	1
NOVO ARIPUANÃ	1
PARINTINS	1
PAUINI	1
PRESIDENTE FIGUEIREDO	1
RIO PRETO DA EVA	1
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	1
SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	1
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	1
SÃO PAULO DE OLVENÇA	1
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	1
SILVES	1
TABATINGA	1
TAPAUÁ	1
TEFÉ	1
TONANTINS	1

UARINI	1
URUCARÁ	1
URUCURITUBA	1

Sendo o que se apresenta, renovo votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Leandro Tavares Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material
Matrícula n.º 001.246-7A



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 16/01/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0962860** e o código CRC **639BD3B9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A presente formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, a fim de dotá-lo de infraestrutura física necessária à realização de suas atividades ministeriais.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo compreende a formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, a fim de dotá-lo de infraestrutura física necessária à realização de suas atividades ministeriais, conforme descrição, por item, nos Anexos do presente Termo de Referência.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo para a entrega do objeto **não poderá ultrapassar 30 (quinze) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Promotoria de Justiça de Itacoatiara, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança

CEP: 69037-473 - Manaus/AM

3.3 **A entrega dos equipamentos terá seu horário previamente agendado** com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, também **em dias úteis**.

3.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues **obrigatoriamente**, no local indicado **no item 3.2**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

4.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens móveis objeto deste Termo;

4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas de ordem técnica;

4.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

4.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade;

5. DA GARANTIA

- 5.1. A GARANTIA dos produtos objeto deste Termo de Referência, apenas para o mobiliário em geral, bem como a Assistência Técnica, observará o prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2. A assistência técnica deverá ser garantida pela FORNECEDORA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica;
- 5.3. A FORNECEDORA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, previsto no subitem 5.1, nas instalações da ADQUIRENTE, prestada de segunda-feira a sexta-feira, no **horário de 08h00min às 14h00min**, e consistirá na reparação das eventuais falhas do mobiliário ou na substituição da peça que se apresentar defeituosa e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para as peças mobiliárias, exceto nos casos em que, comprovadamente, a reparação deva ocorrer em laboratório próprio.
- 5.4. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela ADQUIRENTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação.
- 5.5. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que esta possa ser realizada na Sede da ADQUIRENTE, será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data/hora da primeira visita técnica realizada pela FORNECEDORA. 5.6. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da FORNECEDORA, será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua remoção.
- 5.7. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 4.4 e 4.5 deste Termo, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir os mesmos, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.
- 5.8. A FORNECEDORA fica obrigada a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza.
- 5.9. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE, com garantia mínima durante o período de vigência da ata.
- 5.10. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo setor competente da ADQUIRENTE diretamente à FORNECEDORA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 5.11. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da FORNECEDORA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 5.12. A FORNECEDORA deverá dispor de um e-mail e/ou um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados de garantia, sendo de sua responsabilidade comunicá-lo à ADQUIRENTE, inclusive no caso de alteração.
- 5.13 A FORNECEDORA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a ADQUIRENTE julgar necessário;
- 5.14 Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;
- 5.15 A presente pretensão à aquisição deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 6.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.
- 6.2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.
- 6.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, desde o local da embalagem até a sua entrega,

no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança -CEP: 69037-473 - Manaus/AM.

6.4. Agendar previamente a entrega com o Setor de Patrimônio e Material, pelos telefones (92) 3655-0767/0766.

6.5. A contratada ficará obrigada a substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

6.8. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

6.9. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

7.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

7.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

8.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

8.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

8.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

8.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

8.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Patrimônio e Material de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Leandro Tavares Bezerra

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA

CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO

Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto.

Largura do Assento: 50 cm
Profundidade do Assento: 47 cm
Altura Encosto: 40 cm
Altura do Assento ao Chão: 50 cm
Comprimento Total da Cadeira: 100 cm
Largura Total Aberta: 72 cm
Largura Total Fechada: 32 cm
Altura do Chão à Manopla: 87 cm
Capacidade de Peso: 120 kg
Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm
Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm
Cores: Cinza ou preta

As medidas podem variar em até 10 cm.

01 66



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 16/01/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0962889** e o código CRC **E5CCAF3A**.



PARECER Nº 10.2023.01AJ-SUBADM.0963601.2023.000822

PROCESSO: 2023.000822

ASSUNTO: Formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos no documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público.

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. TERMO DE REFERÊNCIA. ANÁLISE. APROVAÇÃO. No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência nº 1.2023.SPAT (0962889) observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; do prazo e das condições de execução; da garantia e da assistência técnica; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; da liquidação e do pagamento e; das sanções por inadimplemento. Inteligência dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93. Parecer pela aprovação do Termo de Referência.

I. Do Relatório

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do Memorando nº 35.2023.SPAT (0962860), de lavra do Sr. Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material, por meio do qual encaminha o Termo de Referência nº 1.2023.SPAT (0962889) para apreciação, visando à formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos no documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 4.057/2022-CPL/MP/PGJ-SRP (Processo nº 2022.014102), com fulcro no princípio da autotutela.

O setor demandante procedeu à juntada do Termo de Referência nº 1.2023.SPAT (0962889) em que elenca a justificativa ao pretense registro de preços para aquisição do objeto em questão:

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A presente formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, a fim de dotá-lo de infraestrutura física necessária à realização de suas atividades ministeriais.

Convém ressaltar que, conforme consta no Memorando nº 35.2023.SPAT (0962860), foi revogado o certame alusivo ao Pregão Eletrônico nº 4.057/2022-CPL/MP/PGJ-SRP (Processo nº 2022.014102), que possuía objeto similar ao da presente demanda, com fulcro no princípio da autotutela, nos moldes do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando a necessidade de adequação das especificações do item, motivo pelo qual o setor demandante postula novo processo de aquisição com o Termo de Referência ajustado, a fim de atender às necessidades deste MPAM.

É o relatório, oportunidade na qual passo a opinar:

II. Da Fundamentação

1 Do cumprimento do regime jurídico administrativo.

Ab initio, importante destacar que, em regra, a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público depende de prévio procedimento licitatório, o que decorre, expressamente, do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, implicitamente, do princípio da isonomia, além dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifo)

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante do artigo supracitado, no que tange à prévia licitação e a contratação direta:

A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia.** Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (grifo)

Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009.):

Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Etriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Tal procedimento administrativo visa garantir a observância de tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que trata de normas gerais para a licitação e contratos administrativos, *in verbis*:

LEI Nº 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo)

LEI Nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo)

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

O autor continua que “na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

Por sua vez, o Poder Público, na forma da Carta Republicana, deve pautar-se também pelo princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles resume seu entendimento:

O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Sílvia Di Pietro, “o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública”. (DI PIETRO, Maria Sílvia, 2000).

Ademais, acerca da necessária observância dos princípios pela Administração Pública na realização da licitação, vejamos como leciona a jurisprudência do TCU:

TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) RP 02906020141 REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TCU, FORMULADA EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DE MINISTRO, CONTRATACÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS, RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES, INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (TCU) Jurisprudência - Data de publicação: 17/09/2016

EMENTA

CONTRATACÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS, RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES, INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A licitação tem o triplo objetivo de obter a contratação mais vantajosa para administração, de garantir a isonomia de oportunidades a todos que se interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2. Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipótese fática esteja submetida ao art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, por motivo de sociedade empresária não ter participado do certame antecedente ao contrato rescindido, promove-se indevida escolha fora da contratada, ajudando todos os demais interessados em participar de nova licitação para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o preceito dispositivo legal e os princípios da isonomia (art. 5º, caput, CF) e da impessoalidade (art. 37, caput, CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratuais em situações excepcionais nas quais fique demonstrada a existência de interesse público, devendo haver previsão no edital de licitação e serem exigidas as devidas garantias. 4. A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil, contado a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (Acórdão 1.441/2016 - Plenário).

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Assim, diante do exposto, entendo que a contratação pretendida justifica-se na medida em que a aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência, é necessária para a estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, a fim de dotá-lo de infraestrutura física necessária à realização de suas atividades ministeriais.

2. Da análise dos elementos constitutivos do Termo de Referência nº 1.2023.SPAT.

De antemão, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes. Questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação fogem à alçada do parecerista.

Primeiro, insta salientar que o Termo de Referência é uma peça técnica, componente indispensável da fase interna da licitação que traduz a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

[...] omissis

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. omissis

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

De igual forma, prevê a Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Outrossim, importa ressaltar que, por força do art. 6º da Lei 8.666/93 deve vir instruída com estudo técnico preliminar ou anteprojeto:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: [...]

IX – Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos (...).

Em interpretação do dispositivo, leciona Jessé Torres Pereira Júnior (Políticas Públicas nas licitações e contratações administrativas. Belo Horizonte: Fórum. 2ª ed. p. 154):

Durante o estudo preliminar, avaliam-se questões que possibilitarão a elaboração de anteprojeto em conformidade com as necessidades administrativas e as características do objeto a licitar, ou a contratar de forma direta. Tal estudo leva em conta aspectos como:

- a) adequação técnica;
- b) funcionalidade;
- c) requisitos ambientais;
- d) adequação às normas vigentes (requisitos de limites e áreas de ocupação, normas de urbanização, leis de proteção ambiental etc.);
- e) possível movimento de terra decorrente da implantação, necessidade de estabilizar taludes, construir muros de arrimo ou fundações especiais;
- f) processo construtivo a ser empregado;
- g) possibilidade de racionalização do processo construtivo;
- h) existência de fornecedores que deem respostas às soluções sob consideração;
- i) estimativa preliminar de custo e viabilidade econômico-financeira do objeto.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.

- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU.Acordão 310/203.Processo 037.832/2011-5)

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como nas hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas pretende realizar "Registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, a fim de dotá-lo de infraestrutura física necessária à realização de suas atividades ministeriais", consoante Termo de Referência nº 1.2023.SPAT, juntado aos presentes autos.

Verifica-se, assim, que a pretensão contratual do órgão público, no caso, é a aquisição de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002. Segundo Marçal JUSTEN FILHO (Pregão: nova modalidade de licitação. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro. v.

221, jul/set 2000. pp.12-13) : "Bem ou serviço comum é aquele que pode ser adquirido, de modo satisfatório, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Em última análise, "comum" não é o bem destituído de sofisticação, mas aquele para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas."

Como bem asseverado pelo homenageado doutrinador, "serviço comum" não se refere necessariamente a um serviço "simples"; pode ser, também, "complexo", haja vista que o traço marcante aqui para fins de pregão é a de que os bens a serem licitados são amplamente conhecidos e oferecidos no mercado.

Neste sentido, escreve Jessé Torres Pereira Júnior (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. 6. ed. p. 1006) que:

"(...) em aproximação inicial do tema, pareceu que "comum" também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser "comum", no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado."

Sendo comum o objeto, recomenda-se que a administração pública se utilize o pregão como modalidade licitatória cabível, diante das suas vantagens procedimentais que culminam numa maior eficiência e eficácia pública.

Neste sentido, Vera SCARPINELLA (Licitação na Modalidade de Pregão. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 167.) aduz que: "(...) o agente público não pode escolher livremente entre as diversas modalidades licitatórias, quando o objeto licitado puder estar contido no conceito de bem e serviço comum. Na dúvida, como se trata de um conceito fluido, o agente deve justificar a não inclusão do específico objeto licitado, para poder fazer uso de outro procedimento."

E Marçal JUSTEN FILHO (Pregão: Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 2. ed. São Paulo: Dialética, 2003, p. 42) complementa:

A opção pelo pregão é facultativa, o que evidencia que não há um campo específico, próprio e inconfundível para o pregão. Não se trata de uma modalidade cuja existência se exclua a possibilidade de adotar-se o convite, tomada de preço ou concorrência, mas se destina a substituir a escolha de tais modalidades, nos casos em que assim seja reputado adequado e conveniente pela Administração.

Fundamentado, pois, o pregão como modalidade licitatória cabível diante da necessidade contratual da administração pública exposta no Termo de Referência já destacado, imperioso se faz verificar se os elementos constitutivos daquele Termo encontram-se todos presentes. De acordo com a orientação de Joel de Menezes Niebuhr (Pregão presencial e eletrônico. Curitiba: Zenite, 2008, p.30):

Faz-se necessário, no Termo de Referência, em primeiro lugar, especificar o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Deve-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução." Ressalto ainda que além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública.

Ademais, ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em: www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Isso posto, vê-se que o Termo de Referência corresponde à fase preparatória, portanto interna da licitação, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da administração e, de outro, as condições para contratar.

Segundo Jair Eduardo Santana (Coleção 10 anos de Pregão. Curitiba: Negócios Públicos, 2008, p. 11), "o termo de referência contém os códigos genéticos da licitação e do contrato a que vier a ser lavrado."

O Termo de Referência escora, dessarte, tanto os elementos fáticos motivadores da contratação quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório.

Neste sentido, após análise dos elementos constantes no **Termo de Referência nº 1.2023.SPAT (0962889)**, verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretenso procedimento de aquisição, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, com especificação de itens, justifica a necessidade da proposição, estabelece os prazos e condições de execução, vigência e demais condições da garantia e da assistência técnica, obrigações da contratada e contratante, eventuais sanções administrativas, dentre outros dispositivos essenciais à regularidade da aquisição dos serviços pretendidos.

Por fim, importante destacar que o Setor de Patrimônio e Material - SPAT retificou as Especificações Técnicas do Objeto, retirando a exigência do porta prontuário e a necessidade de rodas traseiras removíveis com sistema quick release, bem como alterou a variação das medidas para 10 (dez) cm, conforme se verifica abaixo:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	66	<p>CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO</p> <p>Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto.</p> <p>Largura do Assento: 50 cm Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta</p> <p>As medidas podem variar em até 10 cm.</p>

III. Da Conclusão.

Diante do exposto, dos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021, bem como pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

Assim, no caso em análise, das informações constantes do Termo de Referência nº 1.2023.SPAT (0962889), observa-se a presença dos requisitos exigíveis, como o objeto a ser contratado, com especificação de itens, do valor e da forma de pagamento, da continuidade e interrupção do fornecimento; das obrigações da contratada e contratante e; da previsão de sanções administrativas.

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA pela APROVAÇÃO do Termo de Referência** indigitado, de modo que os autos prossigam até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus/AM, 17 de janeiro de 2023.

DÉBORAH TRAJANO CORRÊA CASTELLO BRANCO

Assessora Jurídica

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER

Assessor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 17/01/2023, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0963601** e o código CRC **6050F7CF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 45.2023.01AJ-SUBADM.0964010.2023.000822

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **Memorando nº 35.2023.SPAT** (0962860), de lavra do Sr. Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material, por meio do qual encaminha o **Termo de Referência nº 1.2023.SPAT** (0962889) para apreciação, visando à **formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de cadeiras de rodas**, conforme especificações e quantitativos contidos no documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 4.057/2022-CPL/MP/PGJ-SRP (Processo nº 2022.014102), com fulcro no princípio da autotutela.

O presente caderno processual fora remetido a esta **Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM** para análise e aprovação do supracitado Termo de Referência.

Após exame do referido documento, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica se manifestou favorável à aprovação do Termo de Referência nº 1.2023.SPAT (0962889), conforme teor do Parecer nº 10.2023.01AJ-SUBADM (0963601).

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** o **Termo de Referência nº 1.2023.SPAT**, devendo o Setor de Compras e Serviços - SCOMS proceder à pesquisa de mercado e, logo após, o processo seguirá à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF e à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura digital.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/01/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0964010** e o código CRC **EFF5206D**.



Relatório de Cotação: 2023.000822 - Cadeira de rodas

Pesquisa realizada entre 08/02/2023 16:26:46 e 02/03/2023 16:20:42

Relatório gerado no dia 02/03/2023 16:23:35 (IP: 179.48.97.232)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Cadeira de rodas	3	66 Unidades	R\$ 1.556,88 (un)	-	R\$ 1.556,88	R\$ 102.754,08

Valor Global: R\$ 102.754,08



Detalhamento dos Itens

Item 1: Cadeira de rodas

Preço Estimado: R\$ 1.556,88 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.556,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.556,88

Quantidade	Descrição	Observação
66 Unidades	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06? com pneus maciços e rodas traseiras aro 24? com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.579,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PMSP PMSP	Data: 01/12/2022 00:00	
Objeto: Aquisição de cadeiras de escritório para obeso, cadeira de rodas adaptada, cadeira de rodas dobrável, cadeira escolar para obeso	Modalidade: Dispensa de Licitação	
Descrição: CADEIRA DE RODAS - CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USOLOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO FREIO BILATERAL, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 250 KG	SRP: NÃO	
CatMat: 418804 - CADEIRA DE RODAS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 8/2022 / UASG: 929188	
	Lote/Item: 3/1	
	Ata: N/A	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 1	
	Unidade: Unidade	
	UF: SP	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
46.924.191/0001-89 * VENCEDOR *	LAICIA CAROLINE GIL DE SA CASTRO OLIVEIRA 06936839614	R\$ 1.579,00
Marca: Dellamed Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USOLOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO FREIO BILATERAL, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 250 KG		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV GUARAPARI, 511
		Telefone: (31) 7249-7885
		Email: laiciacaroline@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.609,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE ANCHIETA	Data: 30/09/2022 09:00
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (aparelhos, equipamentos, utensílios para médico, odontológico/laboratorial), para as estratégias de saúde da família (ESF).	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Cadeira de rodas - Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual , Tipo Construtivo: Dobrável , Material Estrutura: Aço Carbono , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo Uso: Banho , Apoio Braço: Apoio Braços Removíveis , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável Até 24" , Tipo Freio: C/ Freio , Apoio Pés: Apoio Pés Removível , Capacidade Máxima: Até 140 K	SRP: NÃO
	Identificação: Nº Pregão: 122022 / UASG: 985607
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 30/09/2022 17:13
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: ES



Relatório gerado no dia 02/03/2023 16:23:35 (IP: 179.48.97.232)

Código Validação: 6DOWEnB%2bNpQh5qQPSiZkNMchTGqWw4S7P%2b7sRfjqdIlqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6DOWEnB%252bNpQh5qQPSiZkNMchTGqWw4S7P%252b7sRfjqdIlqHU8nPtm6WA%253d%253d

10.462.477/0001-42 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI R\$ 1.440,00

Marca: CARONE

Fabricante: CARONE

Modelo: Cadeira de Rodas

Descrição: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual , Tipo Construtivo: Dobrável , Material Estrutura: Aço Carbono , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo Uso: Banho , Apoio Braço: Apoio Braços Removíveis , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável Até 24" , Tipo Freio: C/ Freio , Apoio Pés: Apoio Pés Removível , Capacidade Máxima: Até 140 K

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Senador Pompeu TV PEDRO LINO ADERALDO, 377 (88) 9932-6025/ (88) 9271-0838 adrianoicultura@hotmail.com

21.276.825/0001-03 SILVIO VIGIDO R\$ 1.470,00
* VENCEDOR *

Marca: CDS

Fabricante: CDS

Modelo: REF 505

Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA, MÍNIMO DE 120KG Construída em aço/ferro pintado com assento duplo, com almofada de no mínimo 4 cm e encosto duplo almofadado; dobrável em duplo X, duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral em aço carbon o reforçando o X. Apoio para braços fixo escamoteável. Apoio para pés fixo rebatível e ajustável na altura, com elevação de pernas. Rodas dianteiras aro de no mínimo 6 a 8, raçada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante. Rodas traseiras aro 24 co m raios, pneus infláveis maciços. Estrutura em aço com pintura eletrostática epóxi. Assento reforçado com tiras tensoras especiais; Estofamento em nylon ac olchoado. Indicada para usuários de no mínimo 120kg. Dimensões: largura mínima do assento 52 cm; profundidade do assento mínimo de 44cm; altura do enco sto mínimo de 42 cm; largura total aberta: 70cm. largura total fechada: 33cm; altura do assento ao chão: 51cm; Garantia mínima de 01 ano.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP São Paulo AV DEPUTADO EMILIO CARLOS, 1384 Cida (11) 3459-6088 compras.smed@outlook.com

26.294.192/0001-80 F V P COELHO R\$ 1.496,61

Marca: D3JF

Fabricante: D3JF

Modelo: D3JF

Descrição: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual , Tipo Construtivo: Dobrável , Material Estrutura: Aço Carbono , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo Uso: Banho , Apoio Braço: Apoio Braços Removíveis , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável Até 24" , Tipo Freio: C/ Freio , Apoio Pés: Apoio Pés Removível , Capacidade Máxima: Até 140 K

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Sericita TV JOSE ROSA DE LIMA VIANA, 99 (31) 3872-2036/ (31) 3872-1601 santana.assessoriacontabil@gmail.com

27.951.336/0001-96 J.M.F COMERCIAL EIRELI R\$ 2.030,00

Marca: JAGUARIBE

Fabricante: Ortopedia Jaguaribe Industria e Comercio Limitada

Modelo: POTY Obeso para 150kg 80336090004

Descrição: "CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA, MÍNIMO DE 120KG Construída em aço/ferro pintado com assento duplo, com almofada de no mínimo 4cm e encosto duplo almofadado; dobrável em duplo X, duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral em aço carbon o reforçando o X. Apoio para braços fixo escamoteável. Apoio para pés fixo rebatível e ajustável na altura, com elevaçãode pernas. Rodas dianteiras aro de no mínimo 6 a 8, raçada em nylon com pneu maciço erolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante. Rodastraseiras aro 24 co m raios, pneus infláveis maciços. Estrutura em aço com pintura eletrostática epóxi. Assento reforçado com tiras tensoras especiais; Estofamento em nylonaco lchoado. Indicada para usuários de no mínimo 120kg. Dimensões: largura mínima do assento 52 cm; profundidade do assento mínimo de 44cm; altura do encos to mínimo de 42 cm; largura total aberta: 70cm. largura total fechada: 33cm; altura do assento ao chão: 51cm; Garantia mínima de 01 ano."

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Juiz de Fora R AUGUSTO STOPPA, 505 (32) 3213-4692 adm@mrjf.com.br

38.204.744/0001-09 D&M SAUDE EIRELI R\$ 2.117,49

Marca: ORTOMOBIL

Fabricante: ORTOMOBIL

Modelo: MA3FO

Descrição: CADEIRA DE RODAS ATÉ 160KG

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
ES Anchieta R PROJETADA, 18 (28) 9934-1990 vendas@dmsaude.net

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.482,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB

Data: 28/09/2022 09:00

Objeto: Sistema de registro de preço para eventual aquisição de equipamento e material permanente para as unidades básicas de saúde..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:10522022 /

UASG:982095



Relatório gerado no dia 02/03/2023 16:23:35 (IP: 179.48.97.232)

Código Validação: 6DOWEnB%2bNpQh5qQPSZkNMChTGqWw4S7P%2b7sRfjqdIlqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6DOWEnB%252bNpQh5qQPSZkNMChTGqWw4S7P%252b7sRfjqdIlqHU8nPtm6WA%253d%253d

Descrição: Cadeira de rodas - Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Dobrável, Material Estrutura: Aço Carbono, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 8", Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24", Tipo Freio: Freio Bilateral, Apoio Pés: Apoio Pés Regulável, Capacidade Máxima: Até 200 KG,

CatMat: 431108 - CADEIRA DE RODAS

Lote/Item: /12

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/09/2022 11:53

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
31.770.650/0001-40 * VENCEDOR *	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 1.200,00			
Marca: PROLIFE Fabricante: PROLIFE Modelo: LIBERTY Descrição: Cadeira de Rodas para Obeso - CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAPACIDADE BRAÇOS PÉS ESPECIFICAÇÃO: DE 160 KG A 199 KG ESCAMOTEÁVEL REM OVÍVEL MARCA: PROLIFE MODELO: LIBERTY					
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: RUA ZEFERINO DIAS, 997	Telefone: (51) 3041-1397	Email: brumedadm@gmail.com	
42.650.279/0001-07	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	R\$ 1.249,00			
Marca: PROLIFE/ Fabricante: PROLIFE/ Modelo: OBESO Descrição: Cadeira de Rodas para Obeso -CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAPACIDADE BRAÇOS PÉS ESPECIFICAÇÃO: DE 160 KG A 199KG ESCAMOTEÁVEL REMO VÍVEL					
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: R MARIA DONIAK, 133	Nome de Contato: AMANDA	Telefone: (43) 3339-1320	Email: londrihospcobranca@gmail.com
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 1.450,00			
Marca: CDS Fabricante: CDS Modelo: MAX OBESO Descrição: "Cadeira de Rodas para Obeso - CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAPACIDADE BRAÇOS PÉS ESPECIFICAÇÃO: DE 160 KG A 199 KG ESCAMOTEÁVEL REM OVÍVEL"					
Estado: PE	Cidade: Garanhuns	Endereço: AV A, S/N	Nome de Contato: ELIANE/FABIOLA	Telefone: (87) 3762-0445	Email: viva_distribuidora@hotmail.com
10.779.833/0001-56	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA	R\$ 2.031,00			
Marca: DELLAMED Fabricante: DELLAMED Modelo: NÃO SE APLICA Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CAPACIDADE 180 KG REF D500					
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 3158	Nome de Contato: SUZANA	Telefone: (81) 3216-6191	Email: suzana@medical-pe.com.br
29.474.250/0001-45	PH LIFE HOSPITALAR LTDA	R\$ 10.000,00			
Marca: DUNE Fabricante: DUNE Modelo: Cadeira de Rodas para Obeso Descrição: Cadeira de Rodas para Obeso - CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAPACIDADE BRAÇOS PÉS ESPECIFICAÇÃO: DE 160 KG A 199 KG ESCAMOTEÁVEL REM OVÍVEL					
Estado: MG	Cidade: Betim	Endereço: AV PRESIDENTE KUBITSCHKE, 140	Nome de Contato: FABRICIO	Telefone: (31) 3054-0190	Email: licitacao@phlife.com.br



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Cadeira de rodas

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 28/09/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 10/11/2022 17:56:21
Acessar a fonte [aqui](#)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 17.2023.SCOMS.0990208.2023.000822

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS

DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto.	66	R\$ 1.556,88	R\$ 102.754,08
Fontes Consultadas		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prefeitura Municipal de São Paulo-SP Dispensa de Licitação nº 8/2022 / UASG: 929188		Unidade	R\$ 1.579,00	R\$ 104.214,00
Prefeitura Municipal de Anchieta-ES Pregão Eletrônico nº 122022 / UASG:985607		Unidade	R\$ 1.609,15	R\$ 106.203,90
Prefeitura Municipal de Monteiro-PB Pregão Eletrônico nº 10522022 / UASG:982095		Unidade	R\$ 1.482,50	R\$ 97.845,00
TOTAL				R\$ 102.754,08

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período de Cotação de Preços:27/02/2023 a 02/03/2023
- Responsável pela Cotação: Iury Fachine Ramos
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média () Mediana () menor valor () Outro
- Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.
- Pesquisa realizada no Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 02/03/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fachine Ramos, Agente de Apoio - Administrativo**, em 02/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990208** e o código CRC **B58036D1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
57.2023.SCOMS.0990209.2023.000822**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
INDEFINIDO A LICITAR					
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto.	Unidade	66	R\$ 1.556,88	R\$ 102.754,08
TOTAL ESTIMADO				R\$ 102.754,08	
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
	DISPENSA DE LICITAÇÃO				
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				
X	A LICITAR		Lei nº 8.666/93.		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
- Encaminhe-se à DOF para providências.					



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 02/03/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fachine Ramos, Agente de Apoio - Administrativo**, em 02/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0990209** e o código CRC **805E6B1E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 134.2023.SCOMS.0990213.2023.000822

Manaus, 02 de março de 2023.

Ilmo. Sr.

MARCOS ANDRÉ ABENSUR

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Encaminha procedimento para providências, tendo em vista a formação de registro de preços para eventual aquisição de cadeiras de rodas para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos os presentes autos que tratam da formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras de rodas para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS – realizou pesquisa de mercado através do Sistema Banco de Preços (0990162), que serviu de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços n.º 17.2023.SCOMS (0990208) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 57.2023.SCOMS (0990209), com valor total estimado em R\$ 102.754,08 (cento e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Por se tratar de aquisição cujo processo licitatório se faz indispensável, enviamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF –, sendo que, posteriormente, deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação – CPL –, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 02/03/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990213** e o código CRC **B3A4C12A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 59.2023.DOF - ORÇAMENTO.0997464.2023.000822

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Unidade Administrativa: Setor de Patrimônio e Material

Responsável: Leandro Tavares Bezerra

Descrição do Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, localizadas na capital e do interior do estado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme documentos presentes no PI-2023.000822.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários

Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais

Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4490.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicoodontológico, Laboratorial e Hospitalar.

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R\$ 5.332.615,43	R\$ 102.754,08	R\$ 5.229.861,35

4 - OBSERVAÇÕES

Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ, no dia 09 de março de 2023 (R\$ 5.332.615,43).

Tendo em vista que o processo dar-se-á via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro-
Resumo 57.2023.SCOMS.0990209.2023.000822, gerado pelo Setor de Compras e Serviços, no
dia 02 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 10/03/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0997464**
e o código CRC **9657699A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 248.2023.CPL.1060024.2023.000822

Ilma. Sra.

CAROLINE ELLEN BEZERRA

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2023.000822**, cujo objeto é a *formação de ata de registro de preços para eventual aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos Termo de Referência N.º 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público.*

Considerando a análise realizada nos autos, especialmente, o item 5. DA GARANTIA do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.SPAT. 0962889.2023.000822**, solicitamos a avaliação da necessidade de estipulações contratuais aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, destacamos ser o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, elabore a respectiva Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica.

Outrossim, ressalta-se que a referida Minuta deverá ser submetida ao crivo da Douta Assessoria Jurídica do Ordenador de Despesas para futura juntada ao Edital do certame a ser divulgado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 30 de maio de 2022.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/05/2023, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1060024** e o código CRC **77601494**.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 13.2023.DCCON.1060619.2023.000822

* MINUTA DE DOCUMENTO

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de **60 (sessenta)** meses, com garantia total do fabricante, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto:

Produto	NF	Número de Série
CADEIRA DE RODAS		

1.2. A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

1.3. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, previsto no subitem 1.1, nas instalações da **CONTRATANTE**, prestada de segunda-feira a sexta-feira, no **horário das 8h às 14h**, e consistirá na reparação das eventuais falhas do mobiliário ou na substituição da peça que se apresentar defeituosa e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para as peças mobiliárias, exceto nos casos em que, comprovadamente, a reparação deva ocorrer em laboratório próprio.

1.4. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da data/hora da sua solicitação.

1.5. O prazo para recuperação do mobiliário, nos casos em que esta possa ser realizada na sede da **CONTRATANTE**, será de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data/hora da primeira visita técnica realizada pela **CONTRATADA**.

1.6. O prazo para recuperação e devolução do mobiliário, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para as instalações da **CONTRATADA** ou terceirizada, será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

1.7. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar justificativa técnica e a substituí-los com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

1.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a proceder a substituição por produto equivalente ou superior, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais produza.

1.9. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**, com garantia mínima durante o período de vigência da ata.

1.10. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.

1.11. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.12. A **CONTRATADA** deverá dispor de um e-mail e/ou um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados de garantia, sendo de sua responsabilidade comunicá-lo à **CONTRATANTE**, inclusive no caso de alteração.

1.13. A **CONTRATADA** deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

1.14. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 31/05/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1060619** e o código CRC **3DE94CDC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 773.2023.DCCON.1060621.2023.000822

Manaus (Am.), [data da assinatura eletrônica].

Ao Senhor
CLEITON DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM
NESTE

Assunto: Encaminha a minuta de termo de garantia - Processo SEI 2023.000822 – ARP para aquisição de mobiliário.

Senhor Presidente,

Trata-se de processo que visa à formação de registro de preços para futura aquisição de cadeira(s) de rodas, com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, conforme especificações constantes do Termo de Referência 1 (SEI nº 0962889).

Considerando que a aquisição dar-se-á sob demanda e a entrega será de forma imediata, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) entende ser dispensável a formalização de "termo de contrato" na presente contratação, podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, nos termos do Art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

Deste modo, esta DCCON elaborou a Minuta - Termo de Garantia 13 (SEI nº 1060619), a qual deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** na ocasião da solicitação de pagamento.

Em tempo, a DCCON sugere que tal minuta seja incluída como anexo no edital de licitação.

Diante do exposto, esta DCCON requer que, quando do envio do presente procedimento interno à Administração Superior, seja solicitada a avaliação, pela assessoria jurídica deste *Parquet*, quanto à possibilidade de dispensa do "termo de contrato" e a análise do Termo de Garantia em questão.

Por fim, encaminho o Processo SEI nº 2023.000822 a essa Comissão Permanente de Licitação, para a tomada de providências cabíveis.

Respeitosamente,

(Assinado Eletronicamente)
IVANETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Diretora de Planejamento
Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 31/05/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1060621** e o código CRC **0C357CA0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente Edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta no **Processo SEI n.º 2023.000822**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com o **Ato PGJ n.º 133/2023**, e subsidiariamente com a **Lei n.º 8.666, de 21/06/1993** e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI N.º 2023.000822

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso na DOMPE.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **28/07/2023** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Local: Portal de Compras Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. A licitação **terá apenas UM ITEM**, detalhado no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO**

OBJETO do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822, abaixo colacionado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	66 Unidades	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Os produtos entregues deverão ser industrializados, **novos, de primeiro uso**, devendo, ser for o caso, constar acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, entregues sem qualquer vício ou avaria, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, devendo constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822**, *Anexo I* deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta de Ata de Registro de Preços**, *Anexo II* do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço **diario.mpam.mp.br**, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. Em face do disposto no art. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e nos art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822;
- b. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c. Anexo III – Minuta de Termo de Garantia;

- d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. **DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO** – Os prazos de garantia e a descrição dos serviços de assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com o **Item “5” do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822**, com as disposições da **Minuta de Ata de Registro de Preços e da Minuta do Termo de Garantia**, Anexos I, II e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo para a entrega para todos os itens **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o Edifício-Sede desta Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na **Avenida Coronel Teixeira N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473 - MANAUS/AM**.

3.3. A entrega dos bens ocorrerá em dias úteis, no horário das 8:00h às 14:00h, **após agendamento prévio com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767/766.

3.4. O material que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.5. Os materiais deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger os produtos da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão, se necessário, ser substituídas pela fornecedora, ainda na fase de inspeção.

3.6. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 1.500.100.0.0000.0000, Elemento 4490.52.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

6.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo, punido com suspensão ou ainda, impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando,**

então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.4 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao

exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet identifique sua empresa no campo destinado a “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”, o que não se confunde quando da juntada do arquivo contendo a proposta inicial, bem como, da convocação para envio da proposta final e reajustada.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.28.1. prestados por empresas brasileiras;

9.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os **preços** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega:** O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

f) **Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:** se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

g) **Prazo de garantia:** A GARANTIA dos produtos objeto deste Termo de Referência, apenas para o

mobiliário em geral, bem como a Assistência Técnica, observará o prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

h) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica (no que couber)** autorizada ou representante na cidade de Manaus, para os itens que a exigirem, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada

i) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

j) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

k) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo IV** do edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro;

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital.**

11.4.2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente,

comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. **DA AMOSTRA.** Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente/entregue amostra ou indique o local onde se encontre protótipo(s) com as características semelhantes, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes/verificações.

11.6.3.2. A data e horário de apresentação das amostras deverão ser previamente agendados com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767/0766.

11.6.3.3. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

11.6.3.3.1. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;

11.6.3.3.2. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.

11.6.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.5. No caso de não haver entrega da amostra, indicação do local ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

11.6.3.6. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

11.6.3.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.6.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação e, excepcionalmente, em outras fases do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do

número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a

conteúdo, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.14. deste Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.8 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.7. sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada,

16.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas nos **itens 3, 5 e 6**, do Termo de Referência n.º 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822, Anexo I deste Edital, serão também deveres da contratada:

19.1.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.1.2.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.1.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.1.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. O rol de obrigações do Ente Contratante encontra-se enumerado no **item 4** do Termo de Referência n.º 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima – Da Liquidação e do Pagamento da Minuta de Ata de Registro de Preços**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedor, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
e
- d) Comprovante de endereço da sede da Licitante vencedora.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem **12.13**. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, será aplicada, além das sanções previstas no **item “6” do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822** e **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta, a seguinte:

22.8.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de

pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **24/07/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 24/07/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. **(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021)**.

25.3.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail:

licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais, observado o disposto no subitem 10.14.1 deste Edital, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitas propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo

reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

CLEITON DA SILVA ALVES

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matrícula n.º 000.640-8A*

*Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.*

ANEXO I



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A presente formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, a fim de dotá-lo de infraestrutura física necessária à realização de suas atividades ministeriais.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo compreende a formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, a fim de dotá-lo de infraestrutura física necessária à realização de suas atividades ministeriais. conforme descrição, por item, nos Anexos do presente Termo de Referência.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo para a entrega do objeto **não poderá ultrapassar 30 (quinze) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Promotoria de Justiça de Itacoatiara, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança

CEP: 69037-473 - Manaus/AM

3.3 A entrega dos equipamentos terá seu horário previamente agendado com o SETOR DE

PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, também **em dias úteis**.

3.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues **obrigatoriamente**, no local indicado **no item 3.2**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

4.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens móveis objeto deste Termo;

4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas de ordem técnica;

4.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

4.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade;

5. DA GARANTIA

5.1. A GARANTIA dos produtos objeto deste Termo de Referência, apenas para o mobiliário em geral, bem como a Assistência Técnica, observará o prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A assistência técnica deverá ser garantida pela FORNECEDORA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica;.

5.3. A FORNECEDORA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, previsto no subitem 5.1, nas instalações da ADQUIRENTE, prestada de segunda-feira a sexta-feira, no **horário de 08h00min às 14h00min**, e consistirá na reparação das eventuais falhas do mobiliário ou na substituição da peça que se apresentar defeituosa e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para as peças mobiliárias, exceto nos casos em que, comprovadamente, a reparação deva ocorrer em laboratório próprio.

5.4. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela ADQUIRENTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação.

5.5. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que esta possa ser realizada na Sede da ADQUIRENTE, será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data/hora da primeira visita técnica realizada pela FORNECEDORA.

5.6. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da FORNECEDORA, será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua remoção.

5.7. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 4.4 e 4.5 deste Termo, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir os mesmos, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

5.8. A FORNECEDORA fica obrigada a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza.

5.9. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE, com garantia mínima durante o período de vigência da ata.

5.10. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo setor competente da ADQUIRENTE diretamente à FORNECEDORA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

5.11. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da FORNECEDORA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

5.12. A FORNECEDORA deverá dispor de um e-mail e/ou um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados de garantia, sendo de sua responsabilidade comunicá-lo à ADQUIRENTE, inclusive no caso de alteração.

5.13 A FORNECEDORA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a ADQUIRENTE julgar necessário;

5.14 Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;

5.15 A presente pretensão à aquisição deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

6.2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, desde o local da embalagem até a sua entrega, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM.

6.4. Agendar previamente a entrega com o Setor de Patrimônio e Material, pelos telefones (92) 3655-0767/0766.

6.5. A contratada ficará obrigada a substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

6.8. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

6.9. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

7.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

7.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

8.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

8.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada

a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

8.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

8.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

8.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Patrimônio e Material de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Leandro Tavares Bezerra

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
		CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm

01	66	Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm.
----	----	--



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 16/01/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0962889** e o código CRC **E5CCAF3A**.

v5

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI n.º 2023.000822

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG n.º xxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível **formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, por um período de 12 (doze) meses.**, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

FORNECEDOR XXXXX,
CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - Poltrona Giratória tipo Presidente

Quantidade registrada: _____

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Segunda. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e

características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDITORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento,

que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá PROVISORIAMENTE pelo **Setor de Patrimônio e Material**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da efetiva entrega no Setor de Patrimônio e Material da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de **07 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

b) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE,

sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Décima Primeira. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Segunda. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Décima Terceira. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quarta. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, no horário de 08h00min às 14h00min.

Subcláusula Décima Quinta. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

Subcláusula Décima Sexta. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nestes casos a contratada deverá obrigatoriamente obedecer o prazo de entrega.

Subcláusula Décima Sétima. O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital

Subcláusula Décima Oitava. Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

Subcláusula Décima Nona. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais eletrônicos estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Vigésima. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Vigésima Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Vigésima Segunda. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%”.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a. cometer fraude fiscal;
- b. apresentar documento falso;
- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f. não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h. não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos

como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, será aplicada, segundo a gravidade da falta, além das sanções previstas no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822** e **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta, a seguinte:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a. Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c. Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d. Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 6** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24.2022.SPAT.0862997.2022.014102, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os produtos/equipamentos e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º **4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2023.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 13.2023.DCCON.1060619.2023.000822

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de **60 (sessenta)** meses, com garantia total do fabricante, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto:

Produto	NF	Número de Série
CADEIRA DE RODAS		

1.2. A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

1.3. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, previsto no subitem 1.1, nas instalações da **CONTRATANTE**, prestada de segunda-feira a sexta-feira, no **horário das 8h às 14h**, e consistirá na reparação das eventuais falhas do mobiliário ou na substituição da peça que se apresentar defeituosa e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para as peças mobiliárias, exceto nos casos em que, comprovadamente, a reparação deva ocorrer em laboratório próprio.

1.4. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da data/hora da sua solicitação.

1.5. O prazo para recuperação do mobiliário, nos casos em que esta possa ser realizada na sede da **CONTRATANTE**, será de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data/hora da primeira visita técnica realizada pela **CONTRATADA**.

1.6. O prazo para recuperação e devolução do mobiliário, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para as instalações da **CONTRATADA** ou terceirizada, será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

1.7. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar justificativa técnica e a substituí-los com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** para a devolução definitiva do produto original, em perfeito

funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

1.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a proceder a substituição por produto equivalente ou superior, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza.

1.9. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**, com garantia mínima durante o período de vigência da ata.

1.10. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.

1.11. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.12. A **CONTRATADA** deverá dispor de um e-mail e/ou um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados de garantia, sendo de sua responsabilidade comunicá-lo à **CONTRATANTE**, inclusive no caso de alteração.

1.13. A **CONTRATADA** deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

1.14. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 31/05/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1060619** e o código CRC **3DE94CDC**.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. Prazo de validade da proposta: _____

b. Prazo de entrega: _____

c. Modo de Transporte dos Produtos:

() rodoviário/terrestre

() aéreo: () normal () expresso

() outros. Especificar: _____

d. **Prazo de garantia:** _____

e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** _____

f. **Síte e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____

g. **Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*

h. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovante de endereço da sede da Contratada;
- c) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/07/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1088117** e o código CRC **BFD13E83**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1088199 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.000822

OBJETO: formação de registro de preços para possível aquisição de CADEIRAS DE RODAS, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

ABERTURA: 28/07/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/07/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 12 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A*

Fim da área de publicação.

Em 10 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 12/07/2023, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1088199** e o código CRC **156D9AC5**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTIVO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/07/2023 09:50:02

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 11/07/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
93320 - ESTADO DO AMAZONAS		925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04035/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00021/2023				
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
2023.007931	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
Objeto				
Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de POLTRONAS para a Administração Superior do Ministério Público do Amazonas, a fim de suprir a necessidade de dotar o Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça e suas Unidades Descentralizadas de infraestrutura física necessária às suas atividades administrativas e ministeriais.				
Data da Divulgação				
11/07/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 11/07/2023 às 08:00		Em 24/07/2023 às 10:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Item da Licitação

10/07/2023 09:51:32

Órgão: 93320 - ESTADO DO AMAZONAS UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 04035/2023 Característica: Registro de Preço (SRP) Forma de Realização: Eletrônico Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00021/2023

Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Item: Nº do Item: 1 Tipo de Item: Material Item: 486085 - Poltrona

Unidade de Fornecimento: Unidade

Descrição Detalhada: Poltrona Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Tipo: Giratória , Características Adicionais: Com Braços , Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin , Tipo Espaldar: Alto

Item Sustentável

Quantidade Total do Item: 30 Tipo de Objeto do Item: Bens Comuns Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado Valor Unitário (R\$): 3.633,3200

Valor Sigiloso? Sim Não

Tipo de Benefício: Sem Benefício Grupo: Não Agrupado

Utilizar tratamento do Decreto 7174/2010

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 Tipo de Variação: Monetário

Permitir Adesões Sim Não Quantidade Máxima para Adesões: 60

Locais de Entrega			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Gerenciadora	2550 - Manaus/AM	30

Item Anterior Ir para o Item: 1 Ir Próximo Item

Licitação Edital / Relação de Itens Grupos Itens Nova Pesquisa de Licitações

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus
8º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
EDITAL DE PROCLAMAS
FAÇO SABER a todos; que pretendo casar-me e apresentarem os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os seguintes:

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 022/2023/PPMA
Processo Administrativo nº 091/2023/PPMA, Carta Convite nº 008/2023/PPMA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMA AMAZONAS CNPJ: 04.628.020/0001-62.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Anamá, torna público que o resultado do Processo Administrativo nº 091/2023, Carta Convite nº 008/2023. Objeto: Serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Anamá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as licitações:

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.036/2023-CPL/MP/PJ
PROCESSO SEI Nº 2023.000822
OBJETO: formação de registro de preços para possível aquisição de CADEIRAS DE RODAS, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da Associação de Médicos Cooperados e Ex-Cooperados da Unimed Manaus - AMECOOP - Manaus: DANIEL RIBEIRO CHAVES, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n. 025712683 e do CPF sob o n. 002.025.811-95, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social do Município de Manaus, registrado sob o protocolo n. 00057484, registro n. 00053465 do livro n. A-952 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - RTD Manaus, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada de modo virtual, por meio das plataformas eletrônicas Google Meet e Whatsapp, no dia 31.07.2023 (segunda-feira), às 19:00h em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados presentes, e às 19:30h em segunda convocação com qualquer número, deliberando por maioria dos associados presentes, nos termos do que prevê o Art. 19 do Estatuto Social, para que deliberem sobre a seguinte ordem do dia:

LICITAÇÃO DESERTA CONCORRENCIA Nº 002/2023
O Município de GUAJARA-AM, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 026/2023 - Concorrência nº 002/2023, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para executar a pavimentação em asfalto, recapeamento asfáltico e reconstrução asfáltica no município de Guajará", de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos com julgamento ocorrido no dia 10/07/2023 às 09:00 horas, fica declarado DESERTO. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia 11 de agosto de 2023 às 09:00h no mesmo local.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
Espécie: Rescisão do 1º Termo de Aditivo a Carta Contrato nº 009/2022. Dispensa de Licitação nº 001/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM.
Contratado: Maria Inez Souza Kufs, CPF sob o nº 024.931.212-36.
Objeto: Locação de imóvel residencial para instalação de residência do comandante oficial do 2º pelotão do 4º batalhão da polícia militar.
Justificativa: A locadora não haver mais interesse na locação, fica rescindido o primeiro termo aditivo a carta contrato em referência, a partir da data do dia (21 de junho de 2023) conforme justificativa juntadas nos autos do processo administrativo nº 2083/2023-SEMED.
Data: 21/06/2023.

SEBRAE
PREGÃO - SEBRAE/AM
O SEBRAE, COM BASE EM SEU REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE LICITAÇÃO:
PE Nº 028/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, LEITE, AÇÚCAR E ADOÇANTE) PARA O SEBRAE/AM.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, DATA E HORÁRIO: 24/07/2023, ÀS 10:00 HORAS (NO HORÁRIO DE BRASÍLIA).
AS PROPOSTAS DE PREGÃO SERÃO RECEBIDAS POR MEIO ELETRÔNICO PELO SITE DO LICITANTE ATÉ AS 09:50 HORAS DO DIA 24/07/2023 (NO HORÁRIO DE BRASÍLIA).
EDITAL E INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão obter o referido edital, através do site: www.licitam.com.br e portal www.sc35.sebrae.com.br/portal/, informações através do e-mail: sp3@am.sebrae.com.br e portal www.sc35.sebrae.com.br/portal/.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-CPL
OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica em vias urbanas e vicinal com drenagem e calçadas no município de Manacapuru/AM, tendo por finalidade atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços público - SEMOSP, através do termo de convênio Plataforma +Brasil nº 938176/2023 - Ministério do Desenvolvimento Regional.
ABERTURA: 16/08/2023, às 09:00h.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na travessa Maria Walacer Nogueira, 567, Terra Preta - Manacapuru-AM.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, a partir de 17/07/2023, na Travessa Maria Walacer Nogueira, nº 567, Terra Preta - Manacapuru/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser recolhido nas agências da rede bancária credenciada, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos, no horário das 9h às 12h, assim como no site: https://manacapuru.am.gov.br/edital-licitacoes.php.
Manacapuru-AM, 10 de julho de 2023.
Maycyla Nayana de Menezes Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.036/2023-CPL/MP/PJ
PROCESSO SEI Nº 2023.000822
OBJETO: formação de registro de preços para possível aquisição de CADEIRAS DE RODAS, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.
REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
ABERTURA: 28/07/2023 às 10h. (horário de Brasília)
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/07/2023.
LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.
Manaus, 12 de julho de 2023.
Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matricula n.º 000.640-8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARMINHO BASCULANTE, com abertura no dia 27/07/2023, às 10:00 horas (horário de Brasília);
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, cujo objeto são os SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS - ZF-8A, com abertura no dia 14/08/2023, às 09:00 horas (horário local)
O Edital pode ser solicitado na aba "licitações", no endereço eletrônico www.riopretodaeva.am.gov.br
Rio Preto da Eva/AM, 12 de julho de 2023.
VALTENOR AIRES DE LIMA
Presidente da CPL
Decreto nº 004/2023

IPAAAM
COMUNICADO
Wasion da Amazonia Indústria de Instrumentos Eletrônicos Ltda., torna público que recebeu do IPAAAM, a Ordem de Uso do Recurso Hídrico nº 160/2023, que o lançamento de efluentes, localizado na Av. Cosme Ferreira nº 12110, Galpão Wasion, Colônia Antônio Akkio, nas coordenadas geográficas: 03°06'13,88" S e 59°54'30,08" W, Manaus-AM, validade de 05 Anos.

IPAAAM
COMUNICADO
Pedro José Batista de Almeida, torna público que recebeu do IPAAAM, a Licença de Operação nº 023/10-08, que autoriza a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina e diesel), localizada na Estrada Mim Moraes, nº 521, Bairro Mário Fonseca, nas coordenadas geográficas 03°23'14,20" S e 57°42'51,50" W, Manaus -AM, para Comercialização de Combustível, com validade de 05 Anos.

tendentes à criação do Fundo de Direitos da Pessoa Idosa no Cadastro Nacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, determino a adoção das seguintes medidas:

a) prorrogue-se o prazo de tramitação do presente procedimento extrajudicial por um ano;

b) oficie-se a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, para solicitar informações sobre o andamento e diligências para a criação do referido fundo;

c) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 12 de julho de 2023.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Procedimento Administrativo n. 163.2021.000004

Decisão

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à integração de catadores ao processo de coleta seletiva de resíduos sólidos no Município de Humaitá/AM para que se disponibilize os serviços públicos necessários à sua organização e inclusão socioproductiva.

Após a instauração do procedimento, realizou-se:

a) reunião com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para a definição de estratégias para o acolhimento dos catadores no espaço destinado ao descarte de resíduos sólidos;

b) reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social para a definição de serviços públicos para o atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade com atuação na Lixeira Pública do Município de Humaitá/AM;

c) ação conjunta com a Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, Defensoria Pública do Estado do Amazonas, SEBRAE, CDL e Ministério Público para oferta de serviços de vacinação, busca ativa de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, cadastros para programas sociais, orientação e assessoramento jurídicos;

d) distribuição de Equipamentos de Proteção Individual para os catadores com atuação na Lixeira Pública, por meio de ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Como resultado das ações, os catadores constituíram uma associação e estreitaram o relacionamento com a Prefeitura Municipal de Humaitá/AM para que sejam inseridos no processo de coleta de resíduos sólidos e, assim, possam realizar a coleta seletiva.

Assim, houve o esgotamento da finalidade de tramitação do presente procedimento extrajudicial, motivo pelo qual determino o seu arquivamento.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 10 de julho de 2023.

Weslei Machado
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2023-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI N.º 2023.004572

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e outros, a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período estimado de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ABERTURA: 26/07/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/07/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 10 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.000822

OBJETO: formação de registro de preços para possível aquisição de CADEIRAS DE RODAS, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

ABERTURA: 28/07/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/07/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 12 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguielo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 359/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2023.009423 e Laudo Médico n.º 24/7095, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 30 (trinta) dias, no período de 03/05/2023 a 01/06/2023, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) VÂNIA LÚCIA HOUNSELL DE BARROS COSTA, Agente Técnico - Arquivista, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 10 de julho de 2023.

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

2023.

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2023.005971.

Especie: Contrato Administrativo nº 020/2023 - MP/PGJ.

Objeto: Aquisição de 100 (cem) microcomputadores TIPO "ALL IN ONE", com mouse, teclado, monitor e monitor auxiliar, com garantia e assistência técnica on-site, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.042/2022-CPL/MP/PGJ-SRP e da Ata de Registro de Preços n.º 23.2022.CPL.0903266.2021.010082, objetivando atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos; Natureza da Despesa: 44905235 - Equipamentos de Processamento de Dados, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 27/06/2023, a Nota de Empenho n.º 2023NE0001436, no valor global de R\$ 1.180.000,00 (Um milhão e cento e oitenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Contratada: E.R. Soluções Informática Ltda.

Signatários: Exma. Sra. Dra. LÍLIAN MARIA PIRES STONE (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e os Srs. GEORGE EDUARDO SALIBY e ANDRE LUIS MACHADO PELICIONI, representantes legais da contratada.

Data da Assinatura: 11.07.2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 360/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2023.004668 e Laudo Médico n.º 24/1879, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 7 (sete) dias, no período de 06/03/2023 a 12/03/2023, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) THAÍS DE FARIA SANT'ANA SILVA, Agente de Apoio - Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 10 de julho de

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2023.004131.

Especie: Contrato Administrativo nº 018/2023 - MP/PGJ.

Objeto: Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais e notas de interesse público da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas, obedecendo às exigências do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato (29/06/2023).

Valor: R\$ 73.599,30 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Contratada: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli,

Signatários: Exma. Sra. LÍLIAN MARIA PIRES STONE (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Sr. ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI (Representante Legal da Contratada).

Data da Assinatura: 29.06.2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olivia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Gusdes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação- Divulgação

13/07/2023 10:58:12



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/07/2023.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão	UASG Responsável			
93320 - ESTADO DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04036/2023	Registro de Preço (SRF)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP	00023/2023			
Lei	Lei nº 10.520/2002			
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Sim	Não			
Objeto	Formação de ata de registro de preços para possível aquisição de CADEIRA DE RODAS, para estruturação/adequação das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.			
Motivo do Evento de Suspensão	Ausência de necessária análise da assessoria jurídica e parecer do OD das Minutas do Termo de Garantia e do Edital.			
Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
14/07/2023	A partir de 13/07/2023 às 08:00	Em 28/07/2023 às 10:00		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.000822

ASSUNTO: Suspensão do certame. Análise da assessoria jurídica.

1. CERTIFICO, para fins de informação a constar nos presentes autos, que, diante da ausência da necessária análise da Assessoria Jurídica das Minutas do Termo de Garantia e do Edital, com aprovação pela Ordenadora de Despesas, foi o Pregão Eletrônico nº 4.036/2023 suspenso, até que sejam adotadas as medidas indispensáveis ao regular andamento do feito, conforme publicação nº 1091595.

2. É o que tinha a certificar.

Manaus, 13 de julho de 2023.

Sarah Madalena B. Santos Côrtes
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 13/07/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, 7º, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpeam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0 informando o código verificador 1091598 e o código CRC ED117421.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL N° 30.2023.CPL.1060041.2023.000822

* MODELO DE DOCUMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 __/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente Edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta no **Processo SEI n.º 2023.000822**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 183/2023, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com o **Ato PGJ n.º 133/2023**, e subsidiariamente com a **Lei n.º 8.666, de 21/06/1993** e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI N.º 2023.000822

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso na DOMPE.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **xx/xx/2023** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Local: Portal de Compras Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa

ao certame.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. A licitação **terá apenas UM ITEM**, detalhado no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822**, abaixo colacionado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	66 Unidades	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Os produtos entregues deverão ser industrializados, **novos, de primeiro uso**, devendo, ser for o caso, constar acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, entregues sem qualquer vício ou avaria, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, devendo constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822**, *Anexo I* deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta de Ata de Registro de Preços**, *Anexo II* do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço **diario.mpam.mp.br**, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam

influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822;
- b. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c. Anexo III – Minuta de Termo de Garantia;
- d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. **DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO** – Os prazos de garantia e a descrição dos serviços de assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com o **Item “5” do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822**, com as disposições da **Minuta de Ata de Registro de Preços e da Minuta do Termo de Garantia**, Anexos I, II e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo para a entrega para todos os itens **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o Edifício-Sede desta Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na **Avenida Coronel Teixeira N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473 - MANAUS/AM**.

3.3. A entrega dos bens ocorrerá em dias úteis, no horário das 8:00h às 14:00h, **após agendamento prévio com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767/766.

3.4. O material que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.5. Os materiais deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger os produtos da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão, se necessário, ser substituídas pela fornecedora, ainda na fase de inspeção.

3.6. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 1.500.100.0.0000.0000, Elemento 4490.52.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor

de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

6.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo, punido com suspensão ou ainda, impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o

licitante às sanções previstas neste edital.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.4 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua

apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet identifique sua empresa no campo destinado a **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**, o que não se confunde quando da juntada do arquivo contendo a proposta inicial, bem como, da convocação para envio da proposta final e reajustada.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.28.1. prestados por empresas brasileiras;

9.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os **preços** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega**: O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta)**

dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

f) **Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos**: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

g) **Prazo de garantia**: A GARANTIA dos produtos objeto deste Termo de Referência, apenas para o mobiliário em geral, bem como a Assistência Técnica, observará o prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

h) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica (no que couber)** autorizada ou representante na cidade de Manaus, para os itens que a exigirem, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada

i) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

j) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

k) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo IV** do edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro;

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto a Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades,**

conforme previsto no Edital.

11.4.2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).*

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. **DA AMOSTRA.** Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente/entregue amostra ou indique o local onde se encontre protótipo(s) com as características semelhantes, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes/verificações.

11.6.3.2. A data e horário de apresentação das amostras deverão ser previamente agendados com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767/0766.

11.6.3.3. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

11.6.3.3.1. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;

11.6.3.3.2. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.

11.6.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.5. No caso de não haver entrega da amostra, indicação do local ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

11.6.3.6. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

11.6.3.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.6.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação e, excepcionalmente, em outras fases do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos

requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a

documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de

Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão

considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.14. deste Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.8 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para

apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.7. sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada,

16.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de**

Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades

previstas no edital e anexos.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas nos **itens 3, 5 e 6**, do Termo de Referência n.º 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822, Anexo I deste Edital, serão também deveres da contratada:

19.1.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.1.2.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.1.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.1.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. O rol de obrigações do Ente Contratante encontra-se enumerado no **item 4** do Termo de Referência n.º 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima – Da Liquidação e do Pagamento da Minuta de Ata de Registro de Preços**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude

de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedor, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.); e
- d) Comprovante de endereço da sede da Licitante vencedora.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem **12.13**. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, será aplicada, além das sanções previstas no **item “6” do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822** e **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta, a seguinte:

22.8.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de

sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **xx/xx/2023**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia xx/xx/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no

site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, **Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021**).

25.3.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e**

demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.8.3. **Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

25.8.3.1. **Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais, observado o disposto no subitem 10.14.1 deste Edital, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitas propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste

Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

CLEITON DA SILVA ALVES

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matrícula n.º 000.640-8A*

*Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.*

ANEXO I



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A presente formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, a fim de dotá-lo de infraestrutura física necessária à realização de suas atividades ministeriais.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo compreende a formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, a fim de dotá-lo de infraestrutura física necessária à realização de suas atividades ministeriais. conforme descrição, por item, nos Anexos do presente Termo de Referência.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo para a entrega do objeto **não poderá ultrapassar 30 (quinze) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Promotoria de Justiça de Itacoatiara, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança

CEP: 69037-473 - Manaus/AM

3.3 A entrega dos equipamentos terá seu horário previamente agendado com o SETOR DE

PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, também **em dias úteis**.

3.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues **obrigatoriamente**, no local indicado **no item 3.2**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

4.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens móveis objeto deste Termo;

4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas de ordem técnica;

4.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

4.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade;

5. DA GARANTIA

5.1. A GARANTIA dos produtos objeto deste Termo de Referência, apenas para o mobiliário em geral, bem como a Assistência Técnica, observará o prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A assistência técnica deverá ser garantida pela FORNECEDORA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica;.

5.3. A FORNECEDORA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, previsto no subitem 5.1, nas instalações da ADQUIRENTE, prestada de segunda-feira a sexta-feira, no **horário de 08h00min às 14h00min**, e consistirá na reparação das eventuais falhas do mobiliário ou na substituição da peça que se apresentar defeituosa e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para as peças mobiliárias, exceto nos casos em que, comprovadamente, a reparação deva ocorrer em laboratório próprio.

5.4. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela ADQUIRENTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação.

5.5. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que esta possa ser realizada na Sede da ADQUIRENTE, será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data/hora da primeira visita técnica realizada pela FORNECEDORA. 5.6. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da FORNECEDORA, será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua remoção.

5.7. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 4.4 e 4.5 deste Termo, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir os mesmos, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

5.8. A FORNECEDORA fica obrigada a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza.

5.9. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE, com garantia mínima

durante o período de vigência da ata.

5.10. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo setor competente da ADQUIRENTE diretamente à FORNECEDORA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

5.11. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da FORNECEDORA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

5.12. A FORNECEDORA deverá dispor de um e-mail e/ou um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados de garantia, sendo de sua responsabilidade comunicá-lo à ADQUIRENTE, inclusive no caso de alteração.

5.13 A FORNECEDORA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a ADQUIRENTE julgar necessário;

5.14 Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;

5.15 A presente pretensão à aquisição deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

6.2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, desde o local da embalagem até a sua entrega, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança -CEP: 69037-473 - Manaus/AM.

6.4. Agendar previamente a entrega com o Setor de Patrimônio e Material, pelos telefones (92) 3655-0767/0766.

6.5. A contratada ficará obrigada a substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

6.8. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

6.9. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

7.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

7.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

8.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

8.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

8.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja

recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

8.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

8.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

8.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Patrimônio e Material de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações.

Leandro Tavares Bezerra

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
		CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto.

01	66	Largura do Assento: 50 cm Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm.
----	----	---



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 16/01/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0962889** e o código CRC **E5CCAF3A**.

2023.000822

v2

Criado por [leandrobezerra](#), versão 2 por [leandrobezerra](#) em 16/01/2023 11:16:28.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI n.º 2023.000822

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG n.º xxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível **formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, por um período de 12 (doze) meses.**, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

FORNECEDOR XXXXX,
CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - Poltrona Giratória tipo Presidente

Quantidade registrada: _____

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Segunda. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e

características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDITORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento,

que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá PROVISORIAMENTE pelo **Setor de Patrimônio e Material**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da efetiva entrega no Setor de Patrimônio e Material da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de **07 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

b) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE,

sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Décima Primeira. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Segunda. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Décima Terceira. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quarta. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, no horário de 08h00min às 14h00min.

Subcláusula Décima Quinta. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

Subcláusula Décima Sexta. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nestes casos a contratada deverá obrigatoriamente obedecer o prazo de entrega.

Subcláusula Décima Sétima. O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital

Subcláusula Décima Oitava. Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

Subcláusula Décima Nona. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais eletrônicos estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Vigésima. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Vigésima Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Vigésima Segunda. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%”.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a. cometer fraude fiscal;
- b. apresentar documento falso;
- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f. não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h. não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos

como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, será aplicada, segundo a gravidade da falta, além das sanções previstas no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822** e **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta, a seguinte:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a. Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c. Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d. Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 6** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24.2022.SPAT.0862997.2022.014102, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os produtos/equipamentos e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º **4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2023.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 13.2023.DCCON.1060619.2023.000822

* MINUTA DE DOCUMENTO

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de **60 (sessenta)** meses, com garantia total do fabricante, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto:

Produto	NF	Número de Série
CADEIRA DE RODAS		

1.2. A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

1.3. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, previsto no subitem 1.1, nas instalações da **CONTRATANTE**, prestada de segunda-feira a sexta-feira, no **horário das 8h às 14h**, e consistirá na reparação das eventuais falhas do mobiliário ou na substituição da peça que se apresentar defeituosa e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para as peças mobiliárias, exceto nos casos em que, comprovadamente, a reparação deva ocorrer em laboratório próprio.

1.4. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da data/hora da sua solicitação.

1.5. O prazo para recuperação do mobiliário, nos casos em que esta possa ser realizada na sede da **CONTRATANTE**, será de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data/hora da primeira visita técnica realizada pela **CONTRATADA**.

1.6. O prazo para recuperação e devolução do mobiliário, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para as instalações da **CONTRATADA** ou terceirizada, será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

1.7. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar justificativa técnica e a substituí-los com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** para a devolução definitiva do produto original, em perfeito

funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

1.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a proceder a substituição por produto equivalente ou superior, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza.

1.9. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**, com garantia mínima durante o período de vigência da ata.

1.10. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.

1.11. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.12. A **CONTRATADA** deverá dispor de um e-mail e/ou um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados de garantia, sendo de sua responsabilidade comunicá-lo à **CONTRATANTE**, inclusive no caso de alteração.

1.13. A **CONTRATADA** deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

1.14. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 31/05/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1060619** e o código CRC **3DE94CDC**.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. Prazo de validade da proposta: _____

b. Prazo de entrega: _____

c. Modo de Transporte dos Produtos:

() rodoviário/terrestre

() aéreo: () normal () expresso

() outros. Especificar: _____

d. **Prazo de garantia:** _____

e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** _____

f. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____

g. **Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*

h. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas

diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovante de endereço da sede da Contratada;
- c) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/07/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1060041** e o código CRC **C3EA34A3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 60.2023.CPL.1075220.2023.000822

Processo SEI Nº 2023.000822

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do **Memorando Nº 35.2023.SPAT.0962860.2023.000822**, exarado pelo senhor **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, datado de 16/01/2023.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **Termo de Referência Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822**, tendo sido devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, via Parecer Nº 10.2023.01AJ-SUBADM.0963601.2023.000822, e aprovado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via Despacho Nº 45.2023.01AJ-SUBADM.0964010.2023.000822.

Ato contínuo, foram os autos remetidos ao **Setor de Compras e Serviços – SCS**, em 18/01/2023, para providências.

Na ocasião, o **Setor de Compras e Serviços – SCS** colheu pesquisa de mercado aos autos e emitiu, em 02/03/2023, o **Mapa Demonstrativo de Preços Nº 17.2023.SCOMS.0990208.2023.000822**, subsidiando a elaboração do **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 57.2023.SCOMS.0990209.2023.000822**, remetendo os autos à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**, na mesma data.

Nessa linha, a **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** confeccionou a **Informação Orçamentária Nº 59.2023.DOF - ORÇAMENTO.0997464.2023.000822**, datada de 10/03/2023.

Encaminhado o procedimento à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, aos 30/05/2023, considerando o objeto e as obrigações adivindas do **Termo de Referência Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822**, encaminhou-se os autos à **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, através do **Ofício Nº 248.2023.CPL.1060024.2023.000822**, no intuito de se proceder análise sobre a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, para assegurar a adequada execução do futuro ajuste.

A **DCCON**, após análise, em 31/05/2023, emitiu **Minuta - Termo de Garantia Nº**

13.2023.DCCON.1060619.2023.000822, retornando os autos a esta Comissão de Licitação, através do **Memorando N° 773.2023.DCCON.1060621.2023.000822**, na mesma data.

Desta feita, em razão das nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, este Comitê confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (doc. 1060041), **cujo critério de seleção é pelo menor preço por item**.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **MINUTA DE EDITAL** (doc. 1060041) e da **Minuta - Termo de Garantia N° 13.2023.DCCON.1060619.2023.000822**

Manaus, 13 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/07/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1075220** e o código CRC **A1A73F62**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 242.2023.01AJ-SUBADM.1092058.2023.000822

Autos nº 2023.000822

Assunto: Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de cadeiras de rodas

Retornam os autos tratando de procedimento interno iniciado pelo Memorando 35 (0962860), no qual o Setor de Patrimônio e Material submeteu à aprovação o Termo de Referência 1 (0962889).

O documento foi aprovado, conforme Parecer 10 (0963601) e Despacho 45 (0964010).

Foi realizada pesquisa de mercado (0991192), tendo sido providenciado o Mapa Demonstrativo de Preços 17 (0991192) e Quadro-Resumo do Processo de Compra 57 (0990209).

A Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF acostou aos autos a Informação Orçamentária 59 (0997464).

Por seu turno, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON encaminhou a Minuta do Termo de Garantia 13 (1060619)

A Minuta de Edital de Pregão Eletrônico 30 (1060041) foi devidamente juntada ao feito, tendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do Despacho 60 (1075220), encaminhado os autos à SUBADM para emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, tudo nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relatório. OPINO.

Estando os autos revestidos dos documentos essenciais à aquisição comum, passa-se à análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico.

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se como regra. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento semelhante.

De acordo com o art. 4º, da Lei nº 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

A Lei Federal nº 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1.º da referida lei:

Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item**, e –, vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o conceito de “bem comum”, uma vez que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 10.520/02.

De logo, constata-se a presença de justificativa para aquisição constante do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, bem como a juntada do Mapa Demonstrativo de Preços N.º 17, contendo a pesquisa de mercado com proposta de preços distintas, do Quadro - Resumo do Processo de Compra N.º 57 e da Informação Orçamentária N.º 59.

O art. 21 do Decreto n.º 3.555/00, elenca todos os atos essenciais à realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em

conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520/02; no art. 40 da Lei nº 8.666/93, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Verifico, de mais a mais, a **dispensa da Minuta de Contrato**, seguindo o permitido pela Lei de Licitações, especialmente quando a contratação é para entrega total no prazo de 30 (trinta) dias, tal qual a hipótese dos autos. É o que dita o art. 62, da Lei nº 8.666/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Por fim, consta nos autos Minuta de Termo de Garantia (1060619), o qual disciplina a garantia que deve incidir sobre o objeto da contratação, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente à aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (1060041) e do Termo de Garantia (1060619), de forma a alicerçar o respectivo procedimento licitatório.**

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 13 de julho de 2023.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER
Assessor Jurídico
Ato PGJ nº 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 13/07/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092058** e o código CRC **CF196900**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 804.2023.01AJ-SUBADM.1092213.2023.000822

Autos nº 2021.007658

Assunto: Formação de registro de preços para eventual contratação de subscrição de licença da suite ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps) - VIP e ADOBE ACROBAT PRO DC - VIP, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, por 36 (trinta e seis) meses.

Retornam os autos tratando de procedimento interno iniciado pelo Memorando 35 (0962860), no qual o Setor de Patrimônio e Material submeteu à aprovação o Termo de Referência 1 (0962889).

O documento foi aprovado, conforme Parecer 10 (0963601) e Despacho 45 (0964010).

Fora realizada pesquisa de mercado (0991192), tendo sido providenciado o Mapa Demonstrativo de Preços 17 (0991192) e Quadro-Resumo do Processo de Compra 57 (0990209).

A Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF acostou aos autos a Informação Orçamentária 59 (0997464).

Por seu turno, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON encaminhou a Minuta do Termo de Garantia 13 (1060619)

A Minuta de Edital de Pregão Eletrônico 30 (1060041) foi devidamente juntada ao feito, tendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do Despacho 60 (1075220), encaminhado os autos à SUBADM para emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, tudo nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 242 (1092058), opinando favoravelmente pela aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0914845) e da Minuta de Contrato Administrativo (0905218), assim como dos demais anexos do edital, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO** a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (1060041) e da Minuta de Termo de Garantia (1060619). Assim, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à CPL para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 13 de julho de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 14/07/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link




http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092213** e o código CRC **3FFF4A78**.

IMPUGNAÇÃO Nº001 - PE 4.036/2023 - UASG 925849 - PROCESSO Nº 2023.000822

Mapmed Brasil <mapmed@mapmedbrasil.com.br>

Sex, 14/07/2023 14:16

Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

 3 anexos (3 MB)

PE 4.036.2023 - IMPUGNAÇÃO Nº001.pdf; RG MAGNO RABELO.pdf; CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.pdf;

Boa tarde!

Prezados,

Segue em anexo impugnação nº001 sobre o processo supracitado.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL**

Atenciosamente,

Gustavo Ferreira da Silva

Assistente Administrativo

Tel. (11) 2366-4358 // 2362-1676

Mapmed Produtos Hospitalares
CNPJ: 33.375.370/0001-62

 **Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Impugnação nº 001.

Ref. – Pregão Eletrônico nº 4.036/2023, Processo nº 2023.000822.

A empresa **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 33.375.370/0001-62, com sua sede na rua Zanzibar, Nº 980, CEP: 02.512-010, Casa Verde – São Paulo – SP, na qualidade de interessada, vem por seu representante legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Instrumento Convocatório, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:-

Mapmed Produtos Hospitalares Ltda

Rua Zanzibar nº 980 – Casa Verde São Paulo – SP -CEP. 02512-010 - Tel / Fax:- (11) 2366-4358 / 2362-1676

CNPJ: 33.375.370/0001-62 IE: nº 123.945.633.110 E-mail:- mapmed@mapmedbrasil.com.br <http://mapmedbrasil.com.br/>

I. DO PRAZO DE RESPOTA

A impugnação na sua forma eletrônica está prevista no Art. 24 do Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico, com seu prazo de resposta estabelecido em seu § 1º, se não vejamos:-

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e **CABERÁ AO PREGOEIRO**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no PRAZO DE DOIS DIAS úteis, CONTADO DO DATA DE RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.**

II. SÍNTESE DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital e constatou a **falta de exigência técnica na fase de habilitação.**

Pois bem, o edital é **OMISSO** quanto a exigência de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, assim como Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa na fase habilitação, requisitos obrigatórios nos termos do art. 30, inc. I e V da Lei 8.666/93, art. 40, II do Decreto nº 10.024/2019.

III. DOS PRODUTOS

Ao analisar o edital, foi constatado no item 01 “CADEIRA DE RODAS”, que se enquadra como dispositivo medico “CORRELATOS”.

Em caráter didático vejamos o significado, o que são Equipamentos Médicos:

Os equipamentos médicos sob regime de **Vigilância Sanitária** compreendem todos os equipamentos de **uso em saúde com finalidade médica**, odontológica, laboratorial ou **fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia, reabilitação ou monitorização de seres humanos** e, ainda, os com finalidade de embelezamento e estética.

OS **EQUIPAMENTOS MÉDICOS** são compostos, na sua grande maioria, pelos produtos médicos ativos, implantáveis ou não implantáveis. No entanto, também podem existir equipamentos médicos não ativos, como por exemplo, as **CADEIRAS DE RODAS**, macas, camas hospitalares, mesas cirúrgicas, cadeiras para exame, dentre outros.

Ademais, a **autoridade pública** tem o **dever/poder** de obedecer às normas, tal como consagrado no Art. 30 da LINDB, senão vejamos:

“Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, **inclusive por meio de regulamentos**, súmulas administrativas e respostas a consultas.”

IV. DOS PRODUTOS LICITADOS

Os produtos desejados no Edital, são **PRODUTOS PARA SAÚDE** nos termos da RDC 185/2001 ANVISA:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_185_2001_COMP.pdf/137bc575-8352-4f9a-9afb-e9a5dd1b8eb3

Portanto a rigor da Lei, se o produto somente pode ser adquirido com o devido registro junto a Anvisa e conseqüentemente por empresas que detém **AUTORIZA DA ANVISA e LICENÇA SANITÁRIA**.

V. DA OBRIGATORIEDADE DE AFE

Ora, se os produtos devem possuir Registro na Anvisa, consequentemente as empresas que distribuem também devem possuir **AUTORIZAÇÃO DA ANVISA**, se não vejamos a legislação vigente:

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos peticionamentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

“Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições”:

V - Comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente **destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico**”.

VI - **Distribuidor ou comércio atacadista**: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, **produtos para saúde**, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, **em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas** ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, **distribuição**, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Autorização de Funcionamento de Empresa emitido pela ANVISA, é regulamentado nos termos do art. 1º, 2º e 50º da Lei 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013 e art. 2º, VI e art. 3º, parágrafo único da RDC 16/2014 da ANVISA.

Deste modo, temos uma situação onde a **OMISSÃO DO EDITAL** quanto á qualificação técnica e exigências sanitárias **COLOCA EM RISCO** a saúde da licitação pretendida. Ou seja, se o edital deixa de cobrar o que é essencial para assegurar a qualidade do produto licitado, fica vulnerável aquilo que a legislação prevê.

Nota-se que exigir a apresentação da AFE por parte dos licitantes, nada mais seria que um meio para **PROTEGER O ÓRGÃO PARA ASSEGURAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**. Este é o mesmo entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais nos autos da Denúncia nº 986999, como se vê:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. ALEGAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. NÃO APLICAÇÃO DE MULTA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITAIS, ODONTOLÓGICOS. RECOMENDAÇÕES.

1. A exigência de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA às empresas participantes do certame, e não aos fabricantes, na fase de Habilitação, não restringe a competitividade, porquanto tem o objetivo de garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias, respaldada no inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/93 e disposições da Lei n. 6.360/76. 2. Nas licitações na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas deve estar presentes na fase interna da licitação, ou seja, nos autos do processo administrativo referente á licitação, os termos dos art. 3º, III, da Leis n. 10.520, não necessitando estar publicado como anexo do edital. 3. Declara-se a extinção do processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015),

diante da procedência parcial dos apontamentos de irregularidades constantes da fundamentação.

(TCE-MG - DEN: 986999, Relator: CONS. SEBASTIÃO HELVECIO, Data de Julgamento: 10/04/2018, Data de Publicação: 07/05/2018) Grifo nosso.

VI. DA OBRIGATORIEDADE DE LS OU LF

A Licença Sanitária ou Alvará Sanitário está previsto no art. 21 da Lei Federal nº 5.991/1973, Lei Federal 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013 e no âmbito do Estado de São Paulo pela Portaria CVS 1/2020.

VII. DO DIREITO DE EXIGIR AFE e LS/LF

A exigência da **LICENÇA SANITÁRIA e AUTORIZAÇÃO DA ANVISA** são exigências técnicas, portanto devem constar obrigatoriamente na fase de **HABILITAÇÃO**, conforme art. 40, II do Decreto do Pregão Eletrônico 10.024/2019:

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica; (...)

A **LICENÇA SANITÁRIA**, assim como a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA** é um o registro da licitante no órgão competente e previsto em **norma especial**, conforme previsto no art. 30, Inc. I e V da Lei de Licitações 8.666/93, conforme abaixo reproduzido:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

Mapmed Produtos Hospitalares Ltda

Rua Zanzibar n° 980 – Casa Verde São Paulo – SP -CEP. 02512-010 - Tel / Fax:- (11) 2366-4358 / 2362-1676

CNPJ: 33.375.370/0001-62 IE: n° 123.945.633.110 E-mail:- mapmed@mapmedbrasil.com.br <http://mapmedbrasil.com.br/>

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

(...)

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em **lei especial**, quando for o caso.

VII. DOS PEDIDOS

Ex positis, REQUER, seja reavaliado o edital para inserção das exigências de Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA e LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal **na fase de habilitação** em cumprimento da Lei 8.666/93 e todas as outras normas pertinentes ao assunto.

Requer, ainda que a decisão da presente Impugnação seja devidamente fundamentada nos termos do Art. 2º e 50 da Lei Federal nº 9.784/99. Segundo, (MAZZA, A. Manual de direito administrativo. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2020) o princípio da obrigatória motivação impõe à Administração Pública o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinam a prática do ato.

Termos em que,
Pede Deferimento

São Paulo, 14 de julho de 2023.



MAGNO KARTON FREITAS RABELO
DIRETOR
RG 55.055.588-2 CPF 033.976.173-32

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8000-2

NOME
MAGNO KARTON FREITAS RABELO



FILIAÇÃO
MANOEL BENTO DE FREITAS

FRANCISCA RABELO E SILVA

DATA NASCIMENTO
13/05/1988

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH
B +

NATURALIDADE
MORADA NOVA - CE

OBSERVAÇÃO

38513532



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **033976173/32** DNI

REGISTRO GERAL **55.055.588-2** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **03/01/2023**

REGISTRO CIVIL
MORADA NOVA-CE 1 OFÍCIO CN:LV.A017/FLSº038/Nº16854

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP
13570941891

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR DIREITO



Mitsuki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

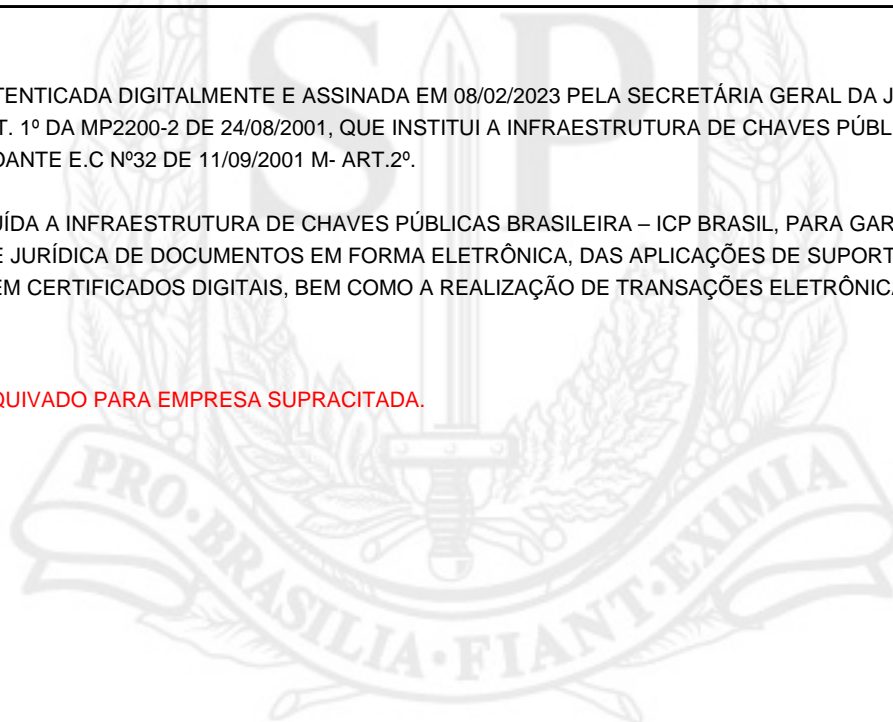
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35603165833	CNPJ 33.375.370/0001-62	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.016.309/23-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/02/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:26:32	CÓDIGO DE CONTROLE 193392270
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/02/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330055153

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da matriz, Alteração de Nome Empresarial		
NOME EMPRESARIAL MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA ZANZIBAR		NÚMERO 980
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CASA VERDE	CEP 02512010
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL ROSANGELA.COSTA@SEVILHA.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 33375370000162	NIRE - SEDE 35603165833
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: VICENTE SEVILHA JUNIOR - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Por este instrumento particular:

MAGNO KARTON FREITAS RABELO, nascido aos **13/05/1988**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. **55.055.588-2 SSP/SP**, e do CPF/MF nº. **033.976.173-32**, domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Dona Estela Borges Morato, 160, ap 116, torre 4, Bairro Vila Siqueira, CEP: 02722-000.

Único sócio da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de **MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, à Rua Zanzibar nº 980, no Bairro da Casa Verde, CEP 02512-010, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. **33.375.370/0001-62**, que teve seu contrato de constituição por transformação devidamente registrado nesta ilustíssima Junta Comercial do Estado de São Paulo o nº 35603165833 em seção de 10/08/2020, constituída originalmente como sociedade limitada empresarial sob **NIRE 35.235.502.323** em seção de **16/04/2019**, decide alterar o contrato social, mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA – “ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL”

Neste ato, altera-se o nome empresarial da sociedade para: **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

TERCEIRA - “ALTERAÇÃO DO NOME E ENDEREÇO DO SÓCIO”

Nome do sócio passa ser: **MAGNO KARTON FREITAS RABELO** e o endereço residencial para: Rua Dona Estela Borges Morato, 160, ap 116, torre 4, Bairro Vila Siqueira, CEP: 02722-000, São Paulo-SP.

QUARTA – MANUTENÇÃO DAS CLAUSULAS

Assim são ajustadas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de constituição da sociedade, pelo presente, as cujo as demais permanecerem em pleno vigor.

QUINTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face as alterações acima, o sócio resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade que na sua íntegra, passará a vigorar com a seguinte redação:

MKB

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contrato Social Consolidado

CLÁUSULA PRIMEIRA – “NOME, SEDE, FORO E OBJETO”

A Presente SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIOESSOAL, sob a denominação **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, e terá sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Zanzibar, nº 980, no bairro da Casa Verde, CEP 02512-010, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Terá por objeto as seguintes atividades:

- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de instrumentos e matérias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;

CLÁUSULA TERCEIRA

Seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de **R\$ 104.500,00** (Cento e quatro mil e quinhentos reais), dividido em **104.500** (Cento e quatro mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuídas, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Quotas	Valor	%
MAGNO KARTON FREITAS RABELO	104.500	R\$ 104.500,00	100
TOTAL	104.500	R\$ 104.500,00	100

JKS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do Capital Social encontra-se neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade do sócio da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA QUINTA

Será administrada por **MAGNO KARTON FREITAS RABELO** a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício será encerrado em 31 de dezembro todos os anos.

CLÁUSULA SETIMA

A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado

CLÁUSULA OITAVA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Ltda. Pela exatidão daquilo acima estipulado, o sócio assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

MAGNO KARTON FREITAS RABELO
sócio

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **VICENTE SEVILHA JUNIOR** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP141953**, expedida em **24/08/1998**, inscrito no CPF nº 11803626836, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 02/02/2023.

VICENTE SEVILHA JUNIOR

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330055153** de Consolidação da matriz, Alteração de Nome Empresarial e Alteração de Dados do Integrante da empresa **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/02/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330055153.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** de NIRE **35603165833**, protocolizado sob o número **SPP2330055153** em **06/02/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1016309235**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/02/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 18/01/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

DOCUMENTOS RG.pdf

VICENTE SEVILHA JUNIOR	11803626836	02/02/23 15:04	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

VICENTE SEVILHA JUNIOR	11803626836	02/02/23 15:04	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

CAPA INSTRUMENTO (3).pdf

VICENTE SEVILHA JUNIOR	11803626836	02/02/23 15:04	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2330055153



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 334.2023.CPL.1097698.2023.000822

Ilmo. Sr.

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Assunto: Pedido de Esclarecimento aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 4036/2023-CPL/MP/PGJ**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2023.000822, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4036/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. nº 1088117), que tem por objeto a *Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, chegou neste Comitê o pedido de esclarecimento aviado pelo senhor **MAGNO KARTON FREITAS RABELO**, representando a empresa **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 33.375.370/0001-62. (doc. nº 1097713).

Considerando que a pergunta recai sobre especificação técnica do objeto, solicitamos a diligente ação deste Setor de Patrimônio e Material - SPAT no sentido de prestar as informações suficientes a questão encaminhada.

Por oportuno, informo que o prazo para resposta ao presente pedido de esclarecimento é o dia **25/07/2023**.

Atenciosamente,

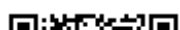
Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Maurício Araújo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Agente de Apoio - Administrativo**, em 20/07/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1097698** e o código CRC **95DE0FA6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 683.2023.SPAT.1103962.2023.000822

A Sua Senhoria
Maurício Araújo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pedido de Esclarecimento aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 4036/2023-CPL/MP/PGJ**

Senhor Pregoeiro,

Cumprimento Vossa Senhoria com o presente, e a oportunidade em resposta ao OFÍCIO Nº 334.2023.CPL.1097698.2023.000822, analisando o pedido de impugnação (1097713), este SPAT sugere que seja incluído no edital do pregão eletrônico que os licitantes:

1. Tenham cadastro/autorização de funcionamento da ANVISA (AFE) da empresa licitante e da fabricante do produto; e
2. Que apresentem o cadastro/registro do produto expedido pela ANVISA quando for o caso.

Atenciosamente,

Leandro Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 27/07/2023, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1103962** e o código CRC **E7173A74**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL 2 PREGÃO ELETRÔNICO 4.036/2023-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente Edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta no **Processo SEI n.º 2023.000822**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com o **Ato PGJ n.º 133/2023**, e subsidiariamente com a **Lei n.º 8.666, de 21/06/1993** e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI N.º 2023.000822

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso na DOMPE.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **14/08/2023** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Local: Portal de Compras Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. A licitação **terá apenas UM ITEM**, detalhado no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO**

OBJETO do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822, abaixo colacionado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	66 Unidades	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Os produtos entregues deverão ser industrializados, **novos, de primeiro uso**, devendo, ser for o caso, constar acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, entregues sem qualquer vício ou avaria, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, devendo constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822**, *Anexo I* deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta de Ata de Registro de Preços**, *Anexo II* do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço **diario.mpam.mp.br**, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. Em face do disposto no art. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e nos art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822;

- b. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c. Anexo III – Minuta de Termo de Garantia;
- d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. **DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO** – Os prazos de garantia e a descrição dos serviços de assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com o **Item “5” do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822**, com as disposições da **Minuta de Ata de Registro de Preços e da Minuta do Termo de Garantia**, Anexos I, II e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo para a entrega para todos os itens **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o Edifício-Sede desta Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na **Avenida Coronel Teixeira N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473 - MANAUS/AM**.

3.3. A entrega dos bens ocorrerá em dias úteis, no horário das 8:00h às 14:00h, **após agendamento prévio com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767/766.

3.4. O material que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.5. Os materiais deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger os produtos da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão, se necessário, ser substituídas pela fornecedora, ainda na fase de inspeção.

3.6. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 1.500.100.0.0000.0000, Elemento 4490.52.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES** –

SICAF, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

6.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo, punido com suspensão ou ainda, impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.4 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet identifique sua empresa no campo destinado a ***“Descrição detalhada do objeto ofertado”***, o que não se confunde quando da juntada do arquivo contendo a proposta inicial, bem como, da convocação para envio da proposta final e reajustada.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema

encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.28.1. prestados por empresas brasileiras;

9.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os **preços** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega**: O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

f) **Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos**: se por meio terrestre/rodoviário,

aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

g) **Prazo de garantia:** A GARANTIA dos produtos objeto deste Termo de Referência, apenas para o mobiliário em geral, bem como a Assistência Técnica, observará o prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

h) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica (no que couber)** autorizada ou representante na cidade de Manaus, para os itens que a exigirem, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada

i) Os seguintes **dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

j) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

k) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo IV** do edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro;

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto a Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital.**

11.4.2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. **DA AMOSTRA.** Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente/entregue amostra ou indique o local onde se encontre protótipo(s) com as características semelhantes, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes/verificações.

11.6.3.2. A data e horário de apresentação das amostras deverão ser previamente agendados com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767/0766.

11.6.3.3. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

11.6.3.3.1. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;

11.6.3.3.2. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.

11.6.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.5. No caso de não haver entrega da amostra, indicação do local ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

11.6.3.6. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

11.6.3.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.6.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como

protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação e, excepcionalmente, em outras fases do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da

proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

12.9.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.2.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.2;

12.9.2.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.2. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade

com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.10.2. Cadastro/autorização de funcionamento da ANVISA (AFE) da empresa licitante e da fabricante do produto.

12.10.3. Cadastro/registo do produto expedido pela ANVISA quando for o caso.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.2. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.2.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.3. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.2. deste instrumento convocatório.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.8 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.7. sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE**

DE LICITAÇÃO, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada,

16.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por**

terceiros.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser

encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n° 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico:

https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas nos **itens 3, 5 e 6**, do Termo de Referência n.º 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822, Anexo I deste Edital, serão também deveres da contratada:

19.1.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos

órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.1.2.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.1.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.1.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. O rol de obrigações do Ente Contratante encontra-se enumerado no **item 4** do Termo de Referência n.º 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima – Da Liquidação e do Pagamento da Minuta de Ata de Registro de Preços**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;>

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das

sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.); e
- d) Comprovante de endereço da sede da Licitante vencedora.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem **12.13.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos

significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, será aplicada, além das sanções previstas no **item “6” do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822** e **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta, a seguinte:

22.8.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às**

sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **07/08/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 07/08/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, **Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021**).

25.3.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais, observado o disposto no subitem 10.14.1 deste Edital, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sites <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

CLEITON DA SILVA ALVES

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matrícula n.º 000.640-8A*

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

ANEXO I



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A presente formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, a fim de dotá-lo de infraestrutura física necessária à realização de suas atividades ministeriais.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo compreende a formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, a fim de dotá-lo de infraestrutura física necessária à realização de suas atividades ministeriais. conforme descrição, por item, nos Anexos do presente Termo de Referência.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo para a entrega do objeto **não poderá ultrapassar 30 (quinze) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Promotoria de Justiça de Itacoatiara, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança

CEP: 69037-473 - Manaus/AM

3.3 A entrega dos equipamentos terá seu horário previamente agendado com o SETOR DE

PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, também **em dias úteis**.

3.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues **obrigatoriamente**, no local indicado **no item 3.2**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

4.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens móveis objeto deste Termo;

4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas de ordem técnica;

4.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

4.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade;

5. DA GARANTIA

5.1. A GARANTIA dos produtos objeto deste Termo de Referência, apenas para o mobiliário em geral, bem como a Assistência Técnica, observará o prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A assistência técnica deverá ser garantida pela FORNECEDORA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica;.

5.3. A FORNECEDORA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, previsto no subitem 5.1, nas instalações da ADQUIRENTE, prestada de segunda-feira a sexta-feira, no **horário de 08h00min às 14h00min**, e consistirá na reparação das eventuais falhas do mobiliário ou na substituição da peça que se apresentar defeituosa e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para as peças mobiliárias, exceto nos casos em que, comprovadamente, a reparação deva ocorrer em laboratório próprio.

5.4. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela ADQUIRENTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação.

5.5. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que esta possa ser realizada na Sede da ADQUIRENTE, será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data/hora da primeira visita técnica realizada pela FORNECEDORA.

5.6. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da FORNECEDORA, será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua remoção.

5.7. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 4.4 e 4.5 deste Termo, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir os mesmos, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

5.8. A FORNECEDORA fica obrigada a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza.

5.9. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE, com garantia mínima durante o período de vigência da ata.

5.10. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo setor competente da ADQUIRENTE diretamente à FORNECEDORA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

5.11. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da FORNECEDORA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

5.12. A FORNECEDORA deverá dispor de um e-mail e/ou um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados de garantia, sendo de sua responsabilidade comunicá-lo à ADQUIRENTE, inclusive no caso de alteração.

5.13 A FORNECEDORA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a ADQUIRENTE julgar necessário;

5.14 Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;

5.15 A presente pretensão à aquisição deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

6.2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, desde o local da embalagem até a sua entrega, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM.

6.4. Agendar previamente a entrega com o Setor de Patrimônio e Material, pelos telefones (92) 3655-0767/0766.

6.5. A contratada ficará obrigada a substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

6.8. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

6.9. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

7.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

7.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

8.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

8.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada

a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

8.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

8.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

8.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Patrimônio e Material de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Leandro Tavares Bezerra

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
		CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm

01	66	Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm.
----	----	--



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 16/01/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0962889** e o código CRC **E5CCAF3A**.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI n.º 2023.000822

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG n.º xxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível **formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, por um período de 12 (doze) meses.**, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

FORNECEDOR XXXXX,
CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - Poltrona Giratória tipo Presidente

Quantidade registrada: _____

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Segunda. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e

características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDITORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento,

que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá PROVISORIAMENTE pelo **Setor de Patrimônio e Material**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da efetiva entrega no Setor de Patrimônio e Material da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de **07 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

b) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE,

sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Décima Primeira. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Segunda. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Décima Terceira. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quarta. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, no horário de 08h00min às 14h00min.

Subcláusula Décima Quinta. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

Subcláusula Décima Sexta. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nestes casos a contratada deverá obrigatoriamente obedecer o prazo de entrega.

Subcláusula Décima Sétima. O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital

Subcláusula Décima Oitava. Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

Subcláusula Décima Nona. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais eletrônicos estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Vigésima. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Vigésima Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Vigésima Segunda. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%”.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a. cometer fraude fiscal;
- b. apresentar documento falso;
- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f. não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h. não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos

como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, será aplicada, segundo a gravidade da falta, além das sanções previstas no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822** e **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta, a seguinte:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a. Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c. Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d. Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 6** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24.2022.SPAT.0862997.2022.014102, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os produtos/equipamentos e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º **4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2023.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 13.2023.DCCON.1060619.2023.000822

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de **60 (sessenta)** meses, com garantia total do fabricante, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto:

Produto	NF	Número de Série
CADEIRA DE RODAS		

1.2. A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

1.3. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, previsto no subitem 1.1, nas instalações da **CONTRATANTE**, prestada de segunda-feira a sexta-feira, no **horário das 8h às 14h**, e consistirá na reparação das eventuais falhas do mobiliário ou na substituição da peça que se apresentar defeituosa e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para as peças mobiliárias, exceto nos casos em que, comprovadamente, a reparação deva ocorrer em laboratório próprio.

1.4. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da data/hora da sua solicitação.

1.5. O prazo para recuperação do mobiliário, nos casos em que esta possa ser realizada na sede da **CONTRATANTE**, será de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data/hora da primeira visita técnica realizada pela **CONTRATADA**.

1.6. O prazo para recuperação e devolução do mobiliário, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para as instalações da **CONTRATADA** ou terceirizada, será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

1.7. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar justificativa técnica e a substituí-los com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** para a devolução definitiva do produto original, em perfeito

funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

1.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a proceder a substituição por produto equivalente ou superior, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza.

1.9. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**, com garantia mínima durante o período de vigência da ata.

1.10. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.

1.11. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.12. A **CONTRATADA** deverá dispor de um e-mail e/ou um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados de garantia, sendo de sua responsabilidade comunicá-lo à **CONTRATANTE**, inclusive no caso de alteração.

1.13. A **CONTRATADA** deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

1.14. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 31/05/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1060619** e o código CRC **3DE94CDC**.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. Prazo de validade da proposta: _____

b. Prazo de entrega: _____

c. Modo de Transporte dos Produtos:

() rodoviário/terrestre

() aéreo: () normal () expresso

() outros. Especificar: _____

d. **Prazo de garantia:** _____

e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** _____

f. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____

g. **Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*

h. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovante de endereço da sede da Contratada;
- c) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 27/07/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1104331** e o código CRC **6C89D378**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação- Divulgação

27/07/2023 14:31:44

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/07/2023.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável			
93320 - ESTADO DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04036/2023	Registro de Preço (SRF)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP	00023/2023			
Lei	Lei nº 10.520/2002			
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Sim	Não			
Objeto	Formação de ata de registro de preços para possível aquisição de CADEIRA DE RODAS, para estruturação/adequação das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.			
Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Retificação de Edital e nova data de realização.			
Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
28/07/2023	A partir de 31/07/2023 às 08:00	Em 14/08/2023 às 10:00		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1104431 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.000822

OBJETO: formação de registro de preços para possível aquisição de CADEIRAS DE RODAS, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

ABERTURA: 14/08/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 31/07/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A*

Fim da área de publicação.

Em 27 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 27/07/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1104431** e o código CRC **2EEF7A9B**.

uma das unidades de saúde do Município de Manaus/AM;

c) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 27 de julho de 2023.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2023.000822

OBJETO: formação de registro de preços para possível aquisição de CADEIRAS DE RODAS, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

ABERTURA: 14/08/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 31/07/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 243589/2023

Interessado: Henrique Mendes da Rocha Lopes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024, anteriormente fixado de 29/05/2023 a 02/06/2023, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



AVISO DE LICITAÇÃO

AAGÊNCIAAMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – AADC, tipo MENOR VALOR POR LOTE para contratação pelo sistema de registro de preço para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos e comunicação visual – sob demanda, para atender eventos apoiados pela AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC., sendo este regido pelas seguintes normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Estadual nº 21.178/2000; Decreto Estadual nº 28.182/2008; Decreto Estadual nº 40.674/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.
Data da Sessão: 09/08/2023
Horário: 09:00h.
Solicitação do edital, a partir de 28/07/2023, através e-mail licitacao@agenciacultural.org.br em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 28/07/2023, na sede da AADC.

Manaus, 27 de julho de 2023.

EDVAL MACHADO JUNIOR

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
PRESIDENTE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS PODER EXECUTIVO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 5031/2023, Pregão Presencial nº 055/2023-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 055/2023-CPL, elaborada pela pregoeira e sua equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM. Através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: E D S MATOS COMERCIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.250/0001-14, estabelecida no endereço Rua Higina Bonilha Rolim, nº 1605, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Maués, Amazonas, vencedora dos itens 05, 07, 17, 29, 30, 42, 52, 60 e 71 totalizando o valor global de R\$ 588.680,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais); ORGANIZAÇÃO DIAS MERCADINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.611.751/0001-03, estabelecida no endereço Rua Deputado João Verçosa, nº 118, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Maués, Amazonas, vencedora dos itens 19, 57 e 74 totalizando o valor global de R\$ 629.940,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais); R DE M SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.639.937/0001-51, estabelecida no endereço Rua Walter Bilián, nº 21, Sala 05, Conjunto de Flores, Bairro Flores, CEP 69.058-787, Manaus, Amazonas, vencedora dos itens 23, 56 e 68 totalizando o valor global de R\$ 393.798,00 (trezentos e noventa e três mil e setecentos e noventa e oito reais); J R B DINIZ COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.058.039/0001-23, estabelecida no endereço Rua Batista Michiles, nº 1049, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Maués, Amazonas, vencedora dos itens 10, 21 e 39 totalizando o valor global de R\$ 864.745,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais); R M MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.406.707/0001-28, estabelecida no endereço Avenida Francisco Magnani, nº 626, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Maués, Amazonas, vencedora dos itens 04, 08, 35, 40, 43 e 54 totalizando o valor global de R\$ 805.205,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais); H W CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.818.180/0001-90, estabelecida no endereço Rua Higina Bonilha Rolim, nº 1337, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Maués, Amazonas, vencedora dos itens 18, 22, 24 e 58 totalizando o valor global de R\$ 276.534,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais); M. J. A. BARATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.589.720/0001-58, estabelecida na Estrada Maués Miri, nº 377, Letra B, Bairro Ramalho Junior, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 11, 59, 66, 67, 72, 73 e 75 totalizando o valor global de R\$ 252.512,50 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos); A C GOMES DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ nº 07.438.454/0001-98, estabelecida na Estrada Miri Moraes, nº 609 Bairro Mario Fonseca, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 50 e 51 totalizando o valor global de R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais); J M CARDOSO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 29.284.658/0001-54, estabelecida na Rua Salime Benchaya, nº 17 A, Bairro Santa Luzia, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 03, 09, 45 e 46 totalizando o valor global de R\$ 308.340,00 (trezentos e oito mil e trezentos e quarenta reais); DOMINGOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 16.365.896/0001-42, estabelecida Avenida Castelo Branco, nº 1818, Bairro Cachoeirinha, CEP nº 69.065-011, Cidade Manaus, vencedora do item 69 totalizando o valor global de R\$ 248.250,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais); J C VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.831.788/0001-89, estabelecida Rua Ramalho Júnior, nº 530, Letra B, Bairro Ramalho Júnior, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 06, 32, 33, 36, 37, 38, 44 e 77 totalizando o valor global de R\$ 253.400,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais); GERDEL SOARES GOMES COMERCIO, inscrito no CNPJ nº 03.721.377/0001-28, estabelecida Rua Miranda Leão, nº 414, Bairro Centro, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 01, 02, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 25, 26, 27, 28, 31, 34, 41, 47, 48, 49, 53, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 70 e 76 totalizando o valor global de R\$ 1.673.424,00 (um milhão seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos e cinte e quatro reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 27 de julho de 2023.

Carlos Roberto de Oliveira Júnior

Prefeito Municipal de Maués



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2023-CPL/MP/PJ-SRP

PROCESSO SEI N.º 2023.001613

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período estimado de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133 de 2021.

ABERTURA: 10/08/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 28/07/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 26 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS PODER EXECUTIVO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas: E D S MATOS COMERCIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.250/0001-14, estabelecida no endereço Rua Higina Bonilha Rolim, nº 1605, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Maués, Amazonas, vencedora dos itens 05, 07, 17, 29, 30, 42, 52, 60 e 71 totalizando o valor global de R\$ 588.680,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais); ORGANIZAÇÃO DIAS MERCADINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.611.751/0001-03, estabelecida no endereço Rua Deputado João Verçosa, nº 118, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Maués, Amazonas, vencedora dos itens 19, 57 e 74 totalizando o valor global de R\$ 629.940,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais); R DE M SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.639.937/0001-51, estabelecida no endereço Rua Walter Bilián, nº 21, Sala 05, Conjunto de Flores, Bairro Flores, CEP 69.058-787, Manaus, Amazonas, vencedora dos itens 23, 56 e 68 totalizando o valor global de R\$ 393.798,00 (trezentos e noventa e três mil e setecentos e noventa e oito reais); J R B DINIZ COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.058.039/0001-23, estabelecida no endereço Rua Batista Michiles, nº 1049, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Maués, Amazonas, vencedora dos itens 10, 21 e 39 totalizando o valor global de R\$ 864.745,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais); R M MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.406.707/0001-28, estabelecida no endereço Avenida Francisco Magnani, nº 626, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Maués, Amazonas, vencedora dos itens 04, 08, 35, 40, 43 e 54 totalizando o valor global de R\$ 805.205,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais); H W CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.818.180/0001-90, estabelecida no endereço Rua Higina Bonilha Rolim, nº 1337, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Maués, Amazonas, vencedora dos itens 18, 22, 24 e 58 totalizando o valor global de R\$ 276.534,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais); M. J. A. BARATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.589.720/0001-58, estabelecida na Estrada Maués Miri, nº 377, Letra B, Bairro Ramalho Junior, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 11, 59, 66, 67, 72, 73 e 75 totalizando o valor global de R\$ 252.512,50 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos); A C GOMES DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ nº 07.438.454/0001-98, estabelecida na Estrada Miri Moraes, nº 609 Bairro Mario Fonseca, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 50 e 51 totalizando o valor global de R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais); J M CARDOSO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 29.284.658/0001-54, estabelecida na Rua Salime Benchaya, nº 17 A, Bairro Santa Luzia, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 03, 09, 45 e 46 totalizando o valor global de R\$ 308.340,00 (trezentos e oito mil e trezentos e quarenta reais); DOMINGOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 16.365.896/0001-42, estabelecida Avenida Castelo Branco, nº 1818, Bairro Cachoeirinha, CEP nº 69.065-011, Cidade Manaus, vencedora do item 69 totalizando o valor global de R\$ 248.250,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais); J C VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.831.788/0001-89, estabelecida Rua Ramalho Júnior, nº 530, Letra B, Bairro Ramalho Júnior, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 06, 32, 33, 36, 37, 38, 44 e 77 totalizando o valor global de R\$ 253.400,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais); GERDEL SOARES GOMES COMÉRCIO, inscrito no CNPJ nº 03.721.377/0001-28, estabelecida Rua Miranda Leão, nº 414, Bairro Centro, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 01, 02, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 25, 26, 27, 28, 31, 34, 41, 47, 48, 49, 53, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 70 e 76 totalizando o valor global de R\$ 1.673.424,00 (um milhão seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos e cinte e quatro reais). OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 27/07/2023.

Maués/AM, 27 de julho de 2023.

Carlos Roberto de Oliveira Júnior

Prefeito Municipal de Maués



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO CONCURSO PÚBLICO

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, tendo em vista o disposto no art. 127 da Constituição Federal, na lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), e na Resolução nº 14, de 6 de novembro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e suas alterações, torna pública a publicação do Edital nº 17 – Resultado provisório na inscrição definitiva (sindicância de vida pregressa, exame de higidez física e mental e exame psicotécnico), bem como o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, de 26 de julho de 2023, publicado na íntegra, na data de 26 de julho de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas nº 2653.

Acesso aos Editais e Publicações: www.Cebraspe.org.br

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), 26 de julho de 2023

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizará o seguinte processo licitatório:

1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – TRADICIONAL – MODO ABERTO – TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATALAIA DO NORTE/TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202103021-8/2021”
Data e horário: 10 de agosto de 2023, às 10h00minh (Horário Brasília).

2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – TRADICIONAL – MODO ABERTO – TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT BANDA MUSICAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATALAIA DO NORTE/TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202103066-5/2021”
Data e horário: 11 de agosto de 2023, às 10h00minh (Horário Brasília).

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65 – Centro - Atalaia do Norte/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira.

Atalaia do Norte (AM), 28 de Julho de 2023.

JARDEL OLIVEIRA GARCIA

Presidente da CML

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

80 Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

Av. Constantino Nery-3872 - B. Chapada-Manaus/AM - Cep: 69.050-001
Fone: (92)3642.1315

OFICIAL TITULAR: Maria Rodrigues da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER a todos; que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

- LUCAS MOTTA MAIA e ANNA GIULLIA CAVALCANTE CAMPOS DE SOUZA sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Antonio Pereira Maia e Silvana Fonseca Motta, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Edson José de Souza e Maria Dorotéia Cavalcante Campos.
- DANIEL FLÁVIO SOARES DE BARROS e SARAH ANSELMO DE SOUZA sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Manuel Garcia de Barros e Rosirene Soares de Barros, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Israel dos Santos de Souza e Francilene Alves Anselmo.
- MARCOS GALVÃO MARINHO e ANA LARISSA DE OLIVEIRA COSTA, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, divorciado, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Natan Marinho e Lucimar Galvão Marinho, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Luiz da Costa Brandinho e Maria Dotzizia de Oliveira.
- CLAUDIO PAULINO CARVALHO DE SOUZA e THAÍS SOARES WENCESLAU FERREIRA sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de José Raimundo Oliveira de Souza e Joana Marfisa Carvalho da Silva, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Jorge Luis Wenceslau Ferreira e Marcicley Soares Wenceslau Ferreira.
- ADRIANO SOARES DA COSTA e ROSA DE SOUZA SILVA, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, divorciado, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Raimundo Chaves da Costa e Delmanete Ferreira Soares, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Ivan da Silva e Maria do Socorro Martins de Souza.
- WANDERSON LOPES PEREIRA e SORAIA VIEIRA DE ALMEIDA, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Serra-ES, filho(a) de Paulo Roberto Pereira e Jania Lopes de Jesus Pereira, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Adamor Silva de Almeida e Raimunda da Silva Vieira.

Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o na forma da lei.

Manaus, 27 de julho de 2023.

Daniele da Silva Sousa – Escrevente

**TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Tomada de Preço, Tipo: Menor Valor Global;

Considerando que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

Considerando que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

Considerando que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através da Tomada de Preço acima mencionada.

Decreta:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a licitante: Laris Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 21.957.134/0001-75 constando em sua proposta o valor global de R\$ 79.892,17 (Setenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos) Como vencedora do referido certame, tendo como objetivo a Contratação de empresa para construção de academia de ar livre, como forma de incentivo à prática de esportes no distrito do Sucundurí no município de Apuí - AM, conforme Termo de Convênio nº. 002/2021 - FAAR, celebrado entre o estado ao Amazonas, por intermédio da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR e a Prefeitura Municipal de Apuí - AM.

Gabinete do prefeito municipal de Apuí,
Apuí-AM, 26 de julho de 2023.
MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item;

Considerando que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

Considerando que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

Considerando que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do Pregão Presencial acima mencionado.

Decreta:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório apresentado onde foram consideradas as licitantes: Cleber de Jesus Santos, 64847128249 inscrita no CNPJ sob o n.º 23.762.551/0001-98, constando em sua proposta o valor global de R\$69.225,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais); H C Pereira inscrita no CNPJ sob o n.º 10.449.785/0001-38 constando em sua proposta o valor global de R\$1.113.775,00 (Um milhão, cento e treze mil, setecentos e setenta e cinco reais); A J Sonorização Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 27.350.169/0001-28 constando em sua proposta o valor global de R\$1.229.260,00 (Um milhão duzentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais); Como vencedora do referido certame, tendo como objetivo a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de sonorização, iluminação, ornamentação e segurança não armada em eventos no município de Apuí - AM. Gabinete do prefeito municipal de Apuí,
Apuí-AM, 21 de julho de 2023.
MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Valor Global; Considerando que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada; Considerando que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; Considerando que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do Pregão Presencial acima mencionado.

Decreta:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a licitante: Torres Consultoria Empresarial e Engenharia Eireli inscrita no CNPJ sob o n.º 40.710.487/0001-10, constando em sua proposta o valor global de R\$99.780,00 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais).

Como vencedoras do referido certame, tendo como objetivo a Contratação de empresa para elaboração de serviços técnicos profissionais de análises físico-químicas e elaboração de laudos normativos de insalubridade, periculosidade, previdenciários e LTCAT - laudo técnico das condições ambientais do trabalho.

Gabinete do prefeito municipal de Apuí,
Apuí-AM, 27 de julho de 2023.
MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item;

Considerando que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

Considerando que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

Considerando que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do Pregão Presencial acima mencionado.

Decreta:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório apresentado onde foram consideradas as licitantes: R. de Souza Santos Comercial inscrita no CNPJ sob o n.º 01.776.529/0001-64, constando em sua proposta o valor global de R\$1.519.290,84 (Um milhão, quinhentos e dezenove mil, duzentos e noventa e oitenta e quatro centavos); Washington de Souza Paula inscrita no CNPJ sob o n.º 09.122.852/0001-26, constando em sua proposta o valor global de R\$1.819.954,25 (Um milhão, oitocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); Lisboa Comercio de Materiais de Construção Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 02.338.791/0001-90, constando em sua proposta o valor global de R\$937.394,60 (Novecentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); Super Pao Confeitaria e Padaria Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 63.668.222/0001-05, constando em sua proposta o valor global de R\$2.183.559,35 (Dois milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos); Como vencedoras do referido certame, tendo como objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios e correlatos.

Gabinete do prefeito municipal de Apuí,
Apuí-AM, 20 de julho de 2023.
MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2023.000822**

OBJETO: formação de registro de preços para possível aquisição de CADEIRAS DE RODAS, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

ABERTURA: 14/08/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 31/07/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item;

Considerando que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

Considerando que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

Considerando que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do Pregão Presencial acima mencionado.

Decreta:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório apresentado onde foram consideradas as licitantes: R. de Souza Santos Comercial inscrita no CNPJ sob o n.º 01.776.529/0001-64, constando em sua proposta o valor global de R\$859.343,90 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos); Washington de Souza Paula inscrita no CNPJ sob o n.º 09.122.852/0001-26, constando em sua proposta o valor global de R\$703.848,40 (Setecentos e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); Lisboa Comercio de Materiais de Construção Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 02.338.791/0001-90, constando em sua proposta o valor global de R\$1.031.837,34 (Um mil e trinta e um, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos); Super Pao Confeitaria e Padaria Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 63.668.222/0001-05, constando em sua proposta o valor global de R\$225.129,89 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos); Constrular Comercio de Produtos Alimentícios Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 03.097.800/0001-60, constando em sua proposta o valor global de R\$265.229,65 (Duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos); Como vencedoras do referido certame, tendo como objetivo aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.

Gabinete do prefeito municipal de Apuí,
Apuí-AM, 20 de julho de 2023.
MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2023-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item;

Considerando que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

Considerando que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

Considerando que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do Pregão Presencial acima mencionado.

Decreta:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório apresentado onde foram consideradas as licitantes: R. de Souza Santos Comercial inscrita no CNPJ sob o n.º 01.776.529/0001-64, constando em sua proposta o valor global de R\$741.095,93 (Setecentos e quarenta e um mil, noventa e cinco reais e trinta e três centavos); Washington de Souza Paula inscrita no CNPJ sob o n.º 09.122.852/0001-26, constando em sua proposta o valor global de R\$626.104,60 (Seiscentos e vinte e seis mil, cento e quatro reais e sessenta centavos); Lisboa Comercio de Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.338.791/0001-90, constando em sua proposta o valor global de R\$410.955,02 (Quatrocentos e dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos); Super Pao Confeitaria e Padaria Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 63.668.222/0001-05, constando em sua proposta o valor global de R\$131.556,62 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos); Constrular Comercio de Produtos Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.097.800/0001-60, constando em sua proposta o valor global de R\$555.690,40 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos); N. de F. da Silva Soares, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.540.723/0001-73, constando em sua proposta o valor global de R\$175.776,88 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos); A.I.G. Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.532.283/0001-48, constando em sua proposta o valor global de R\$90.669,55 (Noventa mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); E A Comercio e Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.353.644/0001-30 constando em sua proposta o valor global de R\$176.872,52 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); Ocean Consultoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.002.582/0001-20, constando em sua proposta o valor global de R\$244.180,23 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais e vinte e três centavos); Como vencedoras do referido certame, tendo como objetivo a Aquisição de materiais de expediente.

Gabinete do prefeito municipal de Apuí,
Apuí-AM, 20 de julho de 2023.
MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item;

Considerando que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

Considerando que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

Considerando que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do Pregão Presencial acima mencionado.

Decreta:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a licitante: Lisboa Comercio de Materiais de Construção Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 02.338.791/0001-90, constando em sua proposta o valor global de R\$145.134,30 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Como vencedoras do referido certame, tendo como objetivo a Aquisição de materiais elétricos para iluminação do Estádio Municipal João Mariano dos Santos.

Gabinete do prefeito municipal de Apuí,
Apuí-AM, 21 de julho de 2023.
MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITACOATIARA
Jhoselito Barbosa Aristóteles - Oficial

Av. Torquato Tapajós, nº 1292 - Iracy CEP. 69.101-053 Tel. (92)3521-1233
Itacoatiara, 26 de julho de 2023.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor,

1 - Na qualidade de Oficial Substituto do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itacoatiara, estado do Amazonas, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças nº 0010258452, firmado em 31/08/2021, registrado na matrícula nº 4.570, R.8, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Eduardo Ribeiro, 2714 - January I, nesta cidade de Itacoatiara/AM, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos e não pago(s).

2 - Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2023 corresponde a R\$ 11.638,32, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação.

2.1 - Salientamos que poderá ser efetuada a purga da mora na agência do banco Santander, detentor do financiamento, no caso a Agência ITACOATIARA.

3 - Assim, procedo à presente NOTIFICAÇÃO para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no Av. Torquato Tapajós nº 1292 - Iracy, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado.

4 - Nesta oportunidade, fica V. Sª. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

Atenciosamente,

CINTIA IMAY ARISTÓTELES
Substabeleja

**Sistema Conselhos de Psicologia
Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região
AM/RR****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA
GERAL ORÇAMENTÁRIA**

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM/RR - CRP20, cumprindo as determinações que lhe são conferidas pela Lei 5.766 de 20 de dezembro de 1971, convoca as(os) Psicólogas(os) dos Estados do Amazonas e Roraima para a ASSEMBLEIA GERAL ORÇAMENTÁRIA, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2023, segunda-feira, de forma presencial na sede do CRP20, situado à Rua Professor Castelo Branco, Quadra 05, Casa 01, Conjunto Jardim Yolanda, Bairro Parque Dez, CEP 69055-090, Manaus - Amazonase online pela plataforma zoom. O link para as inscrições será disponibilizado via e-mail no endereço eletrônico cadastrado de cada profissional e o link para acesso a reunião será enviado aos que se inscreverem. A apresentação iniciará às 17:00h, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) de seus membros, e às 17:30h, em segunda convocação com qualquer número de psicólogas (os) presencialmente ou conectadas na plataforma online, com a seguinte Ordem do Dia: a) apresentação das contas do período de julho/2022 a julho/2023; b) discussão da anuidade de pessoa física e pessoa jurídica para o exercício de 2024; c) fixação de taxas para o exercício de 2024.

Manaus-AM, 27 de julho de 2023.
Lígia Maria Duque Johnson de Assis
Conselheira Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 - CPL para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM - PROPOSTA N.º 14136.159000/1190-06-MS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 - CPL as empresas: E R DA SILVA JUNIOR LTDA - EPP (CNPJ N.º 34.036.901/0001-55), para o item 01 do Lote 01, com valor global de R\$ 83.570,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais) e MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N.º 23.611.514/0001-89), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Lote 02, com valor global de R\$ 16.073,60 (Dezesseis mil, setenta e três reais e sessenta centavos), conforme Ata e Planilha apensa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 20 de julho de 2023.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 20 de julho de 2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA 930/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.020101 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do **Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ - Aquisição de Cadeira de Rodas**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **CLEITON DA SILVA ALVES** e **FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 12 de setembro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilían Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 13/09/2023, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1144216** e o código CRC **E7F0FB1E**.



CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.113.131/0001-58 IE: 797913299119

AV. BARÃO DO BANANAL, 1219 - JARDIM ANHANGUERA - RIBEIRÃO PRETO - SP - 14090230

FONE: (16) 99258-2803 / (16) 99331-0000 CELULAR: (16) 99135-0610 CONTATO: EVELIN /

MARLON / MARCELA

E-MAIL: LICITASAUDERP@GMAIL.COM

PROPOSTA UASG: 925849 PREGÃO: 40362023 REV 01

Item	Descrição/Especificação	Fabricante /Marca / Modelo	Valor	Unidade	Qtde	Valor Total
1	"CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm."	DUNE / DUNE / ACTIVE ADULTO NM	947,00	Unidade	66	62.502,00

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Prazo entrega : 30 dias

Prazo pagamento: 30 dias

Valor total da proposta: R\$ 62.502,00

Entrega: Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança CEP: 69037-473 - Manaus/AM.

Optante pelo Simples Nacional – (X) SIM () NÃO.

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete), taxas e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Dados bancários:

Banco: Banco Santander SA

Agência: 0467

Conta Corrente: 13006325-5

14 de Agosto de 2023

Luiz Gustavo Doraceni da Cunha CPF: 365.525.478 46

DUNE
PRODUTOS ORTOPÉDICOS



Active Adulto NM


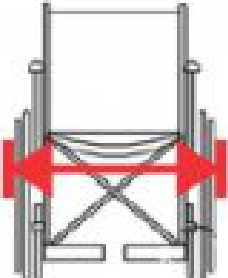
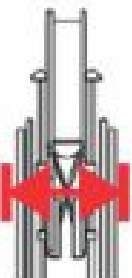



ANVISA Nº 81354110002



DESCRIÇÃO

- › Estrutura em aço dobrável em duplo X tubular
- › Pintura epoxi
- › Assento e encosto em nylon almofadado
- › Almofada em espuma de alta densidade com 5cm de espessura
- › Freios bilaterais reguláveis
- › Rodas traseiras 24” rolamentadas
- › Rodas dianteiras 6” rolamentadas verticalmente
- › Garfos dianteiros em nylon
- › Apoio de braços emborrachados escamoteáveis
- › Apoio de pés reguláveis, removíveis e rebatíveis lateralmente
- › Protetor lateral de roupas
- › Pneus maciços.
- › Capacidade 120 Kg
- › Kit faixa para parturriha

DIMENSÕES					
					
Largura Assento 44cm	Prof. Assento 42cm	Altura Encosto 45cm	Larg. Aberta 67cm	Larg. Fechada 37cm	Peso 17kg



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 406.2023.CPL.1121484.2023.000822

Ilmo. Sr.

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Assunto: Proposta de Preços - análise - **PREGÃO ELETRÔNICO 4036/2023-CPL/MP/PGJ.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2023.000822, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4036/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. nº 1088117), que tem por objeto a *Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, encaminho Proposta de Preços abaixo relacionada para análise:

1 . **CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ 38.113.131/0001-58 - Proposta de Preços (doc. 1121476).

Após, retornar os autos a este Comitê para sequência dos trabalhos.

Desde já, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Maurício Araújo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Agente de Apoio - Administrativo**, em 15/08/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1121484** e o código CRC **499FB3B3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 86.2023.SPAT.1122278.2023.000822

A Sua Senhoria o Senhor

Maurício Araújo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ

Senhor pregoeiro,

Em atenção à solicitação feita a este SPAT para analisarmos as especificações do item, ofertado na proposta de preço da empresa licitante do PE Nº 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, manifestamo-nos da seguinte forma:

FORNECEDOR	ITEM
CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 38.113.131/0001- 58	<u>AVALIAÇÃO PARA:</u> Foi analisada a proposta do licitante e pode-se constatar que atender as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822. Foi consultado o sítio eletrônico da fabricante https://duneortopedicos.com.br/active-adulto/ para ver mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Na página do link pudemos constatar que todos os equipamentos produzidos pelo fabricante dos itens propostos pela licitante atendem às especificações editalícias. Razão pela qual opinamos pela APROVAÇÃO da proposta.

Atenciosamente,

Leandro Tavares Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 16/08/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1122278** e o código CRC **F4228F35**.



Pregão Eletrônico Nº 4036/2023

Para: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Data: 24/08/2023


LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA sediada à Avenida Felipe Wandscheer, nº 2890, SALA 02, São Roque, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85853-703, inscrita no CNPJ sob o nº 31.609.303/0001-30 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Gabriel Henrique de Carvalho Coelho, CPF 114.006.319-71, RG: 153325693 SESP PR.

Responsável pela assinatura do contrato: Procurador, Gabriel Henrique de Carvalho Coelho, inscrito no CPF sob nº 114.006.319-71, portador da Carteira de Identidade nº 153325693 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Lontra, Casa nº. 19, Jardim Residencial Vila "A", Bairro Itaipu "A", Cep 85.861.120. -- Dados bancários Banco do Brasil (001), Ag. 8179-5 e C/C 974-1 - Chave PIX ortopediacostaeste@gmail.com - E-mail: atendimento@lincesaude.com / licitacao.lincesaude@gmail.com - Telefone de Contato: (45) 9118-5553.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm.	Unidade	66	Jiangsu Intco Medical Products Co., Ltda. / Dellamed / RMS 80795950032 / D400	R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)	R\$ 62.568,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais)
VALOR TOTAL						R\$ 62.568,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação..


 Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
 Procurador

Lince Produtos para Saúde LTDA | CNPJ 31.609.303/0001-30 | I.E. 90.793.476-44 | I.M. 74.558

Av. Felipe Wandscheer, nº 2.890 | São Roque | CEP 85.853-703 | Foz do Iguaçu/PR | Brasil

(45) 99118-5553 | atendimento@lincesaude.com

www.lincesaude.com



PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço..

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada..

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior.

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 6.6., para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ-AM, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços

Declara para fins de participação que:

- As mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.


Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
Procurador



- Os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio

Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
Procurador



ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

- A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;
- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção


 Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
 Procurador



sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.
- Não possui como sócio, gerente e diretores, servidores deste órgão licitante, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- O prazo para entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no anexo, deste edital a contar do envio da ordem de compra ou documento similar preferencialmente no e-mail previsto nessa proposta e todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a especificação do termo de referência do referido edital, ou seja, de má qualidade.
- Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.


 Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
 Procurador

CADEIRA DE RODAS

MODELO D400 - CÓDIGO T40: 5589, T44: 5590, T46: 5591, T48: 6608



Encosto rebatível



Dobrável e remoção rápida das rodas, a D400 é super compacta



Braços escamoteáveis

Características e benefícios:



Suporta até 120 Kg



Fácil de transportar, cabe em qualquer porta-malas



Largura do assento
T40: 40cm / T44: 44cm /
T46: 46cm / T48: 48cm



Quick-release: Remoção das rodas de maneira prática e fácil



Estrutura tubular em aço carbono, oferece maior robustez e durabilidade



Protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário

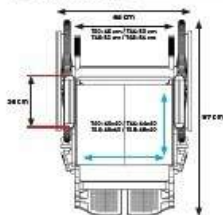
Mais detalhes:

- Chassis com sistema telescópico tubo sobre tubo, garante maior estabilidade;
- Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono;
- Pintura epóxi de alta resistência;
- Duplo X dobrável em aço carbono;
- Inclui cinto pêlvico;
- Swing-away - Sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna;
- Pneus traseiros anti-furo, maciços e rígidos;
- Pneus frontais anti-furo, maciços e rígidos;
- Rodas frontais de 8 polegadas em ABS;
- Apoio para pés rebatível com regulagem de altura;
- Tip assist (auxílio de pé para desnível/subida);
- Tiras de panturrilha;
- Registro: Anvisa | Certificação: Inmetro.

Especificações do produto

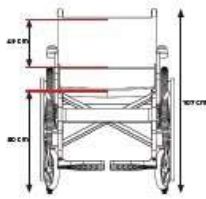
VISTA SUPERIOR

Medidas compreendidas: largura máxima, largura total, comprimento oposto dos braços, comprimento total e dimensões do assento.



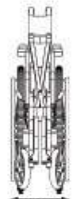
VISTA FRONTAL

Medidas compreendidas: altura do encosto, altura do assento do pé, altura total.



DOBRADA

Medidas compreendidas: Largura total com a cadeira totalmente dobrada.



medida da cadeira dobrada: 53 x 48 x 107 cm

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	DELLAMED S.A.
CNPJ	11.666.105/0001-09
Autorização	8.07.959-5
Produto	CADEIRA DE RODAS MANUAIS DELLAMED

Modelo Produto Médico
D100
D400 - T40
D400 - T44
D400 - T46
D400 - T48
D500

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Cadeira de Rodas D100 Digital - V04.pdf	4509096224 - 04/08/2022 15:34:14
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Cadeira de Rodas D400 Digital - V02.pdf	4509096224 - 04/08/2022 15:34:14
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Cadeira de Rodas D500 Digital - V00.pdf	4509096224 - 04/08/2022 15:34:14

Nome Técnico	Cadeira de Rodas
Registro	80795950032
Processo	25351205732202178
Fabricante Legal	JIANGSU INTCO MEDICAL PRODUCTS CO., LTD.
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 429.2023.CPL.1130164.2023.000822

Ilmo. Sr.

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Assunto: Proposta de Preços - análise - **PREGÃO ELETRÔNICO 4036/2023-CPL/MP/PGJ.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2023.000822, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4036/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. nº 1088117), que tem por objeto a *Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, encaminho Proposta de Preços abaixo relacionada para análise:

1. **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 31.609.303/0001-30- Proposta de Preços (doc. 1130179).

Após, retornar os autos a este Comitê para sequência dos trabalhos.

Desde já, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Maurício Araújo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Agente de Apoio - Administrativo**, em 24/08/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1130164** e o código CRC **774FE23F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 93.2023.SPAT.1139280.2023.000822

A Sua Senhoria o Senhor

Maurício Araújo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ

Senhor pregoeiro,

Em atenção à solicitação feita a este SPAT para analisarmos as especificações do item, ofertado na proposta de preço da empresa licitante do PE Nº 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, manifestamo-nos da seguinte forma:

FORNECEDOR	ITEM
LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 31.609.303/0001-30	<p><u>AVALIAÇÃO PARA:</u></p> <p>Foi analisada a proposta do licitante e pode-se constatar que atender as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822.</p> <p>Foi consultado o sítio eletrônico da fabricante https://www.dellamed.com.br/linha-home-care/cadeira-de-rodas-aco-dobrael-d400-dellamed?variant_id=5 para ver mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Na página do link pudemos constatar que todos os equipamentos produzidos pelo fabricante dos itens propostos pela licitante atendem às especificações editalícias.</p> <p>Razão pela qual opinamos pela APROVAÇÃO da proposta.</p> <p>Entretanto é necessário que o licitante seja consultado acerca do modelo ofertado, visto que no sítio https://www.dellamed.com.br/linha-home-care/cadeira-de-rodas-aco-dobrael-d400-dellamed?variant_id=5, existem 4 modelos de tamanho T40, T44, T46 E T48.</p>

Atenciosamente,

Leandro Tavares Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 04/09/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1139280** e o código CRC **8C37EE60**.

Sumário

Clique no tópico para ir até a página desejada.

1 - Consulta TCU	1
2 - Consulta CEIS, CNEP e CEPIM	2
3 - Consulta Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	3
4 - Consulta Inabilitados + Inidôneos	5
5 - Consulta Inspeção do Trabalho + Débitos Trabalhistas	8
6 - 7ª Alteração contratual	11
7 - CNH Digital - Matheus G_	19
8 - Procuração	20
9 - CNH Digital - Gabriel H_	24
10 - Simplificada	25
11 - DADOS DA EMPRESA - LINCE	26
12 - DECLARAÇÃO DE ME-EPP ASSINADO JUL23	27
13 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	28
14 - Declarações gerais	30
15 - CNPJ + QSA	36
16 - Federal	38
17 - Estadual	39
18 - Municipal	40
19 - FGTS + Histórico Empregador	42
20 - Trabalhista CNPJ + CPF	45
21 - Síntese	47
22 - Alvará de Localização e Funcionamento	48
23 - Balanço Patrimonial 2022	49
24 - Balanço Patrimonial 2021	55
25 - Certidão do Contador	62
26 - Falência + Foro	63
27 - ACT - Produtos ortopédicos - Home Care Foz	65
28 - Alvará de Licença Sanitária	69
29 - AFE - Anvisa - Lince	70
30 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF	71
31 - Simples Nacional	72
32 - SICAF	73
33 - Catálogo D400- Cadeira de Rodas - Dellamed.pdf	74
34 - RMS 80795950032.pdf	75

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 10:46:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORTOPEDIA COSTA OESTE LTDA**
CNPJ: **31.609.303/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

17/07/2023, 10:43

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 31609303000130 01227612940

LIMPAR

Data da consulta: 17/07/2023 10:37:42

Data da última atualização: 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/07/2023 às 10:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.609.303/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64B5.45EB.AA38.8515 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/07/2023 às 10:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 012.276.129-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64B5.45F9.023E.A529 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ORTOPEDIA COSTA OESTE LTDA**

CPF/CNPJ: **31.609.303/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:48:08 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FLC1170723104808

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MATHEUS GONCALVES**

CPF/CNPJ: **012.276.129-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:48:24 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Z9G1170723104824

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MATHEUS GONCALVES**

CPF: **012.276.129-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:48:34 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: H91G170723104834

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (LINCE SAUDE)

CNPJ: 31.609.303/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/07/2023, às 10h54

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 06/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **5IczGK8**.

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - INSCRIÇÃO 31.609.303/0001-30



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO: 31.609.303/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/07/2023, às 10:54:46, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2° da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: DVLNY3YGSL

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MATHEUS GONCALVES

INSCRIÇÃO: 012.276.129-40

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/07/2023, às 10:54:56, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2° da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: QKUEB6CE8X

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
ORTOPEDIA COSTA OESTE LTDA
CNPJ - 31.609.303./0001-30
NIRE – 412.100.583.43

I – Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social da sociedade empresaria limitada unipessoal, com único sócio quotista signatário.

II - GABRIEL HENRIQUE DE CARVALHO COELHO, capaz, maior, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/01/2000 na cidade de Resende/RJ, filho de Manoel Rosa Gomes Coelho e Kátia Saraiva de Carvalho Coelho, portador da RG nº. **15.332.569.3-SESP/PR do CPF nº. 114.006.319-71**, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, sito a Rua Lontra, Casa nº. 19, Jardim Residencial Vila “A”, Bairro Itaipu “A”, Cep 85.861.120, **ingressado na sociedade em 02/01/2023**, com 100% de participação societária, Celular nº. 45-99118-5553.

III – Na condição de único sócio componente da sociedade empresaria limitada unipessoal, sob o nome empresarial de **ORTOPEDIA COSTA OESTE LTDA**, e usara a expressão **ORTOPEDIA COSTA OESTE** como nome de fantasia, pessoa jurídica de direito privado com finalidade de lucro, estabelecido na Cidade de Foz do Iguaçu/PR, sito a Rua Almirante Barroso, nº. 1353, Sala nº. 003, Centro, Cep 85851.010, com seu ato de constituição do contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná – **JUCEPAR** conforme **NIRE nº. 412.100.583.43**, por despacho em sessão de 26/09/2018 e inscrita no **CNPJ nº. 31.609.303/0001-30**, Email: lincesaude@gmail.com, Celular nº. 45-99118-5553.

IV – A sociedade admita o ingresso do sócio quotista administrador o senhor **MATHEUS GONÇALVES**, capaz, maior, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 06/01/1997, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, filho de Rubens Gonçalves e Andrea Waikiria dos Santos Gonçalves, portador da **RG nº. 9.448.968.7-SESP/PR do CPF nº. 012.276.129.40**, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, sito a Rua Lontra, Casa nº. 19, Jardim Residencial Vila “A”, Bairro Itaipu “A”, Cep 85.861.120, **ingressado na sociedade em 02/05/2023**, com 100% de participação societária, Celular nº. 45-99118-5553.

V – RESOLVE assim, alterar, modificar e consolidar através deste instrumento particular de alteração os atos constitucionais anteriores da sociedade empresaria limitada unipessoal, em conformidade com a legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – alteração sede social.

A sociedade resolve efetuar alteração da sede social para cidade de Foz do Iguaçu/PR, sito a Avenida Felipe Wandscheer, nº. 2.890, Bairro São Roque, Cep 85.853.703, Sala nº. 02 com área de 140,00m², da inscrição imobiliária nº. 10.1.64.25.1050.001.

SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoAL
ORTOPEDIA COSTA OESTE LTDA
CNPJ - 31.609.303./0001-30
NIRE – 412.100.583.43

CLÁUSULA SEGUNDA – saída de sócio quotista.

Retira da sociedade em 02/05/2023 o sócio quotista administrador **CEDENTE o senhor GABRIEL HENRIQUE DE CARVALHO COELHO**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento particular, vendendo de forma onerosa suas quotas sociais de capital que possui para o sócio quotista ingressante **CESSIONARIO o senhor MATHEUS GONÇALVES**, também já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento particular, no valor correspondente de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizada.

§ 1º - quitação quotas vendidas.

O sócio quotista administrador cedente declara, que recebeu o valor supracitado nesta clausula em moeda corrente nacional do sócio quotista administrador cessionário, dando ampla e geral quitação das mesmas, valendo este documento como recibo.

§ 2º – situação econômica financeira.

O sócio quotista administrador cessionário declara, para todos os fins de direito perante a lei que lhe foi apresentado toda a situação econômica e financeira da sociedade declaradas no ativo e passivo, assumindo deste então todos os direitos e obrigações da empresa.

§ 3º - quadro societário.

Após a devida alteração, fica assim o quadro societário da sociedade.

SÓCIO QUOTISTA	PART.%	QUOTAS	VALOR
MATHEUS GONÇALVES	100%	250.000	250.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – administração

A administração da sociedade será exercida pelo seu sócio quotista administrador.

MATHEUS GONÇALVES.

Com plenos poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, Judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade.

CLAUSULA QUARTA – declaração de desimpedimento

O sócio quotista administrador da sociedade:

MATHEUS GONÇALVES.

SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
ORTOPEDIA COSTA OESTE LTDA
CNPJ - 31.609.303./0001-30
NIRE – 412.100.583.43

Declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se enquadrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – demais clausulas.

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – consolidação contrato social.

Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida sociedade, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ – 31.609.303./0001-30
NIRE – 412.100.583.43.

I - MATHEUS GONÇALVES, capaz, maior, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 06/01/1997, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, filho de Rubens Gonçalves e4 Andrea Waikiria dos Santos Gonçalves, portador da **RG nº. 9.448.968.7-SESP/PR do CPF nº. 012.276.129.40**, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, sito a Rua Lontra, Casa nº. 19, Jardim Residencial Vila “A”, Bairro Itaipu “A”, Cep 85.861.120, **ingressado na sociedade em 02/05/2023**, com 100% de participação societária, Celular nº. 45-99118-5553.

II - Na condição de único sócio componente da sociedade empresaria limitada unipessoal, sob o nome empresarial de **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, e usara a expressão **LINCE SAUDE** como nome de fantasia, pessoa jurídica de direito privado com finalidade de lucro, estabelecido na Cidade de cidade de Foz do Iguaçu/PR, sito a Avenida Felipe Wandscheer nº. 2.890, Bairro São Roque, Cep 85.853.703, Sala nº. 02 com área de 140,00m2, da inscrição imobiliária nº. 10.1.64.25.1050.001, com seu ato de constituição primitivo do contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná – **JUCEPAR** conforme **NIRE nº. 412.100.583.43**, por despacho em sessão de 26/09/2018 e inscrita no **CNPJ nº. 31.609.303/0001-30**, Email: lincesaude@gmail.com, Celular nº. 45-99118-5553.

SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoAL
ORTOPEDIA COSTA OESTE LTDA
CNPJ - 31.609.303./0001-30
NIRE – 412.100.583.43

CLÁUSULA PRIMEIRA – tipo jurídico.

A sociedade adotara o seguinte tipo jurídico:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoAL.

§ único – direito:

Com sub-rogação de todos os seus direitos e obrigações pertinentes

CLÁUSULA SEGUNDA – nome empresarial.

A sociedade adotara o seguinte nome empresarial:

LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

§ único – nome fantasia.

A sociedade adotara o seguinte nome de fantasia.

LINCE SAUDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – sede social.

A sociedade terá sua sede e foro social estabelecido na Cidade de cidade de Foz do Iguaçu/PR, sito a Avenida Felipe Wandscheer, nº. 2.890, Bairro São Roque, Cep 85.853.703, Sala nº. 02 com área de 140,00m², da inscrição imobiliária nº. 10.1.64.25.1050.001.

CLÁUSULA QUARTA – filiais.

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante instrumento particular de constituição, assinada pela totalidade dos sócios quotista e devidamente registrada nos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – prazo.

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – inicio atividade.

Iniciou suas atividades econômicas a **partir de 26/09/2018.**

CLÁUSULA SÉTIMA – objeto social.

A sociedade terá em sua atividade principal o seguinte ramo econômico.

§ único - atividade principal:

A sociedade terá em sua atividade principal o seguinte ramo econômico:

CNAE 4773300 Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos

SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoAL
ORTOPEDIA COSTA OESTE LTDA
CNPJ - 31.609.303./0001-30
NIRE – 412.100.583.43

CLÁUSULA OITAVA – capital social.

O capital social da sociedade é no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizada.

§ único – quadro societário.

Fica assim composto o quadro societário da sociedade

SÓCIO QUOTISTA	PART.%	QUOTAS	VALOR
MATHEUS GONÇALVES	100%	250.000	250.000,00

CLÁUSULA NONA – responsabilidade.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – cessão das quotas.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

§ único – notificação das quotas

O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – administração.

A administração da sociedade será exercida pelos sócios quotistas nomeados:

MATHEUS GONÇALVES.

Com plenos poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, Judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoAL
ORTOPEDIA COSTA OESTE LTDA
CNPJ - 31.609.303./0001-30
NIRE – 412.100.583.43

§ 1º - assinaturas.

Fica o sócio quotista nomeado administrador da sociedade:

AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL.
ISOLADAMENTE E INDIVIDUALMENTE.

§ 2º – procuradores.

Facultam-se aos administradores, no limite do seu poder, constituir mandatário da sociedade, especificando nos instrumentos de outorga os atos e operações que poderão praticar, podendo ser por tempo determinado ou indeterminado.

§ 3º – vedação.

É vedado ao sócio administrador da sociedade o uso do nome empresarial em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – remuneração.

Os administradores poderão, fixar uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE** que será atribuído o sócio administrador nomeado e que prestar serviços à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - exercício social.

O exercício social da sociedade encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, procedendo à elaboração do **Inventário, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Fluxo do Caixa e Notas Explicativas**, cabendo aos sócios quotistas, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos líquidos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – deliberações sociais.

As deliberações sociais da sociedade enquadrada no regime de **MICROEMPRESA**, ficam desobrigadas da realização de reuniões e assembléias de acordo com o art. 70 da Lei complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – falecimento de sócio.

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - declaração de desimpedimento.

O sócio quotista administrador da sociedade:

MATHEUS GONÇALVES.

SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoAL
ORTOPEDIA COSTA OESTE LTDA
CNPJ - 31.609.303./0001-30
NIRE – 412.100.583.43

Declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se enquadrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – declaração de enquadramento.

DECLARA, que a atividade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – foro social.

A sociedade elege o foro da **Comarca da cidade de Foz do Iguaçu/PR**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação em única via

Foz do Iguaçu/PR, 02 de Maio de 2023

Assinatura Digital

MATHEUS GONÇALVES

SÓCIO ADMINISTRADOR

CESSIONÁRIO

Assinatura Digital

GABRIEL HENRIQUE DE CARVALHO COELHO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CEDENTE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01227612940	MATHEUS GONCALVES
11400631971	GABRIEL HENRIQUE DE CARVALHO COELHO




CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2023 07:33 SOB Nº 20232976341.
PROTOCOLO: 232976341 DE 02/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306002897. CNPJ DA SEDE: 31609303000130.
NIRE: 41210058343. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MÁTHEUS GONCALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
94489687 SESP PR

CPF 012.276.129-40 **DATA NASCIMENTO** 06/01/1997

FILIAÇÃO
RUBENS GONCALVES
ANDREA WALKIRIA DOS SANTOS GONCALVES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 A,B

Nº REGISTRO 06953813432 **VALIDADE** 21/01/2032 **1ª HABILITAÇÃO** 17/11/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR **DATA EMISSÃO** 21/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86161469566
PR920933195

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2348053236

SEN

2348053236

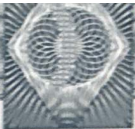
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELLONATO DE NOTAS
Tribunal Cível do Tercerº Juízo de Direito de Curitiba



Livro: 796-P

Folha: 123/126

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EM FAVOR DE GABRIEL HENRIQUE DE CARVALHO COELHO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Publico Instrumento de

Procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, (15/05/2023), nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Gabriel Pereira, Escrevente compareceu, como Outorgante: **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, na Avenida Felipe Wandscheer, nº 2890, sala 02, São Roque, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.609.303/0001-30, com a Alteração Contratual nº. 07 com Consolidação arquivada sob nº. 20232976341, em sessão de 03/05/2023, da qual consta o Ato Constitutivo arquivado sob NIRE nº. 41210058343, em sessão de 26/09/2018; conforme Certidão Simplificada, expedida em data de 03/05/2023, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, cujos documentos encontram-se arquivados digitalmente nesta Notas, vinculados ao livro e folha do presente ato notarial, no sistema informatizado desta serventia, neste ato sendo representada por seu sócio administrador Sr. **MATHEUS GONCALVES**, brasileiro, administrador, o qual declara se solteiro e não conviver em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº. 06953813432, expedida pelo **DETRAN/PR**, em data de 21/01/2022, na qual consta o documento de identidade nº **94489687/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº. **012.276.129-40**, residente e domiciliado na Rua Tupi, nº. 104, Maracaná, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, a presente reconhecida como a própria e capaz para o ato, à vista dos documentos de identificação apresentados, nos termos do artigo 215, §1º, inciso II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, representada por seu sócio administrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o contrato social acima mencionado, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **GABRIEL HENRIQUE DE CARVALHO COELHO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº. 07552786087, expedida pelo **DETRAN/GO** na qual consta o documento de identidade nº. 153325693/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. **114.006.319-71**, residente e domiciliado na Rua Lontra, nº. 19, Vila Residencial A, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de gerir, dirigir e administrar a pessoa jurídica outorgante e tratar de todos os assuntos de interesses da mesma; podendo para tanto

Página 1 - Selo SFTN2530M/CY6K7Y/ec4f77q consulte em <https://selo.funarpen.com.br/ConsultaTotomina> na Página 2

Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-398
Foz do Iguaçu - Paraná - Fone/Fax: (45) 3028-2845

E-mail: atendimento@notastoz.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyríaco Tenry Dornelles Junior



Livro: 796-P

Folha: 123/126

ditto procurador representá-la perante Repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas, inclusive Cartórios de Protestos, podendo requerer e assinar o que for necessário; assinar requerimentos; concede ainda gerais poderes para representá-la junto a quaisquer Estabelecimentos Bancários do País, inclusive BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAU S/A, BANCO SANTANDER BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, COOPERATIVA DE CREDITO, POUpanÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIAO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ e SICCOB Credioeste (Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confecções de Vestuário da Costa Oeste do Estado do Paraná Ltda); e demais Cooperativas de Crédito, em quaisquer de suas agências e caixas, podendo abrir, movimentar e controlar contas bancárias; emitir, endossar e descontar cheques; Notas Promissórias, requisitar talonários de cheques; efetuar depósitos, saques e retiradas; caucionar e descontar duplicatas; receber quaisquer importâncias que forem devidas à pessoa jurídica outorgante; passar recibos e dar quitação, efetuar aplicações, assinar e preencher cadastros bancários, retirar cheques depositados e devolvidos, cartões e senhas, solicitar saldos e extratos de contas, autorizar débitos e créditos, retirar documentos, renegociar créditos e dívidas, fazer empréstimos e financiamentos, assinando os documentos necessários, concordar com taxas, juros, cláusulas e condições; fazer movimentações eletrônicas, assinar enfim todo e qualquer documento relativo a transação bancária; efetuar compra e venda de mercadorias de suas atividades, exercer todos os atos estabelecidos no contrato social da referida outorgante, representá-la em Juízo, Ministério do Trabalho, INSS, Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas; contratar e despedir funcionários e empregados; firmar termos e acertos trabalhistas; firmar contratos com suas respectivas cláusulas; efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos; receber quitação, constituir advogados, para usar dos poderes da cláusula AD-JUDICIA, comparecer em audiências homologar acertos e acordos; dirigir veículos em nome da pessoa jurídica outorgante em todo o Território Nacional, bem como no Exterior (Argentina, Uruguai e Paraguai); representá-la junto ao Detran, podendo assinar termos, preencher e assinar cadastros e recadastramentos; representá-la junto a Junta Comercial, podendo apresentar e retirar documentos; requerer averbações, baixas e demais registros necessários; representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Delegacia da Receita Federal, Delegacia da Receita Estadual, Departamento de Polícia Federal, Polícia Civil, Companhias

Página 2

Seio 5F1N25J0MUCY36K7YfEeF47q Consulte em <https://seio.furmapen.com.br/consultatabelaonline> na Página 3



Rua Benjamin Constant, nº 63, Centro - Cep: 85381-380
Foz do Iguaçu - Paraná - Fone/Fax: (45) 3028-2845
E-mail: atendimento@notasfoz.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2ª TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyrano Tarely Dornelles Junior



Livro: 796-P

Folha: 123/126

Seguradoras, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, e ai requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, apresentar defesas, receber importâncias, retirar mercadorias, passar recibos e dar quitação. Enfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, se convier. Prazo de validade: Indeterminado. A Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que continer e corrigiu os poderes, a qualificação do mandatário, o prazo, a possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Fica cliente a parte de que cessa esta procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite a mandante a continer os poderes, ou mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 662 do Código Civil). Ante a não apresentação de certidão atualizada do Registro Civil das Pessoas Naturais, competente, a outorgante ratifica o seu estado civil constante na qualificação inicial deste ato, responsabilizando-se por tal declaração, isentando esta serventia de qualquer responsabilidade em virtude de vício no ato decorrente de eventual falta de outorga conjugal quando necessária ou decorrente da qualificação errônea do seu estado civil. O outorgado ao utilizar o presente deverá se paular em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais falhas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Lavrada mediante declarações de exclusiva responsabilidade da Outorgante quanto ao objeto, descrição, finalidade e propriedade/titularidade dos bens e direitos referidos, a qual se responsabiliza civil e criminalmente pela sua veracidade e exatidão, bem como poderá responder por evicção e/ou indenização, em caso de ônus ou impedimento para a alienação do bem ou direito objeto dos poderes ora outorgados, alertada outrossim que quando da utilização desta procuração deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do domínio e titularidade referentes aos bens aqui aludidos tais como, matrículas atualizadas, partilhas de inventários e/ou divórcio de bens comuns ou outros documentos exigíveis. Declara a parte comparecente, ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, de que em decorrência da lavratura deste ato, poderá o notário e seus escreventes e auxiliares, acessarem, utilizarem, manterem e processarem, eletrônica e manualmente, dados pessoais, informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ora solicitado e lavrado, tudo em

Página 3



SELO SFTW2530MVCVJ6K7FEeF477q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consultaonline.na.Pagina.4>

Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380
Foz do Iguaçu - Paraná - Fone/Fax: (45) 3028-2845

E-mail: atendimento@notafstoz.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyríaco Tarely Dornelles Junior



Livro: 796-P

Folha: 123/126

conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Assim o disse, do que dou fé. Revisado por Gabriel. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Ato protocolado sob nº 2032/2023, em 15/05/2023. Eu, (a), Gabriel Pereira, Escrevente, que a escrevi, Eu, (a), Juliana Guimarães Pinheiro, Tabeliã Substituta que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,66, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não Incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$4,97. Total: R\$143,98. Selo Digital Nº SFTN25U2DNCYI6khYK6cF477q. Foz do Iguaçu-PR, 15 de maio de 2023. (aa.) MATHIEUS GONCALVES, Representante. Juliana Guimarães Pinheiro, Tabeliã Substituta. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Gabriel Pereira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste _____ da Verdade

Foz do Iguaçu-PR, 15 de maio de 2023

Gabriel Pereira
Escrevente



Página 4

Selo SFTN25U2DNCYI6kZYFecF477q consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Última Página

Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cap. 85585-1-380
Foz do Iguaçu - Paraná - Fone/Fax: (45) 3028-2845

2º TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2375921983

NOME
 GABRIEL HENRIQUE DE CARVALHO COELHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 153325693 SESP PR

CPF 114.006.319-71 **DATA NASCIMENTO** 12/01/2000

FILIAÇÃO
 MANOEL ROSA GOMES COELHO
 KATIA SARAIVA DE CARVALHO COELHO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 B

Nº REGISTRO 07552786087 **VALIDADE** 27/06/2024 **1ª HABILITAÇÃO** 31/03/2021

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIANIA, GO **DATA EMISSÃO** 11/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE 48767858265
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO GO156557096

GOIÁS

DENATRAN
CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			Protocolo: PRC2316877485		
NIRE : 41210058343					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo		Início de Atividade	
41210058343	31.609.303/0001-30	26/09/2018		26/09/2018	
Endereço Completo					
Avenida FELIPE WANDSCHEER, Nº 2890, SALA 02, SAO ROQUE - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85853-703					
Objeto Social					
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS					
Capital Social			Porte		Prazo de Duração
R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			ME (Microempresa)		Indeterminado
Capital Integralizado					
R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MATHEUS GONCALVES	012.276.129-40	R\$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MATHEUS GONCALVES	012.276.129-40	Indeterminado			
Último Arquivamento			Ato/eventos		Situação
Data	Número			Status	
03/05/2023	20232976341	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2023, às 17:46:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NFJCTWGD**.



PRC2316877485

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO/ATA****1. DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: Lince Produtos para Saúde LTDA.

Endereço: Av. Felipe Wandscheer, nº 2.890, São Roque, Foz do Iguaçu/PR. CEP: 85.853-703

CNPJ nº: 31.609.303/0001-30

Inscrição Estadual nº 90793476-44

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 074558

Nº do telefone: (45) 99118-5553

Endereço de e-mail da empresa: licitacao.lincesaude@gmail.com

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome: Gabriel Henrique de Carvalho Coelho

Função do representante legal: Procurador

Endereço residencial do representante legal: Rua Lontra, nº 19, Itaipu A, Foz do Iguaçu/PR. CEP: 85.861-120

RG nº 153325693 Órgão emissor: SESP/PR

CPF nº 114.006.319-71

3. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco do Brasil (001) – Ag. 8179-5 – C/C 974-1. - Chave PIX ortopediacostaoeste@gmail.com

- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato, seja encaminhada para os endereços citados acima;
- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta administração, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- Nomeamos e constituímos a pessoa já indicada para assinatura do contrato para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão em epígrafe e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.



Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
Procurador



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Lince Produtos para Saúde LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.609.303/0001-30, sediada na Av. Felipe Wandscheer, nº 2.890, São Roque, Foz do Iguaçu/PR. CEP: 85.853-703, através de seu representante legal, juntamente com o seu contador, vem DECLARAR que é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar, cujos termos.

DECLARO, ainda conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Esta declaração tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**OCIVALDO
GOBETTI**


**MOREIRA:4146
6853972**

Assinado de forma
digital por OCIVALDO
GOBETTI
MOREIRA:41466853972
Dados: 2023.07.21
14:46:47 -03'00'



Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
Procurador

Ocivaldo Gobetti Moreira
CPF 414.668.539-72
Registro: MT-003448/O-2 T-PR



Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
Procurador

Lince Produtos para Saúde LTDA | CNPJ 31.609.303/0001-30 | I.E. 90.793.476-44 | I.M. 74.558

Av. Felipe Wandscheer, nº 2.890 | São Roque | CEP 85.853-703 | Foz do Iguaçu/PR | Brasil

(45) 99118-5553 | atendimento@lincesaude.com

www.lincesaude.com



DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Para: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Pregão Eletrônico Nº 4036/2023

Pregão Eletrônico - Formação de ata de registro de preços para possível aquisição de CADEIRA DE RODAS, para estruturação/adequação das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.609.303/0001-30, sediada na Avenida Felipe Wandscheer, 2890SALA 02, São Roque, CEP 85853-703, Foz do Iguaçu (PR), através de seu representante legal, **DECLARA** que:

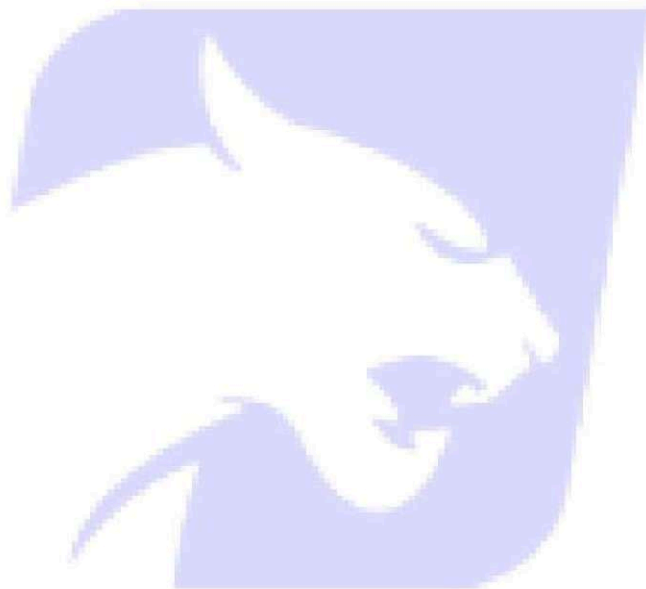
- a. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 6.6., para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ-AM, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas

Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
Procurador



incidentes na prestação de serviços.

Foz do Iguaçu (PR), 14/08/2023.




Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
Procurador



Declarações gerais

Para: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS
Pregão Eletrônico Nº 4036/2023

Pregão Eletrônico - Formação de ata de registro de preços para possível aquisição de CADEIRA DE RODAS, para estruturação/adequação das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.609.303/0001-30, sediada na Avenida Felipe Wandscheer, 2890SALA 02, São Roque, CEP 85853-703, Foz do Iguaçu (PR), declara para fins de participação que:

- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro pessoal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

Foz do Iguaçu (PR), 14/08/2023.


Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
Procurador



- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão;

Foz do Iguaçu (PR), 14/08/2023.


Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
Procurador



- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos com este órgão para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

Foz do Iguaçu (PR), 14/08/2023.


 Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
 Procurador



- Os documentos apresentados são fieis e verdadeiros;
- os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Foz do Iguaçu (PR), 14/08/2023.


 Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
 Procurador



- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no licitação.
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- que as informações e os documentos apresentados permanente neste edital são verdadeiros e autênticos.
- Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à Qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes Impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações Subsequentes;

Foz do

Iguaçu (PR), 14/08/2023.


 Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
 Procurador



-
- Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Edital e seus Anexos;
- Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- Que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações;
- Não ter recebido deste órgão promovente do Pregão suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com esta administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Foz do Iguaçu (PR), 14/08/2023.



Gabriel Henrique de Carvalho Coelho
Procurador

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.609.303/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2018
NOME EMPRESARIAL LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINCE SAUDE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FELIPE WANDSCHEER	NÚMERO 2890	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.853-703	BAIRRO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LINCESUDE@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9118-5553	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2023** às **11:02:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	31.609.303/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MATHEUS GONCALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/07/2023 às 11:02 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 31.609.303/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:15 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **B148.5BD5.A726.0C5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031077595-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.609.303/0001-30**
Nome: **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

17/07/2023, 11:14

Certidão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
 Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
 Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
 Nº 2059126/2023**

Nome do Requerente: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Razão Social: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 31609303000130
CME: 74558
Ativ. Principal: -
Endereço: AVENIDA GARIBALDI Nº: 1198
Bairro: JARDIM LANCASTER I
Complemento: sala 03
Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 17 de julho de 2023 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 15/10/2023

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2059126
 Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
 Emitente: 24horas

17/07/2023, 11:14

Certidão

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social
74558	31609303000130	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Situação
ATIVA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.609.303/0001-30
Razão Social: INGRID GARCIA FIGUEIREDO GREFF ROUPAS E
Endereço: RUA MANAUS 212 / JARDIM DAS LARANJEI / FOZ DO IGUACU / PR / 85868-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072110044250753610

Informação obtida em 24/07/2023 14:53:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 31.609.303/0001-30

Razão social: INGRID GARCIA FIGUEIREDO GREFF ROUPAS E

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072110044250753610
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070202533893034200
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061303293509702985
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052503423825110677
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050603005455140881
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041702365294060980
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032903233954363089
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031003162914676509
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021902594435138247
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013103144667916042
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010902033397448649
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122102331757540713
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120202231145549436
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111304020733617774
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102502475013602663
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100602250770237807
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091702194531248905
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082902071255107314
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081002311512711436
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072202210861917670
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070305134943990996
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061402283078305978
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052602112154324349
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050702144115757244
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801514687991709
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033002242341887837
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031102005632955635
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022007563992761941
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122304575851059298
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120404272425126207
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111504303334307371

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102704500618468872
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100804432701978513
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091904072163097739
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083104562983528607
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081204524758306169

Resultado da consulta em 24/07/2023 14:54:00

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.609.303/0001-30

Certidão nº: 35322199/2023

Expedição: 17/07/2023, às 11:19:48

Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.609.303/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATHEUS GONCALVES

CPF: 012.276.129-40

Certidão nº: 35322471/2023

Expedição: 17/07/2023, às 11:20:08

Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHEUS GONCALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **012.276.129-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

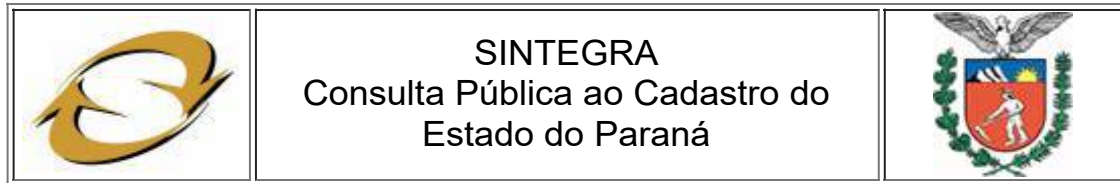
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
17/07/2023 - 11:09:06

CNPJ:	31.609.303/0001-30	Inscrição Estadual:	90793476-44
Nome Empresarial:	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV FELIPE WANDSCHEER		
Número:	2890	Complemento:	SL 02
Bairro:	SAO ROQUE		
Município:	FOZ DO IGUACU	UF:	PR
CEP:	85.853-703	Telefone:	(45)99118-5553
E-mail:	LINCESAUDE@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Início das Atividades:	09/2018
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2018
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO
IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA**



**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 406365/2023
C.M.C. Nº 074558**

NOME EMPRESARIAL: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		CPF/CNPJ: 31609303000130	
NOME DE FANTASIA: LINCE SAUDE			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO: FELIPE WANDSCHEER		NÚMERO: 2890	COMPLEMENTO: SALA 02
BAIRRO: SAO ROQUE	CEP: 85853703	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 70,00
ATIVIDADE: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
RESTRICÇÕES:			
VIGÊNCIA DA LICENÇA PARTIR DE: 03/05/2023		PROTOCOLO: PRP2374506508	

ESTA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE COM A APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB VIGENTE, NA FORMA DO ARTIGO 2º DA LEI ESTADUAL Nº. 19.449 DE 05 DE ABRIL DE 2018 E DO PARAGRAFO 2º DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL 13.425 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE-SE A PRESENTE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 443 DA LEI COMPLEMENTAR 82/2003, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO E CONFORME DECRETO Nº 27.785/2019 E DECRETO 29.576 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DEVERÁ ATENDER O DISPOSTO NA LEI 4.588/2017 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL, BEM COMO O DISPOSTO NA LEI 4.296/2014 QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO QUE INTERROMPE A SUÇÃO NAS PISCINAS PÚBLICAS, CASO O ESTABELECIMENTO SE ENQUADRE NAS REFERIDAS LEIS.

Foz do Iguaçu, quarta-feira, 3 de maio de 2023

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.pmf.ig.gov.br/> com o código de autenticidade Nº 406365

GERADO POR: REDESIM IMPRESSO POR: 24horas terça-feira, 16 de maio de 2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210058343	CNPJ 31.609.303/0001-30	
NOME EMPRESARIAL LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Diario Geral	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D7.D1.C4.4D.BC.8B.9E.DE.73.5D.F6.85.62.84.89.6D.43.91.05.2E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatario da ECD com eCNPJ ou ePJ	31609303000130	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA:31609303000130	739875886074787555 3	05/06/2023 a 05/06/2024	Sim
Contador	41466853972	OCIVALDO GOBETTI MOREIRA:41466853972	851151883744008451 9	22/05/2023 a 22/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D7.D1.C4.4D.BC.8B.9E.DE.73.5D.F6.8
5.62.84.89.6D.43.91.05.2E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/07/2023 às 11:10:52

A5.55.4B.3F.85.3C.9C.34
83.6F.41.0E.60.2B.91.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	31.609.303/0001-30
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
NIRE	41210058343
CNPJ	31.609.303/0001-30
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	Foz do Iguacu
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/09/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	954

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	954
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.D1.C4.4D.BC.8B.9E.DE.73.5D.F6.85.62.84.89.6D.43.91.05.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.609.303/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 249.891,00	R\$ 249.891,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 249.891,00	R\$ 249.891,00
DISPONIBILIDADES		R\$ 249.891,00	R\$ 243.394,00
CAIXA		R\$ 249.891,00	R\$ 243.394,00
CAIXA		R\$ 249.891,00	R\$ 243.394,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 6.497,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 6.497,00
ESTOQUES MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 6.497,00
PASSIVO		R\$ 249.891,00	R\$ 249.891,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 249.891,00	R\$ 249.891,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (109,00)	R\$ (109,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (109,00)	R\$ (109,00)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (109,00)
(-) PREJUIZOS LIQUIDO EXERCICIO		R\$ (109,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.D1.C4.4D.BC.8B.9E.DE.73.5D.F6.85.62.84.89.6D.43.91.05.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.609.303/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS AQUISICAO MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COMPRAS MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.497,00)
ESTOQUES FINAL MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ 6.497,00
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS AMINISTRATIVAS		R\$ (109,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS IMPOSTOS TAXAS		R\$ (109,00)	R\$ (0,00)
(-) TAXA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		R\$ (109,00)	R\$ (0,00)
(-) PREJUIZO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (109,00)	R\$ (0,00)
(-) PREJUIZO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (109,00)	R\$ (0,00)
(-) PREJUIZO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R\$ (109,00)	R\$ (0,00)
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (109,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.D1.C4.4D.BC.8B.9E.DE.73.5D.F6.85.62.84.89.6D.43.91.05.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**COEFICIENTES DE ANÁLISE FINANCEIRA
REFERENTES AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram ob no Balço Patrimonial do último exercício social (encerrado em 31/12/2022).

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apres todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	250.000,00 + 0,00 / 0,00 + 0,00	250000,00 (100%)
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	250.000,00 / 0,00	250000,00 (100%)
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	250.000,00 + 0,00 + 0,00 / 0,00 + 0,00	250000,00 (100%)

AC: Ativo Circulante AP: Ativo Permanente PC: Passivo Circulante ELP: Exigível a Longo Prazo
RLP: Realizável a Longo Prazo

Patrimônio Líquido: R\$ 250.000,00.

Foz do Iguaçu, 17 de julho de 2023.

**LINCE PRODUTOS
PARA SAUDE
LTDA:31609303000
130**

Assinado de forma digital por
LINCE PRODUTOS PARA
SAUDE
LTDA:31609303000130
Dados: 2023.07.18 16:09:51
-03'00'

**OCIVALDO GOBETTI
MOREIRA**
CPF 414.868.539-72
ACT-Safeweb 18/07/2023
09:56:24

MATHEUS GONÇALVES

Diretor Administrativo

CPF 012.276.129-40 CNH 06953813432

OCIVALDO GOBETTI MORI

Cont.

CRC/MT nº 003448



Lince Produtos para Saúde LTDA.

CNPJ 31.609.303/0001-30 | I.E. 90.793.476-44 | I.M. 74.558

Av. Felipe Wandscheer, nº 2.890 | São Roque | CEP 85.853-703 | Foz do Iguaçu/PR | Brasil

(45) 99118-5553 | atendimento@lincesaude.com

www.lincesaude.com

ROH





RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=62B9BF08-B334-4B67-B554-E314A18384B4>

Chave de acesso: 62B9BF08-B334-4B67-B554-E314A18384B4



Hash do documento

1a139c8ca1f725a80a5bbe258ff03b6640dfbc430d4b8b62938604a8ece7e1d3

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 18-07-2023, com o(s) seguinte(s) participante(s):

OCIVALDO GOBETTI MOREIRA - 414.668.539-72 em 18/07/2023 09:56 UTC-03:00

Tipo de Assinatura: Digital

Identificação: Por e-mail: guairacacontabilidade@gmail.com

Geolocalização: Latitude: -25.541624 Longitude: -54.5505214

IP: 177.73.101.223

Assinatura

OCIVALDO GOBETTI
MOREIRA
CPF 414.668.539-72
ACT-Safeweb 18/07/2023
09:56:24

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210058343	CNPJ 31.609.303/0001-30	
NOME EMPRESARIAL LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 01.18.D6.18.C9.41.36.2E.F1.FA.4F.7C.E8.34.28.F7.67.C1.A4.0F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatario da ECD com eCNPJ ou ePJ	31609303000130	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA:31609303000130	739875886074787555 3	05/06/2023 a 05/06/2024	Sim
Contador	41466853972	OCIVALDO GOBETTI MOREIRA:41466853972	851151883744008451 9	22/05/2023 a 22/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

01.18.D6.18.C9.41.36.2E.F1.FA.4F.7C.
E8.34.28.F7.67.C1.A4.0F-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/07/2023 às 11:04:04

BC.2F.2D.5C.94.5C.20.9B
F4.C1.90.70.A2.8C.13.6A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ: 31.609.303/0001-30
Número de Ordem do Livro:	3	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
NIRE	41210058343
CNPJ	31.609.303/0001-30
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	Foz do Iguacu
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/09/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	763

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	763
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.18.D6.18.C9.41.36.2E.F1.FA.4F.7C.E8.34.28.F7.67.C1.A4.0F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 31.609.303/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 249.891,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 249.891,00
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 249.891,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 249.891,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 249.891,00
(-) PASSIVO		R\$ (0,00)	R\$ 249.891,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 249.891,00
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 250.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 250.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 250.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (109,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (109,00)
(-) PREJUIZOS LIQUIDO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (109,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.18.D6.18.C9.41.36.2E.F1.FA.4F.7C.E8.34.28.F7.67.C1.A4.0F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 31.609.303/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS AMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (109,00)
(-) DESPESAS IMPOSTOS TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (109,00)
(-) TAXA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		R\$ (0,00)	R\$ (109,00)
(-) PREJUIZO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (109,00)
(-) PREJUIZO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ (109,00)
(-) PREJUIZO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (109,00)
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (109,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.18.D6.18.C9.41.36.2E.F1.FA.4F.7C.E8.34.28.F7.67.C1.A4.0F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**COEFICIENTES DE ANÁLISE FINANCEIRA
REFERENTES AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram ob no Balanço Patrimonial do último exercício social (encerrado em 31/12/2021).

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apres todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	250.000,00 + 0,00 / 0,00 + 0,00	250000,00 (100%)
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	250.000,00 / 0,00	250000,00 (100%)
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	250.000,00 + 0,00 + 0,00 / 0,00 + 0,00	250000,00 (100%)

AC: Ativo Circulante AP: Ativo Permanente PC: Passivo Circulante ELP: Exigível a Longo Prazo
RLP: Realizável a Longo Prazo

Patrimônio Líquido: R\$ 250.000,00.

Foz do Iguaçu, 17 de julho de 2023.

**LINCE PRODUTOS
PARA SAUDE
LTDA:3160930300
0130**

Assinado de forma digital
por LINCE PRODUTOS PARA
SAUDE
LTDA:31609303000130
Dados: 2023.07.18 18:46:38
-03'00'

**OCIVALDO GOBETTI
MOREIRA**
CPF 414.888.539-72
ACT-Safeweb 18/07/2023
09:56:12

MATHEUS GONÇALVES

Diretor Administrativo

CPF 012.276.129-40 CNH 06953813432

OCIVALDO GOBETTI MORI

Cont.

CRC/MT nº 003448



Lince Produtos para Saúde LTDA.

CNPJ 31.609.303/0001-30 | I.E. 90.793.476-44 | I.M. 74.558

Av. Felipe Wandscheer, nº 2.890 | São Roque | CEP 85.853-703 | Foz do Iguaçu/PR | Brasil

(45) 99118-5553 | atendimento@lincesaude.com

www.lincesaude.com

ROH





RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=A613CDF1-9002-4404-B61D-1217B25C943F>

Chave de acesso: A613CDF1-9002-4404-B61D-1217B25C943F



Hash do documento

8cff504901aeeaa3edb00b9aaf3e07e7485aa86263fc67fafc5d39f6790c312

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 18-07-2023, com o(s) seguinte(s) participante(s):

OCIVALDO GOBETTI MOREIRA - 414.668.539-72 em 18/07/2023 09:56 UTC-03:00

Tipo de Assinatura: Digital

Identificação: Por e-mail: guairacacontabilidade@gmail.com

Geolocalização: Latitude: -25.541624 Longitude: -54.5505214

IP: 177.73.101.223

Assinatura

OCIVALDO GOBETTI
MOREIRA
CPF 414.668.539-72
ACT-Safeweb 18/07/2023
09:56:12

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAN
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAN** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercíio da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: OCIVALDO GOBETTI MOREIRA
REGISTRO.....	: MT-003448/O-2 T-PR
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.668.539-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 18/07/2023 as 16:08:29.

Válido até: 16/10/2023.

Código de Controle: 774414.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: OCIVALDO GOBETTI MOREIRA
REGISTRO.....	: MT-003448/O-2 T-PR
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.668.539-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 18/07/2023 as 16:08:29.

Válido até: 16/10/2023.

Código de Controle: 774414.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**ESTADO DO PARANÁ**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIALSERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ**CERTIDÃO NEGATIVA
(PARA FINS GERAIS)**

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuição Cível existentes, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, proposta ou em desfavor de:

LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**CNPJ: 31.609.303/0001-30**

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de julho do ano de 2023.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 38,16.

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 6BFBBFF



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de Foz do Iguaçu**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 1 (um) Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 3 de Julho de 2023

LAÍS LECINIA BARBOZA
Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, em exercício



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CARLOS ALEXANDRE DE FRAGA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.350.302/0001-83, sediada à Av. Jules Rimet, nº 2.350 (Sala 01), Campos do Iguaçu – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85.858-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Carlos Alexandre de Fraga, infra-assinado, **ATESTA** para comprovação em processo licitatório que, **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.609.303/0001-30, sediada à Av. Felipe Wandscheer, nº 2.890, São Roque – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85.853-703, fornece e continua fornecendo desde 2019 à nossa empresa de andadores, bengalas, muletas, cadeiras de rodas e para banho de diversos tipos, incluindo seus acessórios e adaptações, órteses, acessórios para próteses e calçados para pés neuropáticos, bem como forrações ortopédicos (almofadas e colchões) para o tratamento e prevenção de úlceras por pressão.

Atestamos que o fornecimento sempre foi realizado a contento, estando a empresa satisfeita e não há nada que a desabone sua conduta em relação à assistência técnica, prazos e pós-venda.

Por ser a expressão de verdade, firmo o presente.

Foz do Iguaçu, 4 de julho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE DE FRAGA

Representante Legal


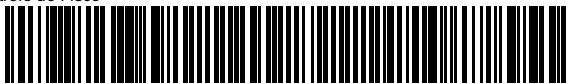
HOME CARE FOZ

CNPJ 26.350.302/0001-83

Avenida Jules Rimet, nº 2350 – Sala 01 – Campos do Iguaçu – CEP 85.858-000 – Foz do Iguaçu – PR

(45) 3572-9450

RECEBEMOS DE LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000115 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	

 <p>LINCE Produtos para Saúde</p> <p>LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Avenida Felipe Wandscheer, 2890, São Roque 85.853-703 - Foz do Iguaçu - PR Fone (45) 99118-5553 www.lincesaude.com - atendimento@lincesaude.com</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0-Entrada <input type="checkbox"/> 1 1-Saída <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Nº 000115 SERIE: 1 Página: 1 de 1</p>	<p>Controle do Fisco</p> 
		<p>Chave de acesso</p> <p>4123 0431 6093 0300 0130 5500 1000 0001 1517 8733 0593</p>
		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>

Natureza da operação Venda de mercadoria a não contribuinte	Protocolo de autorização de uso 141230092735800 12/04/2023 00:20:57
Inscrição Estadual 90.793.476-44	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 31.609.303/0001-30

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social Carlos Alexandre de Fraga LTDA.	CNPJ/CPF 26.350.302/0001-83	Inscrição Estadual 9090029077	Data emissão 12/04/2023
Endereço Av. Jules Rimet, 2350 - Sl. 01	Bairro Campos do Iguaçu	CEP 85.858-000	Data saída 12/04/2023
Município Foz do Iguaçu	Fone/Fax (45) 99803-5591	UF PR	Hora saída 00:20:57

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 64.000,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 64.000,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
5850	Almofada Air Basic - Dellamed	87142000	0102	5.102	UN	200,00	320,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN



Inscrição Municipal 74.558	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
-------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Dados adicionais

<p>Observações</p> <p>Total aproximado de tributos: R\$ 16.544,00 (25,85%) Federais R\$ 5.024,00 (7,85%) Estaduais R\$ 11.520,00 (18,00%) . Fonte IBPT.</p> <p>Pedido de Venda: 141. Pagamento realizado ref. a crédito do cliente.</p>	Reservado ao fisco
---	--------------------

18/07/2023 15:56:13

RECEBEMOS DE LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000114 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	

 <p>LINCE Produtos para Saúde</p> <p>LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Avenida Felipe Wandscheer, 2890, São Roque 85.853-703 - Foz do Iguaçu - PR Fone (45) 99118-5553 www.lincesaude.com - atendimento@lincesaude.com</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0-Entrada 1 1-Saída 1</p> <p>Nº 000114 SERIE: 1 Página: 1 de 1</p>	<p>Controle do Fisco</p> 
		<p>Chave de acesso</p> <p>4123 0431 6093 0300 0130 5500 1000 0001 1417 8732 1350</p>
		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>

Natureza da operação Venda de mercadoria a não contribuinte	Protocolo de autorização de uso 141230092735580 12/04/2023 00:20:07
Inscrição Estadual 90.793.476-44	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 31.609.303/0001-30

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social Carlos Alexandre de Fraga LTDA.	CNPJ/CPF 26.350.302/0001-83	Inscrição Estadual 9090029077	Data emissão 12/04/2023
Endereço Av. Jules Rimet, 2350 - Sl. 01	Bairro Campos do Iguaçu	CEP 85.858-000	Data saída 12/04/2023
Município Foz do Iguaçu	Fone/Fax (45) 99803-5591	UF PR	Hora saída 00:20:07

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 107.000,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 107.000,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
5230	Cad. de Rodas Simples - Prolife	87131000	0102	5.102	UN	150,00	380,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
5234	Cad. de Banho Simples - Prolife	87131000	0102	5.102	UN	200,00	250,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN


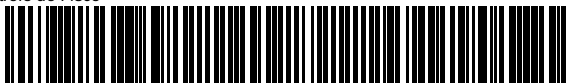
Inscrição Municipal 74.558	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
-------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Dados adicionais

<p>Observações</p> <p>Total aproximado de tributos: R\$ 27.659,50 (25,85%) Federais R\$ 8.399,50 (7,85%) Estaduais R\$ 19.260,00 (18,00%) . Fonte IBPT.</p> <p>Pedido de Venda: 140. Pagamento realizado ref. a crédito do cliente.</p>	Reservado ao fisco
---	--------------------

18/07/2023 15:56:17

RECEBEMOS DE LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000145 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	

 <p>LINCE Produtos para Saúde</p> <p>LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Avenida Felipe Wandscheer, 2890, São Roque 85.853-703 - Foz do Iguaçu - PR Fone (45) 99118-5553 www.lincesaude.com - atendimento@lincesaude.com</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0-Entrada 1 1-Saída 1</p> <p>Nº 000145 SERIE: 1 Página: 1 de 1</p>	<p>Controle do Fisco</p> 
		<p>Chave de acesso</p> <p>4123 0631 6093 0300 0130 5500 1000 0001 4513 5422 8543</p>
		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>

Natureza da operação Venda de mercadoria a não contribuinte	Protocolo de autorização de uso 141230143647625 05/06/2023 23:44:31
Inscrição Estadual 90.793.476-44	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 31.609.303/0001-30

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social Carlos Alexandre de Fraga LTDA.	CNPJ/CPF 26.350.302/0001-83	Inscrição Estadual 9090029077	Data emissão 05/06/2023
Endereço Av. Jules Rimet, 2350 - Sl. 01	Bairro Campos do Iguaçu	CEP 85.858-000	Data saída 06/06/2023
Município Foz do Iguaçu	Fone/Fax (45) 99803-5591	UF PR	Hora saída 16:00:00

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	05/07/2023	71.250,00	002	04/08/2023	71.250,00	003	03/09/2023	71.250,00
004	03/10/2023	71.250,00	005	02/11/2023	71.250,00	006	02/12/2023	71.250,00
007	01/01/2024	71.250,00	008	31/01/2024	71.250,00	009	01/03/2024	71.250,00
010	31/03/2024	71.250,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 712.500,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 712.500,00

Transportador/Volumes transportados

Nome Lince Produtos para Saúde LTDA.	Frete por conta 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente	Código ANTT	Placa do veículo	UF PR	CNPJ/CPF 31.609.303/0001-30
Endereço Av. Felipe Wandscheer, 2890, São Roque	Município Foz do Iguaçu	UF PR	Inscrição Estadual 90793476-44		
Quantidade 21	Espécie Caixa de Papelão	Marca Lince Saúde	Numeração	Peso bruto 630,000	Peso líquido 630,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
5022	Almofada Easy 1618- 40X46 cm - JAY	87142000	0102	5.102	UN	90,00	3.250,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
4931	Almofada QS High Profile 89C - 41X43 cm - ROHO	87142000	0102	5.102	UN	120,00	3.500,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal 74.558	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
-------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Dados adicionais

<p>Observações</p> <p>Total aproximado de tributos: R\$ 184.181,25 (25,85%) Federais R\$ 55.931,25 (7,85%) Estaduais R\$ 128.250,00 (18,00%) . Fonte IBPT.</p> <p>Pedido: 181.</p> <p>Documento emitido por ME optante pelo Simples Nacional, não gera direito à crédito fiscal de ICMS e IPI.</p>	Reservado ao fisco
--	--------------------

18/07/2023 15:56:08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS 406364/2023
C.M.C. Nº 074558

NOME EMPRESARIAL: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		CPF/CNPJ: 31609303000130	
NOME DE FANTASIA: LINCE SAUDE			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO: FELIPE WANDSCHEER		NÚMERO: 2890	COMPLEMENTO: SALA 02
BAIRRO: SAO ROQUE	CEP: 85853703	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 70,00
ATIVIDADE: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
RESTRICÇÕES:			
VALIDADE: DE 03/05/2023 ATÉ 03/05/2025		PROTOCOLO: PRP2374506508	

CONCEDE-SE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 512 DA LEI COMPLEMENTAR 082/2003 - CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO.

OBS: O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ PERMANECER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, CONFORME ART. 166 DA LEI ESTADUAL 13.331/2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO 5.711/2002.

Foz do Iguaçu, quarta-feira, 3 de maio de 2023

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.pmfi.pr.gov.br/> com o código de autenticidade Nº **406364**

GERADO POR: REDESIM IMPRESSO POR: 24horas terça-feira, 16 de maio de 2023

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social ORTOPEDIA COSTA OESTE LTDA	CNPJ 31.609.303/0001-30
Nome Fantasia Lince Saúde	
Endereço na Internet www.lincesaude.com	SAC 45991185553
Endereço Completo Rua Almirante Barroso, nº. 1353, Sala nº. 003 - CENTRO CEP: 85.851-010	Cidade/UF FOZ DO IGUAÇU/PR
Responsável Técnico KEIMILLY LOCH DE SOUZA	Responsável Legal MATHEUS GONÇALVES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº 8.26901-1 (MWL164Y9244H)	Data do Cadastro 26/05/2023	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.204726/2023-65</u>	Cadastro 8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	
Atividades / Classes COMÉRCIO VAREJISTA <ul style="list-style-type: none">• Correlatos		

Voltar

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **012.276.129-40**

Nome: **MATHEUS GONCALVES**

Data de Nascimento: **06/01/1997**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/04/2012**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:06:13** do dia **17/07/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **58CD.B0D2.C634.5E05**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Data da consulta: 17/07/2023 11:23:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.609.303/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/09/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.609.303/0001-30 DUNS®: 92*****01
 Razão Social: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 Nome Fantasia: LINCE SAUDE
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2023
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/01/2024
FGTS	Validade:	19/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/08/2023
Receita Municipal	Validade:	04/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/07/2023 12:34

1 de 1

CPF: 012.276.129-40 Nome: MATHEUS GONCALVES

Ass:

Documento(s) Habilitação LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (1155826) SET 2023.000822 / pg. 342

CADEIRA DE RODAS

MODELO D400 - CÓDIGO T40: 5589, T44: 5590, T46: 5591, T48: 6608



Encosto rebatível



Dobrável e remoção rápida das rodas, a D400 é super compacta



Braços escamoteáveis

Características e benefícios:



Suporta até 120 Kg



Fácil de transportar, cabe em qualquer porta-malas



Largura do assento
T40: 40cm / T44: 44cm /
T46: 46cm / T48: 48cm



Quick-release: Remoção das rodas de maneira prática e fácil



Estrutura tubular em aço carbono, oferece maior robustez e durabilidade



Protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário

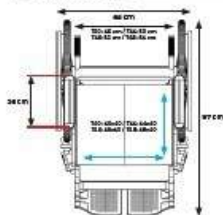
Mais detalhes:

- Chassis com sistema telescópico tubo sobre tubo, garante maior estabilidade;
- Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono;
- Pintura epóxi de alta resistência;
- Duplo X dobrável em aço carbono;
- Inclui cinto pêlvico;
- Swing-away - Sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna;
- Pneus traseiros anti-furo, maciços e rígidos;
- Pneus frontais anti-furo, maciços e rígidos;
- Rodas frontais de 8 polegadas em ABS;
- Apoio para pés rebatível com regulagem de altura;
- Tip assist (auxílio de pé para desnível/subida);
- Tiras de panturrilha;
- Registro: Anvisa | Certificação: Inmetro.

Especificações do produto

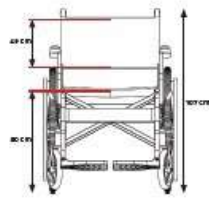
VISTA SUPERIOR

Medidas compreendidas: largura máxima, largura total, comprimento oposto dos braços, comprimento total e dimensões do assento.



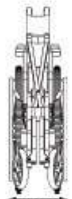
VISTA FRONTAL

Medidas compreendidas: altura do encosto, altura do assento do pélo, altura total.



DOBRADA

Medidas compreendidas: Largura total com a cadeira totalmente dobrada.



medida da cadeira dobrada: 59 x 48 x 107 cm

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	DELLAMED S.A.
CNPJ	11.666.105/0001-09
Autorização	8.07.959-5
Produto	CADEIRA DE RODAS MANUAIS DELLAMED

Modelo Produto Médico
D100
D400 - T40
D400 - T44
D400 - T46
D400 - T48
D500

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Cadeira de Rodas D100 Digital - V04.pdf	4509096224 - 04/08/2022 15:34:14
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Cadeira de Rodas D400 Digital - V02.pdf	4509096224 - 04/08/2022 15:34:14
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Cadeira de Rodas D500 Digital - V00.pdf	4509096224 - 04/08/2022 15:34:14

Nome Técnico	Cadeira de Rodas
Registro	80795950032
Processo	25351205732202178
Fabricante Legal	JIANGSU INTCO MEDICAL PRODUCTS CO., LTD.
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 31.609.303/0001-30
Razão Social: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Atividade Econômica Principal:

4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Endereço:

**AVENIDA FELIPE WANDSCHEER, 2890 - SALA 02 - SAO ROQUE - Foz do Iguaçu /
Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 11/09/2023 14:27

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.609.303/0001-30 DUNS®: 920925501
Razão Social: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Nome Fantasia: LINCE SAUDE
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/01/2024
FGTS	Validade:	26/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/11/2023
Receita Municipal	Validade:	04/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 11/09/2023 14:27

CPF: 634.231.462-49 Nome: MAURICIO ARAUJO MEDEIROS

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2023 14:12:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **31.609.303/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resultado da Consulta de Funcionamento de Empresas

	Ordem	CNPJ	Empresa	Tipo	Número	Tipo de Produto/Área	Situação
<input type="checkbox"/>	1	31.609.303/0001-30	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Autorização	8.26901-1 (MWL164Y9244H)	Produtos para Saúde (Correlatos)	Ativa

[Exportar para Excel](#) [Voltar](#)

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ

31.609.303/0001-30

Nome Fantasia

Lince Saúde

Endereço na Internet

www.lincesaude.com

SAC

45991185553

Endereço Completo

AV FELIPE WANDSCHEER, 2890 SALA 02 - SÃO ROQUE CEP: 85.853-703

Cidade/UF

FOZ DO IGUAÇU/PR

Responsável Técnico

KEIMILLY LOCH DE SOUZA

Responsável Legal

MATHEUS GONÇALVES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.26901-1 (MWL164Y9244H)

Data do Cadastro

25/05/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo

[25351.204726/2023-65](#)

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

COMÉRCIO VAREJISTA

- Correlatos

Histórico Situação



Situação	Data Início	Data Fim	Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)
Publicado deferimento	17/08/2023		3.039 - 16/08/2023 - 157 - 17/08/2023
Concluída análise	15/08/2023	17/08/2023	---
Aguardando triagem e distribuição	21/06/2023	15/08/2023	---
Distribuído para a área responsável	21/06/2023	21/06/2023	---

Empresa LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**CNPJ**

31.609.303/0001-30

Processo

25351.204726/2023-65

Data do Processo

04/04/2023

Nº do Protocolo

2023000000300141

Expediente

0334788/23-4

Assunto

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE – COMÉRCIO VAREJISTA

Situação atual

Publicado deferimento

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 26/05/2023**Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)**

1837 - 24/05/2023 - 100 - 26/05/2023

Petições**Expediente**

0732203/23-6

Data do Expediente

16/07/2023

Nº do Protocolo

2023000000660580

Situação atual

Mudança implementada

Assunto

70697 - AFE/AE - Alteração - Responsável Legal (Automático)

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

Não Publicado

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde 16/07/2023**Expediente**

0634478/23-1

Data do Expediente

21/06/2023

Nº do Protocolo

2023000000572675

Situação atual

Publicado deferimento em 17/08/2023.

Assunto

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

3.039 - 16/08/2023 - 157 - 17/08/2023

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde 17/08/2023

Expediente

0634477/23-4

Data do Expediente

21/06/2023

Nº do Protocolo

20230000000572674

Situação atual

Publicado deferimento em 17/08/2023.

Assunto

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

3.039 - 16/08/2023 - 157 - 17/08/2023

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde 17/08/2023

Empresa	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ	31.609.303/0001-30
----------------	--------------------------------	-------------	--------------------

DOU:	157	Dt.Publicação:	16/08/2023	Resolução:	3.039	Dt.Resolução:	15/08/2023
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	-------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 31.609.303/0001-30
25351.204726/2023-65 / MWL164Y9244H (8.26901.1)
AV FELIPE WANDSCHEER, 2890 - SALA 02 - SÃO ROQUE - 85853703 - FOZ DO IGUAÇU/PR
COMÉRCIO VAREJISTA: CORRELATOS

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0634477/23-4

Consultado em 14/09/2023 10:31:19 no endereço <https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351204726202365/25351204726202365/666454/>

DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Nº 40362023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
31.609.303/0001-30	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 11/08/2023 09:39 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
20.515.304/0001-07	VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 11/08/2023 12:41 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
43.134.552/0001-03	ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 11/08/2023 14:36 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
33.375.370/0001-62	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 11/08/2023 15:14 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
45.030.413/0001-57	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 13/08/2023 20:10 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 14/08/2023 00:09 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
38.113.131/0001-58	CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 14/08/2023 07:28 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		



Fechar



Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 04036/2023 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 14 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 183/2023 de 12/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2023.000822, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04036/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de ata de registro de preços para possível aquisição de CADEIRA DE RODAS, para estruturação/adequação das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Cadeira de rodas

Descrição Complementar: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual , Tipo Construtivo: Dobrável Em Duplo X , Material Estrutura: Alumínio Aeronáutico , Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi , Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis , Acabamento Do Encosto E Assento: Náilon , Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 6" , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" , Tipo Freio: Freio Bilateral , Capacidade Máxima: Até 120 KG, Características Adicionais 01: Desengate Rápido

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 66

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.556,8800

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 948,0000 e a quantidade de 66 Unidade .

Histórico

Item: 1 - Cadeira de rodas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.113.131/0001-58	CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Marca: DUNE Fabricante: DUNE Modelo / Versão: ACTIVE ADULTO NM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços e rodas traseiras aro 24 com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm." Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	66	R\$ 1.990,0000	R\$ 131.340,0000	14/08/2023 07:28:34
46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA Marca: CARONE Fabricante: CARONE Modelo / Versão: Cadeira De Rodas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual , Tipo Construtivo: Dobrável Em Duplo X , Material Estrutura: Alumínio Aeronáutico , Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi , Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis , Acabamento Do Encosto E Assento: Náilon , Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 6" , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" , Tipo Freio: Freio Bilateral , Capacidade Máxima: Até	Sim	Sim	66	R\$ 2.000,0000	R\$ 132.000,0000	14/08/2023 00:09:09

120 KG, Características Adicionais 01: Desengate Rápido

Porte da empresa: ME/EPP

45.030.413/0001-57	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	66	R\$ 2.900,0000	R\$ 191.400,0000	13/08/2023 20:10:45
Marca: DUNE Fabricante: DUNE Modelo / Versão: ACTIVE MAX NM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO, fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06″ com pneus maciços e rodas traseiras aro 24″ com pneus maciços com a devida absorção de impacto, largura do assento 50cm, profundidade do assento 47cm, altura encosto 40cm, altura do assento ao chão 50cm, comprimento total da cadeira 100cm, largura total aberta 72cm, largura total fechada 32cm, altura do chão à manopla 87cm, capacidade de peso 140kg, altura do chão ao apoio de braço 69cm, altura do assento ao apoio de braço 20cm, cores preta. Porte da empresa: ME/EPP							
31.609.303/0001-30	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	66	R\$ 3.200,0000	R\$ 211.200,0000	11/08/2023 09:39:10
Marca: Dellamed Fabricante: Jiangsu Modelo / Versão: D400 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06″ com pneus maciços e rodas traseiras aro 24″ com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm. Porte da empresa: ME/EPP							
43.134.552/0001-03	ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	66	R\$ 3.800,0000	R\$ 250.800,0000	11/08/2023 14:36:28
Marca: ORTOMOBIL Fabricante: ORTOMOBIL Modelo / Versão: MA3F Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços e rodas traseiras aro 24 com pneus maciços com a devida absorção de impacto Largura do Assento: 50 cm Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm. MARCA ORTOMOBIL MODELO MA3F ANVISA 81470860002 Porte da empresa: ME/EPP							
20.515.304/0001-07	VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	66	R\$ 4.000,0000	R\$ 264.000,0000	11/08/2023 12:41:01
Marca: ORTOBRAS Fabricante: ORTOBRAS Modelo / Versão: k2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06″ com pneus maciços e rodas traseiras aro 24″ com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm Porte da empresa: ME/EPP							
33.375.370/0001-62	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	66	R\$ 5.000,0000	R\$ 330.000,0000	11/08/2023 15:14:55
Marca: CDS Fabricante: CDS Modelo / Versão: H16 (120KG) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL EM X,							

DUPLO X NA ESTRUTURA, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS, FAIXA PARA PANTURRILHA, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 07″ COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24″ COM PNEUS MACIÇOS COM A DEVIDA ABSORÇÃO DE IMPACTO. CAPACIDADE DE PESO: 120KG PROCEDÊNCIA: NACIONAL.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	33.375.370/0001-62	14/08/2023 10:00:03:893
R\$ 4.000,0000	20.515.304/0001-07	14/08/2023 10:00:03:893
R\$ 3.800,0000	43.134.552/0001-03	14/08/2023 10:00:03:893
R\$ 3.200,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:00:03:893
R\$ 2.900,0000	45.030.413/0001-57	14/08/2023 10:00:03:893
R\$ 2.000,0000	46.093.723/0001-83	14/08/2023 10:00:03:893
R\$ 1.990,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:00:03:893
R\$ 1.989,0000	43.134.552/0001-03	14/08/2023 10:12:05:420
R\$ 1.988,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:12:13:980
R\$ 1.987,0000	43.134.552/0001-03	14/08/2023 10:12:23:483
R\$ 1.986,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:12:35:147
R\$ 1.985,0000	43.134.552/0001-03	14/08/2023 10:12:44:527
R\$ 1.984,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:12:53:107
R\$ 1.983,0000	43.134.552/0001-03	14/08/2023 10:13:05:633
R\$ 1.900,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:13:08:637
R\$ 1.899,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:13:14:180
R\$ 1.980,0000	46.093.723/0001-83	14/08/2023 10:14:45:263
R\$ 1.898,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:16:24:753
R\$ 1.897,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:16:32:653
R\$ 1.896,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:16:33:697
R\$ 1.890,0000	46.093.723/0001-83	14/08/2023 10:16:51:410
R\$ 1.889,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:16:52:243
R\$ 1.888,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:16:53:753
R\$ 1.887,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:16:56:277
R\$ 1.886,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:17:14:713
R\$ 1.885,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:17:16:317
R\$ 1.884,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:17:32:747
R\$ 1.883,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:17:33:627
R\$ 1.882,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:17:53:807
R\$ 1.881,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:17:55:547
R\$ 1.880,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:18:14:887
R\$ 1.879,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:18:16:200
R\$ 1.878,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:18:32:900
R\$ 1.877,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:18:34:340
R\$ 1.876,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:18:54:060
R\$ 1.875,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:18:55:780
R\$ 1.874,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:19:15:057
R\$ 1.873,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:19:16:013
R\$ 1.872,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:19:33:087
R\$ 1.871,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:19:34:243
R\$ 1.872,0000	20.515.304/0001-07	14/08/2023 10:19:52:313
R\$ 1.870,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:19:54:137
R\$ 1.869,0000	20.515.304/0001-07	14/08/2023 10:19:54:403
R\$ 1.868,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:19:56:920
R\$ 1.873,0000	46.093.723/0001-83	14/08/2023 10:19:59:137
R\$ 1.867,0000	46.093.723/0001-83	14/08/2023 10:20:12:007
R\$ 1.866,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:20:13:447
R\$ 1.899,0000	45.030.413/0001-57	14/08/2023 10:20:26:303
R\$ 1.865,0000	20.515.304/0001-07	14/08/2023 10:20:30:327
R\$ 1.864,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:20:31:767
R\$ 1.863,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:20:33:243
R\$ 1.862,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:20:34:300
R\$ 1.865,0000	45.030.413/0001-57	14/08/2023 10:20:39:710
R\$ 1.861,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:20:54:353

R\$ 1.860,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:20:56:573
R\$ 1.862,0000	46.093.723/0001-83	14/08/2023 10:21:10:477
R\$ 1.859,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:21:15:360
R\$ 1.858,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:21:16:617
R\$ 1.857,0000	20.515.304/0001-07	14/08/2023 10:21:30:380
R\$ 1.856,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:21:33:383
R\$ 1.855,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:21:36:380
R\$ 1.854,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:21:54:433
R\$ 1.853,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:21:56:483
R\$ 1.852,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:22:15:507
R\$ 1.851,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:22:16:427
R\$ 1.850,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:22:18:520
R\$ 1.849,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:22:20:507
R\$ 1.848,0000	20.515.304/0001-07	14/08/2023 10:22:30:347
R\$ 1.847,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:22:33:027
R\$ 1.847,9000	45.030.413/0001-57	14/08/2023 10:22:51:707
R\$ 1.846,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:22:54:713
R\$ 1.845,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:22:56:733
R\$ 1.800,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:23:05:923
R\$ 1.799,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:23:07:750
R\$ 1.798,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:23:12:670
R\$ 1.797,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:23:14:420
R\$ 1.846,9000	45.030.413/0001-57	14/08/2023 10:23:14:440
R\$ 1.796,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:23:15:690
R\$ 1.795,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:23:17:280
R\$ 1.798,0000	46.093.723/0001-83	14/08/2023 10:23:19:110
R\$ 1.794,0000	20.515.304/0001-07	14/08/2023 10:23:30:493
R\$ 1.793,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:23:33:110
R\$ 1.796,5000	45.030.413/0001-57	14/08/2023 10:23:54:477
R\$ 1.792,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:23:54:790
R\$ 1.791,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:23:56:547
R\$ 1.790,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:24:12:857
R\$ 1.789,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:24:13:600
R\$ 1.788,0000	20.515.304/0001-07	14/08/2023 10:24:32:453
R\$ 1.787,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:24:33:353
R\$ 1.750,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:24:39:913
R\$ 1.749,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:24:41:937
R\$ 1.790,0000	45.030.413/0001-57	14/08/2023 10:24:53:553
R\$ 1.748,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:24:55:057
R\$ 1.747,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:24:56:233
R\$ 1.746,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:25:13:027
R\$ 1.745,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:25:14:627
R\$ 1.700,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:25:20:553
R\$ 1.699,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:25:21:447
R\$ 1.698,0000	20.515.304/0001-07	14/08/2023 10:25:32:370
R\$ 1.697,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:25:33:547
R\$ 1.650,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:25:36:223
R\$ 1.649,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:25:37:017
R\$ 1.600,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:25:44:213
R\$ 1.599,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:25:45:193
R\$ 1.500,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:25:48:780
R\$ 1.499,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:25:50:097
R\$ 1.400,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:25:54:507
R\$ 1.399,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:25:56:443
R\$ 1.398,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:25:58:167
R\$ 1.397,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:25:58:673
R\$ 1.300,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:26:00:193
R\$ 1.299,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:26:01:363
R\$ 1.298,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:26:13:207
R\$ 1.540,0000	20.515.304/0001-07	14/08/2023 10:26:14:400

R\$ 1.297,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:26:14:657
R\$ 1.296,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:26:34:250
R\$ 1.295,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:26:34:863
R\$ 1.200,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:26:45:790
R\$ 1.199,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:26:46:743
R\$ 1.100,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:26:52:897
R\$ 1.099,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:26:54:823
R\$ 1.790,0000	46.093.723/0001-83	14/08/2023 10:26:57:290
R\$ 1.098,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:27:13:380
R\$ 1.097,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:27:13:817
R\$ 1.096,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:27:34:463
R\$ 1.095,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:27:35:707
R\$ 1.094,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:27:55:537
R\$ 1.093,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:27:58:447
R\$ 1.092,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:28:13:573
R\$ 1.091,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:28:14:850
R\$ 1.050,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:28:28:853
R\$ 1.049,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:28:30:813
R\$ 1.048,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:28:34:643
R\$ 1.000,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:28:35:407
R\$ 1.047,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:28:36:043
R\$ 999,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:28:36:917
R\$ 950,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:28:42:567
R\$ 949,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:28:46:643
R\$ 948,0000	31.609.303/0001-30	14/08/2023 10:28:52:680
R\$ 947,0000	38.113.131/0001-58	14/08/2023 10:28:53:790
R\$ 1.789,0000	33.375.370/0001-62	14/08/2023 10:29:35:050

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/08/2023 10:01:51	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/08/2023 10:12:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/08/2023 10:31:36	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	14/08/2023 10:31:36	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/08/2023 10:59:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 38.113.131/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/08/2023 12:12:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 38.113.131/0001-58.
Recusa de proposta	24/08/2023 10:56:06	Recusa da proposta. Fornecedor: CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 38.113.131/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 947,0000. Motivo: Licitante inabilitado conforme subitem 12.11.1. c/c 12.10.2. do Edital e consequente recusa da proposta de preços.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 11:01:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.609.303/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2023 12:06:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.609.303/0001-30.
Aceite de proposta	15/09/2023 11:42:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.609.303/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 948,0000.
Habilitação de fornecedor	15/09/2023 11:43:11	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.609.303/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 948,0000.
Registro de intenção de recurso	15/09/2023 11:44:51	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 20515304000107. Motivo: registramos intenção de recurso, devido a irregularidades na proposta da empresa ... ao qual serão declamadas na peça recursal.
Aceite de	15/09/2023	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS

intenção de recurso 12:51:37 LTDA, CNPJ/CPF: 20515304000107. Motivo: Senhores, considerando a manifestação de intenção de recurso e o Item 13 do Instrumento Convocatório, acolho a intenção, oportunidade em que a sessão será encerrada e aberto os prazos para apresentação de razões, contrarrazões.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
20.515.304/0001-07	15/09/2023 11:44	15/09/2023 12:51	Aceito
Motivo Intenção: registramos intenção de recurso, devido a irregularidades na proposta da empresa ... ao qual serão declamadas na peça recursal.			
Motivo Aceite ou Recusa: Senhores, considerando a manifestação de intenção de recurso e o Item 13 do Instrumento Convocatório, acolho a intenção, oportunidade em que a sessão será encerrada e aberto os prazos para apresentação de razões, contrarrazões.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	14/08/2023 10:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	14/08/2023 10:02:57	Prezados Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	14/08/2023 10:03:33	Sejam todos bem vindos à Sessão Pública do PE 4036/2023.
Pregoeiro	14/08/2023 10:04:05	Em breve será iniciada a fase de disputa. Solicito atenção aos preços propostos no intuito de garantir a exequibilidade da oferta.
Pregoeiro	14/08/2023 10:06:20	Ainda, solicito atenção à mensagens deste Pregoeiro, garantindo a adequada participação de todos os interessados bem como as providências solicitadas no decorrer do certame.
Sistema	14/08/2023 10:10:04	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 10:10:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 10:12:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 10:31:36	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/08/2023 10:37:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	14/08/2023 10:54:38	Senhores, conforme informado, iniciemos a fase de julgamento da proposta de preços. Favor, atenção.
Pregoeiro	14/08/2023 10:57:50	Senhores, em breve estarei convocando o licitante melhor colocado na fase de disputa para envio de proposta ajustada ao lance.
Pregoeiro	14/08/2023 10:58:52	Solicito atenção ao prazo de envio e os documentos técnicos a serem encaminhados junto à proposta.
Sistema	14/08/2023 10:59:02	Senhor fornecedor CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 38.113.131/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	14/08/2023 10:59:40	Estando o licitante devidamente convocado, fico no aguardo dos solicitados documentos. Obrigado!
Sistema	14/08/2023 12:12:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 38.113.131/0001-58, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	14/08/2023 12:32:47	Senhores, recebidos os documentos, informo que os mesmos serão encaminhados ao setor técnico para análise do item ofertado.
Pregoeiro	14/08/2023 12:33:38	Assim, informo que encerraremos os trabalhos por hoje, retornando amanhã, às 14h (horário Brasília) para continuação dos trabalhos.
Pregoeiro	14/08/2023 12:33:51	Obrigado e boa tarde a todos.
Pregoeiro	15/08/2023 15:12:05	Senhores, boa tarde.
Pregoeiro	15/08/2023 15:12:52	Informo que os documentos foram enviados ao setor competente para análise, no entanto, ainda não obtivemos o resultado.
Pregoeiro	15/08/2023 15:13:47	Assim, encerraremos os trabalho por hoje, retornando amanhã (16/08/2023), a partir das 14h (horário Brasília) para continuação dos trabalhos.
Pregoeiro	15/08/2023 15:14:11	Prezados, sem mais, agradeço a atenção dispensada e finalizo desejando a todos uma excelente tarde.
Pregoeiro	16/08/2023 15:04:17	Prezados Licitantes, boa tarde.
Pregoeiro	16/08/2023	Senhores, infelizmente não foi possível reabrir a sessão na hora agendada. No entanto,

	15:06:34	será informado o resultado da análise da proposta de preços apresentada pela licitante CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Pregoeiro	16/08/2023 15:11:16	Segundo a Informação Nº 86.2023.SPAT.1122278.2023.000822, expedida pelo setor técnico responsável, o referido setor aprova o item ofertado, opinando pela aceitação da referida oferta.
Pregoeiro	16/08/2023 15:14:27	Nesse sentido, considerando o atendimento das exigências técnicas e formais apresentadas na proposta, este Pregoeiro decide pela ACEITAÇÃO da oferta da empresa CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 38.113.131/0001-58.
Pregoeiro	16/08/2023 15:17:09	Registre-se que a Informação Nº 86.2023.SPAT.1122278.2023.000822, encontra-se disponível no Portal do MP-AM, no seguinte endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16184-pe-4036-2023-cpl-mp-pgj-srp-cadeira-de-rodas
Pregoeiro	16/08/2023 15:18:00	Senhores, considerando a aceitação da referida proposta, admite-se a licitante na fase de julgamento das condições de habilitação.
Pregoeiro	16/08/2023 15:23:54	Senhores, considerando a necessidade de uma acurada análise dos documentos de habilitação da classificada, encerraremos os trabalhos por hoje, retornando em data posterior devidamente informada nesse chat, em tempo hábil para o devido acompanhamento de todos os interessados.
Pregoeiro	16/08/2023 15:24:14	Sem mais, agradeço a atenção dispensada e finalizo desejando uma excelente tarde a todos.
Pregoeiro	23/08/2023 11:19:28	Prezados Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	23/08/2023 11:20:08	Informo que retornaremos aos trabalhos deste certame amanhã (24/08/2023), a partir das 10h (horário Brasília).
Pregoeiro	23/08/2023 11:20:23	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado e bom dia.
Pregoeiro	24/08/2023 10:02:55	Prezados Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	24/08/2023 10:07:27	Retornamos aos trabalhos deste certame considerando os documentos de habilitação apresentados pela licitante CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 38.113.131/0001-58.
Pregoeiro	24/08/2023 10:18:51	Prezados, será necessário tratar com a licitante sobre sua documentação. Solicito atenção à interessada.
Pregoeiro	24/08/2023 10:19:20	Para CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Prezado Licitante, bom dia.
38.113.131/0001-58	24/08/2023 10:20:41	Bom dia Sr pregoeiro
Pregoeiro	24/08/2023 10:22:49	Para CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Olhando os documentos apresentados por V. Sa., não identifiquei os documentos exigidos nos subitens 12.10.2. e 12.10.3. do Edital do certame.
Pregoeiro	24/08/2023 10:23:26	Para CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Segue: 12.10.2. Cadastro/autorização de funcionamento da ANVISA (AFE) da empresa licitante e da fabricante do produto.
Pregoeiro	24/08/2023 10:23:59	Para CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Na verdade, o subitem 12.10.3 foi atendido.
Pregoeiro	24/08/2023 10:24:28	Para CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - V. Sa. poderia me indicar o documento que atende à exigência do subitem 12.10.2.?
38.113.131/0001-58	24/08/2023 10:27:07	Nosso Cadastro/autorização de funcionamento da ANVISA (AFE) ainda não saiu. temos apenas do AFE da Fabricante
Pregoeiro	24/08/2023 10:33:10	Para CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Prezado, compreendo. No entanto, a exigência do Edital é clara. Infelizmente, não será possível julgar atendida as condições de habilitação, visto que essa exigência não foi atendida.
Pregoeiro	24/08/2023 10:33:50	Para CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não será possível a este Pregoeiro, portanto, a habilitar sua empresa.
Pregoeiro	24/08/2023 10:34:18	Para CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Agradeço a atenção de V. Sa.
Pregoeiro	24/08/2023 10:36:57	Prezados, considerando o não atendimento do subitem 12.10.2. do instrumento convocatório, informo que a licitante CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., com fundamento no subitem 12.1 e 12.11.1., decide pela Inabilitação da referida licitante.
Pregoeiro	24/08/2023 10:54:34	Senhores, conforme o subitem 12.11.1. do instrumento convocatório, o licitante será inabilitado e convocado novo licitante para envio de proposta. Solicito atenção ao interessado.
Pregoeiro	24/08/2023 10:59:49	Em breve será convocado novo licitante para envio de proposta. Por favor, solicito atenção.
Sistema	24/08/2023 11:01:58	Senhor fornecedor LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.609.303/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	24/08/2023 12:06:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.609.303/0001-30, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	24/08/2023 12:31:18	Prezados, recebidos os solicitados documentos, informo que encaminharemos os mesmos para análise do setor competente.

Pregoeiro	24/08/2023 12:31:50	Quando de posse do resultado, será divulgado a todos os participantes através desse sistema.
Pregoeiro	24/08/2023 12:32:29	Assim, encerraremos os trabalhos por hoje, retornando em data posterior devidamente informada nesse chat, em tempo hábil para o devido acompanhamento de todos os interessados.
Pregoeiro	24/08/2023 12:32:55	Obrigado e uma boa tarde a todos.
Pregoeiro	11/09/2023 15:06:03	Prezados Licitantes, boa tarde.
Pregoeiro	11/09/2023 15:06:46	Informo que retornaremos às atividades desse certame amanhã (12/09/2023), a partir das 15h (horário de Brasília).
Pregoeiro	11/09/2023 15:07:06	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado e uma excelente tarde a todos.
Pregoeiro	12/09/2023 15:11:52	Prezados Licitantes, boa tarde.
Pregoeiro	12/09/2023 15:13:45	Prezados, retornamos aos trabalhos do certame considerando a proposta de preços da licitante LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.609.303/0001-30 para o Item 1.
Pregoeiro	12/09/2023 15:16:40	Encaminhado o documento de proposta ao setor competente para análise, o mesmo respondeu, através da Informação Nº 93.2023.SPAT.1139280.2023.000822, datado de 04/09/2023, opinando pela APROVAÇÃO do equipamento ofertado.
Pregoeiro	12/09/2023 15:18:31	Nesse sentido, pelo atendimento técnico e formal da Proposta de Preços, este Pregoeiro decide pela ACEITAÇÃO da oferta apresentada pela licitante LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.609.303/0001-30 para o Item 1.
Pregoeiro	12/09/2023 15:25:21	Prezados, em razão da necessária análise dos documentos de habilitação da classificada, informo que suspenderemos a sessão, retornando somente na quinta-feira (14/09/2023), a partir das 14h (horário Brasília) para apresentação do resultado.
Pregoeiro	12/09/2023 15:25:35	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados.
Pregoeiro	12/09/2023 15:25:53	Agradeço a atenção e paciência e finalizo desejando uma excelente tarde a todos.
Pregoeiro	14/09/2023 14:32:15	Prezados Licitantes, boa tarde.
Pregoeiro	14/09/2023 14:32:34	Lamento a demora para reabertura da sessão.
Pregoeiro	14/09/2023 14:33:53	No entanto, por motivos internos, não será possível realizar os trabalhos no dia de hoje. Assim, a sessão será suspensa, retornando somente amanhã (15/09/2023), a partir das 10h (horário Brasília).
Pregoeiro	14/09/2023 14:38:05	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado e uma excelente tarde a todos.
Pregoeiro	15/09/2023 10:03:45	Prezados licitantes, bom dia.
Pregoeiro	15/09/2023 10:05:11	Prezados Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	15/09/2023 10:11:36	Prezados Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	15/09/2023 10:13:36	Retornamos aos trabalhos deste certame considerando os documentos de habilitação apresentados pela licitante LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.609.303/0001-30.
Pregoeiro	15/09/2023 10:26:33	Senhores, em análise aos documentos de habilitação, além dos demais documentos, foi verificada a AFE da empresa no sítio da ANVISA (https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/), sendo verificada a regularidade da classificada.
Pregoeiro	15/09/2023 10:28:06	Informo que o referido documento se encontra disponível no Portal do MPAM, no seguinte endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16184-pe-4036-2023-cpl-mp-pgj-srp-cadeira-de-rodas , acessível a todos os interessados.
Pregoeiro	15/09/2023 11:14:34	Senhores, considerando o atendimento a todas as exigências do Edital referentes à etapa de Habilitação, este Pregoeiro decide pela Habilitação da empresa LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.609.303/0001-30.
Pregoeiro	15/09/2023 11:41:46	Senhores, em breve estarei habilitando a vencedora no próprio sistema Comprasnet, oportunidade em que será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso. Solicito atenção.
Sistema	15/09/2023 11:43:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/09/2023 11:43:40	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/09/2023 às 12:15:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/07/2023 11:37:31	
Alteração equipe	13/07/2023 11:38:23	Pregoeiro Anterior: 76024563272-SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO . Pregoeiro Atual: 67166423234-CLEITON DA SILVA ALVES . Justificativa: Configuração
Alteração equipe	13/07/2023 11:39:41	Pregoeiro Anterior: 67166423234-CLEITON DA SILVA ALVES . Pregoeiro Atual: 63423146249-MAURICIO ARAUJO MEDEIROS . Justificativa: Configuração
Abertura da sessão pública	14/08/2023 10:00:04	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	14/08/2023 10:10:04	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	14/08/2023 10:37:18	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/09/2023 11:43:11	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/09/2023 11:43:40	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/09/2023 às 12:15:00.

Data limite para registro de recurso: 20/09/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 25/09/2023.

Data limite para registro de decisão: 06/10/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:28 horas do dia 15 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio

FADIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES
Equipe de Apoio

CLEITON DA SILVA ALVES
Equipe de Apoio



[Voltar](#)





Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Nº 04036/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

31.609.303/0001-30 - LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Cadeira de rodas</u>	Unidade	66	R\$ 1.556,8800	R\$ 948,0000	R\$ 62.568,0000

Marca: Dellamed

Fabricante: Jiangsu

Modelo / Versão: D400

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm.

Total do Fornecedor: R\$ 62.568,0000

Valor Global da Ata: R\$ 62.568,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

registramos intenção de recurso, devido a irregularidades na proposta da empresa ... ao qual serão declamadas na peça recursal.

Fechar

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RECURSO ADMINISTRATIVO:

ILMO. SR. PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PE N.º: 4036/2023

VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica brasileira, sediada na Rua Olivia de Oliveira, 25 na cidade de São Paulo, cnpj 20.515.304/0001-07, assim qualificada no procedimento licitatório referenciado, por seu representante legal Ricardo Dias Vendramini, portador da carteira de identidade RG nº 32.485.608, tendo em vista a oportuna manifestação acerca da sua intenção recursal, nos termos dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.555/2000, vem apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, referente a habilitação dos LOTES 01, da empresa LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 31.609.303/0001-30

I – SÍNTESE DOS FATOS

2. DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAR AS RECORRIDAS

2.1. DOS MOTIVOS PARA RECUSA DA PROPOSTA DA LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 31.609.303/0001-30

A empresa LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 31.609.303/0001-30, deve ter sua proposta recusada quanto aos itens 01 pelo descumprimento das cláusulas editalícias, visto que ofertou sua proposta com preço inexequível. Conforme prevê item 12.2.2. do Edital

12.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCUPlenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

Vejam os.

A empresa oferta o modelo DELLAMED D400, com um valor unitário de R\$948,00.

Comissão quem trabalha com cadeira de rodas como nossa empresa, sabe que um modelo conforme solicitado no EDITAL, com capacidade de peso de 120kg, não tem como ser entregue com valor arrematado por 948,00. Iremos detalhar o custo, pois também somos revendedores da DELLAMED

VALOR PRODUTO – CADEIRA DELLAMED D400 – R\$868,27 (iremos encaminhar a tabela de preços)

IMPOSTO – 94,80

FRETE ATÉ MANAUS – MÉDIA DE 82,00

TOTAL R\$1.045,07

O modelo DELLAMED D400 hoje é comercializado no próprio site do fabricante por R\$1.599,00 fora os custos do frete.

<https://www.dellamed.com.br/linha-home-care/cadeira-de-rodas-aco-dobavel-d400-dellamed>

Saliento que com o valor de R\$948,00 ofertado pela empresa arrematante fica impossível entregar o produto ofertado, pois ainda nesse valor, temos impostos e frete a serem contabilizados.

Diante dos fatos acima detalhados, essa douta comissão de licitações deverá rever o ato de classificação da proposta

Porque é ilusório a percepção de que a mesma trouxe ao certame a proposta mais vantajosa. Ao revés, a proposta é extremamente prejudicial a licitação, por ser fictícia, submergindo nos preços ao ponto de cotar valores irrisórios/simbólicos, violando o edital e as leis de licitação.

Nesse particular, é preciso notabilizar que o art. 48, inciso II, da Lei n. 8.666/93, informa que as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstradas sua viabilidade através de comprovação de sua coerência com os preços de mercado, devendo demonstrar, de forma inequívoca, que são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Em complemento, o mesmo artigo considera inexequível as propostas que apresentem preços menores do que o orçado pela Administração.

Vejam os:

Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. §

Diante do exposto solicitamos a comprovação de empresa consiga executar a entrega do ITEM, por exemplo uma nota fiscal de COMPRA com o MODELO D400, ao qual consiga comprovar o valor arrematado.

Ressalto aqui que participamos de vários pregões com empresa LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE e verificamos que é um hábito a empresa cotar produtos totalmente com preços inexequível para modelos ofertados.

Ocorre que a empresa LINCE tem como sócio proprietário o Sr GABRIEL HENRIQUE DE CARVALHO COELHO, que já

fechou duas empresas que participavam de LICITAÇÕES.

ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI – CNPJ 33.782.570/0001-30

JS IND E COM DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA – CNPJ 06.304.884/0001-54

As empresas hoje têm registrado 127 protesto em cartório, com um dívida aproximada em mais de um milhão de Reais.

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 1.089,27
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 1.092,41
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 1.262,57
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 1.750,12
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 1.765,16
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 1.989,00
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 1.990,00
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 10.150,00
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 11.750,00
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 11.750,00
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 12.251,41
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 16.125,00
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 18.575,07
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 2.895,88
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 20.373,07
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 20.729,47
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 21.205,79
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 21.205,79
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 21.205,83
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 24.339,92
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 28.919,04
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 29.082,52
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 3.751,32
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 30.551,71
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 30.651,21
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 32.385,14
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 33.733,62
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 33.733,62
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 33.733,62
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 33.733,62
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 33.733,62
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 33.733,62
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 33.733,62
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 33.733,62
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 33.733,62
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 33.733,62
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 36.556,38
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 4.093,75
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 4.093,75
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 4.093,75
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 4.093,75
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 4.093,75
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 4.229,33
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 4.230,61
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 4.865,20
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 4.865,22
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 42.629,23
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 49.414,84
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 5.269,48
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 5.639,66
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 5.639,67
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 5.639,67
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 5.899,71
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 5.899,71
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 5.899,71
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 5.899,71
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 5.899,73
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 5.900,00
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 5.900,00
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 5.900,00
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 5.900,00
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 5.900,00
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 6.097,51
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 6.097,51
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 6.097,51
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 61.088,16
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 61.088,17
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 61.088,17
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 61.088,17
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 67.935,42
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 67.935,43
Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 67.935,43

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4036/2023 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/AM

LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.609.303/0001-30, sediada na Avenida Felipe Wandscheer, 2890 sala 02, São Roque, CEP 85853-703, Foz do Iguaçu (PR), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DOS MOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA

A recorrida participou da licitação Pregão Eletrônico nº 4036/2023 que tinha por objeto a formação de ata de registro de preços para possível aquisição de CADEIRA DE RODAS, para estruturação/adequação das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Ocorre que a empresa recorrente solicita a desclassificação da recorrida por supostamente ofertar valores não condizentes com o mercado, porém, não assiste razão à recorrente.

Importante destacar que, todo o procedimento da cotação realizada pela empresa recorrente é perante estudo e análise de todas as informações contidas no edital para que não restem dúvidas quanto ao valor a ser exposto na proposta, no caso em tela não foi diferente. Há de ressaltar que, a empresa recorrida possui negociações diferenciadas com cada fornecedor, que possuem sigilo comercial, que diferente do que tenta induzir em erro a recorrente, em nada interfere no fornecimento do produto, visto que a empresa tem cumprido com todos os compromissos assumidos e de igual forma será com o presente, que será honrado. Não obstante, em caso de dúvida o caminho correto para a Administração é dar a oportunidade para a empresa se manifestar com relação aos valores, para que assim possa apresentar comprovar a exequibilidade de preço.

O entendimento do Tribunal de Contas segue na mesma linha de raciocínio:

É ilegal a desclassificação de licitantes pela apresentação de propostas que contenham preços considerados inexequíveis, sem que antes lhe seja facultada a oportunidade de apresentar justificativas para os valores ofertados. A presente Representação merece ser conhecida pelo TCU, vez que preenche os requisitos previstos nos arts. 235 e 237, inciso VI e parágrafo único, do Regimento Interno do TCU. 2. Como consta do Relatório precedente, determinei, em 19/8/2009, cautelarmente, ao Iphan, com base no art. 45 da Lei nº 8.443, de 1992, e no art. 276 do RITCU, que suspendesse a autorização de novas adesões à ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico nº 2/2009, até que este Tribunal se manifestasse sobre o mérito da questão. E, em Sessão do dia 26/8/2009, o Plenário referendou essa medida, nos termos do disposto no § 1º do art. 276 do RITCU (Ata nº 34/2009). 3. O objeto do referido certame consiste no registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de cerimonial e atividades afins, com fornecimento de infra-estrutura e apoio logístico, para atendimento das ações promovidas pelo Iphan, em âmbito nacional, na consecução de seus ofícios institucionais. 4. Essencialmente, apurou-se nestes autos que: (a) o Iphan fixou preços mínimos para os itens licitados (estabelecendo que nenhum item poderia ter preço inferior a 50% ao máximo estabelecido e que o valor total da proposta não poderia ser menor que 70% do valor máximo estipulado); e, ainda, (b) o órgão não realizou ampla pesquisa de mercado previamente à realização do pregão, tomando como estimativa de preços a cotação de empresa, cuja atividade econômica sequer enquadrava-se no objeto licitado. 5. Visando apurar a adequabilidade dos preços estimados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 2/2009, o auditor da 6ª Secex elaborou as tabelas às fls. 222/225, efetuando comparação com os valores ofertados em certames conduzidos pelos Ministérios da Cultura e da Justiça (respectivamente, Pregões Eletrônicos nºs 15/2008 e 13/2007) e, ainda, os ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/2008 conduzido pelo Ministério da Educação e no Pregão Eletrônico nº 6/2009 realizado pela Controladoria Geral da União, ocorridos em datas próximas ao certame sob análise, todos relativos à contratação do mesmo tipo de serviço. 6. A segunda comparação feita pelo auditor foi em relação aos itens licitados por intermédio do Pregão nº 63/2009 conduzido pelo TCU, da qual se sagrou vencedora a empresa Boeing Eventos Ltda., e a última, em relação aos preços de itens relativos a fornecimentos em ambiente hoteleiro. 7. Partindo dos dados coletados, é possível concluir, de forma inequívoca, que a pesquisa de preços que serviu de base para a realização do Pregão Eletrônico nº 2/2009 contempla valores bastante superiores aos preços praticados em outros certames, havendo fortes indícios da ocorrência de excedente de preço na maioria dos itens constantes do termo de referência. 8. Essa irregularidade, somada à fixação de preços mínimos no âmbito do pregão eletrônico em questão (limites mínimos de exequibilidade das propostas), tornam ainda mais evidente que a contratação efetuada não alcançou a proposta mais vantajosa para a Administração e, por conseguinte, não alcançou o interesse público. Até porque diversos licitantes foram desclassificados por cotarem valores globais abaixo do limite mínimo exequível definido em edital, o que denota, em princípio, que havia a possibilidade de se executar o objeto por valor menor que o contratado. 9. Como bem registrou o auditor da 6ª Secex, a jurisprudência deste Tribunal é firme no sentido de que, antes de ser declarada a inexequibilidade dos preços ofertados pelos licitantes, deve-lhes ser facultada a possibilidade de comprovarem a exequibilidade de suas propostas (Acórdãos 612/2004 e 559/2009, ambos da 1ª Câmara, e 1.100/2008-Plenário). 10. Necessário observar, além do mais, que também foi constatado que não houve, no edital, a devida definição dos quantitativos a serem executados no âmbito da possível

contratação em questão. Essa imprecisão na fixação dos quantitativos pode, de fato, resultar na adoção de preços não condizentes com as demandas futuras, vez que o licitante não tem como avaliar a sua capacidade de atender às solicitações do possível contratante. Acórdão: 9.6. alertar ao [instituto] que: 9.6.2. a desclassificação de licitantes pela apresentação de propostas que contenham preços considerados inexequíveis, sem que antes lhe seja facultada a oportunidade de apresentar justificativas para os valores ofertados, vai de encontro ao contido no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e à jurisprudência desta Corte (Acórdãos 612/2004 e 559/2009, ambos da 1ª Câmara, e 1.100/2008-Plenário). (Acórdão 1720/2010-Segunda Câmara – Relator ANDRÉ DE CARVALHO).

Neste sentido, entende novamente o Tribunal de Contas:

Antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório. 4.A representante alega restrição à competitividade diante de sua desclassificação no certame, por inexequibilidade de preços e não atendimento às exigências contidas no subitem 6.6.4. do edital do Pregão Eletrônico SRP 33/2016, no sentido da necessidade de que as licitantes comprovassem, para fins de qualificação técnica, que detinham as certificações previstas nas seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que tratam de sistemas fotovoltaicos: NBR 16149, NBR 16150 e NBR IEC 62116.

[...] 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade.

2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses

de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente.

Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. (...) 4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar ([empresa] LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame 'demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade'. Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. [...] Acórdão: 9.1. conhecer da presente Representação, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la procedente; 9.2. determinar à

Base de Apoio Logístico do Exército que: 9.2.1. adote, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta deliberação, as medidas necessárias com vistas à anulação do Grupo I do Pregão Eletrônico SRP 33/2016, tornando sem efeito a ata de registro de preços dele decorrente; 9.2.2. encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta deliberação, por intermédio do Centro de Controle Interno do Exército, informações acerca das providências tomadas em relação ao cumprimento da determinação contida no subitem 9.2.1; 9.3. com base no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, dar ciência à Base de Apoio Logístico do Exército das seguintes irregularidades detectadas no Pregão Eletrônico SRP 33/2016 para que se abstenha de adotar tais condutas, caso promova nova licitação para a aquisição dos serviços pretendidos: [...] 9.3.3. adoção dos critérios de exequibilidade de preços previstos no subitem 6.6.4. do edital do Pregão Eletrônico SRP 33/2016 Edital e no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93, sem dar às licitantes a oportunidade de demonstrar a compatibilidade de suas composições de preços com sua estrutura gerencial e com as características do mercado e comprovar a viabilidade do lance ofertado, em afronta ao que prevê o Enunciado da Súmula de Jurisprudência do TCU 262; (Acórdão 1244/2018-Plenário – Relator MARCOS BEMQUERER).

Desta maneira, observando o cumprimento do edital e primando pela igualdade, legalidade, impessoalidade e moralidade de condições a todos os concorrentes do certame, requer-se a manutenção da declaração de vencedora da LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

2. DO DIREITO

2.1. DO FORMALISMO MODERADO

O pregoeiro se decidir acatar as argumentações da recorrente acabará por dar mais ênfase à forma do que o conteúdo, excedendo-se no formalismo. São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário Data da sessão 22/07/2015 Relator JOSÉ MÚCIO MONTEIRO)

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015 – Plenário Data da sessão 04/03/2015 Relator BRUNO DANTAS)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 3381/2013 – Plenário Data da sessão 04/12/2013 Relator VALMIR CAMPELO)

A inabilitação de licitantes por divergência entre assinaturas na proposta e no contrato social deve ser considerada formalismo exacerbado, uma vez que é facultada à comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. (Acórdão 5181/2012 - Primeira Câmara Data da sessão 28/08/2012 Relator WALTON ALENCAR RODRIGUES)

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável: No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (ACÓRDÃO Nº 357/2015 – TCU – Plenário)

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios:

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016- TCU - Plenário)

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Desta forma, demonstra-se que a decisão do pregoeiro em declarar vencedora a recorrida é correta, e deve ser mantida.

3. DOS PEDIDOS

Receber a manifestação de contrarrazões ao recurso administrativo e, ao final, seja mantida a declaração de vencedora da recorrida.

Nestes termos pede deferimento.
Foz do Iguaçu (PR), 25 de setembro de 2023.

Tiago Sandi
OAB/SC nº 35.917

Bruna Oliveira
OAB/SC nº 42.633

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 35.2023.CPL.1155916.2023.000822

RAZÕES DE RECURSOS APRESENTADAS PELA EMPRESA LICITANTE: VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ 20.515.304/0001-07; NO INTERESSE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP. PRESSUPOSTOS SUBJETIVOS (SUCUMBÊNCIA, LEGITIMIDADE, INTERESSE DE AGIR) ATENDIDOS. PRESSUPOSTOS OBJETIVOS (A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTAÇÃO) ATENDIDOS. RETORNO À FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA.

1. DA DECISÃO

Analizados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objetivos dos recursos administrativos dirigidos no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, pelo qual se busca a *formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, combinado com o artigo 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019, DECIDE:

a) **CONHECER** das oposições formuladas pela empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.515.304/0001-07, para o Item 1;

b) No mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07 e, por conseguinte, **RETORNAR À FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**, com a devida reabertura da sessão pública do Pregão Eletrônico 4.036/2003-CPL/MP/PGJ, para proceder diligência junto à licitante classificada - **LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ 31.609.303/0001-30 - quanto à comprovação da exequibilidade de sua proposta de preços.

2. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 20.515.304/0001-07, para o Item 1.

2.1. Da Manifestação de Intento Recursal

No dia 15 de setembro de 2023, durante a sessão pública do certame em epígrafe, a aludida empresa irresignada manifestou-se preliminarmente da seguinte maneira, interpondo as intenções de recursos colacionadas a seguir:

Item 1

registramos intenção de recurso, devido a irregularidades na proposta da empresa ... ao qual serão declamadas na peça recursal.

Tendo o Pregoeiro verificado a presença dos pressupostos recursais de admissibilidade, resolveu aceitar a manifestação da mencionada licitante, abrindo-se o prazo legal para oferecimento das razões de recurso de 03 (três) dias corridos, logo, com data final até o dia 20 de setembro de 2023, às 23h59.

2.2. Das Razões de Recurso

2.2.1. Empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07, para o Item 1.

RECURSO :

RECURSO ADMINISTRATIVO:

ILMO. SR. PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PE N.º: 4036/2023

VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica brasileira, sediada na Rua Olivia de Oliveira, 25 na cidade de São Paulo, cnpj 20.515.304/0001-07, assim qualificada no procedimento licitatório referenciado, por seu representante legal Ricardo Dias Vendramini, portador da carteira de identidade RG nº 32.485.608, tendo em vista a oportuna manifestação acerca da sua intenção recursal, nos termos dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.555/2000, vem apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, referente a habilitação dos LOTES 01, da empresa LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 31.609.303/0001-30

I – SÍNTESE DOS FATOS

2. DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAR AS RECORRIDAS

2.1. DOS MOTIVOS PARA RECUSA DA PROPOSTA DA LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 31.609.303/0001-30

A empresa LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 31.609.303/0001-30, deve ter sua proposta recusada quanto aos itens 01 pelo descumprimento das cláusulas editalícias, visto que ofertou sua proposta com preço inexequível. Conforme prevê item 12.2.2. do Edital 12.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

Vejam os.

A empresa oferta o modelo DELLAMED D400, com um valor unitário de R\$948,00.

Comissão quem trabalha com cadeira de rodas como nossa empresa, sabe que um modelo conforme solicitado no EDITAL, com capacidade de peso de 120kg, não tem como ser entregue com valor arrematado por 948,00.

Iremos detalhar o custo, pois também somos revendedores da DELLAMED

VALOR PRODUTO – CADEIRA DELLAMED D400 – R\$868,27 (iremos encaminhar a tabela de preços)

IMPOSTO – 94,80

FRETE ATÉ MANAUS – MÉDIA DE 82,00

TOTAL R\$1.045,07

O modelo DELLAMED D400 hoje é comercializado no próprio site do fabricante por R\$1.599,00 fora os custos do frete.

<https://www.dellamed.com.br/linha-home-care/cadeira-de-rodas-acodobavel-d400-dellamed>

Saliento que com o valor de r\$948,00 ofertado pela empresa arrematante fica impossível entregar o produto ofertado, pois ainda nesse valor, temos impostos e frete a serem contabilizados.

Diante dos fatos acima detalhados, essa douta comissão de licitações deverá rever o ato de classificação da proposta

Porque é ilusório a percepção de que a mesma trouxe ao certame a proposta mais vantajosa. Ao revés, a proposta é extremamente prejudicial a licitação, por ser fictícia, submergindo nos preços ao ponto de cotar valores irrisórios/simbólicos, violando o edital e as leis de licitação.

Nesse particular, é preciso notabilizar que o art. 48, inciso II, da Lei n. 8.666/93, informa que as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstradas sua viabilidade através de comprovação de sua coerência com os preços de mercado, devendo demonstrar, de forma inequívoca, que são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Em complemento, o mesmo artigo considera inexequível as propostas que apresentem preços menores do que o orçado pela Administração.

Vejam os:

Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. §

Diante do exposto solicitamos a comprovação de empresa consiga executar a entrega do ITEM, por exemplo uma nota fiscal de COMPRA com o MODELO D400, ao qual consiga comprovar o valor arrematado. Ressalto aqui que participamos de vários pregões com empresa LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE e verificamos que é um hábito a empresa cotar produtos totalmente com preços inexequível para modelos ofertados.

Ocorre que a empresa LINCE tem como sócio proprietário o Sr GABRIEL HENRIQUE DE CARVALHO COELHO, que já fechou duas empresas que participavam de LICITAÇÕES.

ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI – CNPJ 33.782.570/0001-30

JS IND E COM DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA – CNPJ 06.304.884/0001-54

As empresas hoje têm registrado 127 protesto em cartório, com um dívida aproximada em mais de um milhão de Reais.

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 1.089,27

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 1.092,41

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 1.262,57

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 1.750,12

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 1.765,16

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 1.989,00

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 1.990,00

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 10.150,00

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 11.750,00

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 11.750,00

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 12.251,41

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 16.125,00

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 18.575,07

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 2.895,88

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 20.373,07

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 20.729,47

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 21.205,79

Documento CNPJ: 06.304.884/0001-54 Valor Protestado: R\$ 21.205,79

2.3.1. Empresa LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ 31.609.303/0001-30, para o Item 1 .

CONTRARRAZÃO :

AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4036/2023 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/AM

LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.609.303/0001-30, sediada na Avenida Felipe Wandscheer, 2890 sala 02, São Roque, CEP 85853-703, Foz do Iguaçu (PR), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DOS MOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA

A recorrida participou da licitação Pregão Eletrônico nº 4036/2023 que tinha por objeto a formação de ata de registro de preços para possível aquisição de CADEIRA DE RODAS, para estruturação/adequação das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Ocorre que a empresa recorrente solicita a desclassificação da recorrida por supostamente ofertar valores não condizentes com o mercado, porém, não assiste razão à recorrente.

Importante destacar que, todo o procedimento da cotação realizada pela empresa recorrente é perante estudo e análise de todas as informações contidas no edital para que não restem dúvidas quanto ao valor a ser exposto na proposta, no caso em tela não foi diferente. Há de ressaltar que, a empresa recorrida possui negociações diferenciadas com cada fornecedor, que possuem sigilo comercial, que diferente do que tenta induzir em erro a recorrente, em nada interfere no fornecimento do produto, visto que a empresa tem cumprido

com todos os compromissos assumidos e de igual forma será com o presente, que será honrado. Não obstante, em caso de dúvida o caminho correto para a Administração é dar a oportunidade para a empresa se manifestar com relação aos valores, para que assim possa apresentar comprovar a exequibilidade de preço.

O entendimento do Tribunal de Contas segue na mesma linha de raciocínio:

É ilegal a desclassificação de licitantes pela apresentação de propostas que contenham preços considerados inexequíveis, sem que antes lhe seja facultada a oportunidade de apresentar justificativas para os valores ofertados. A presente Representação merece ser conhecida pelo TCU, vez que preenche os requisitos previstos nos arts. 235 e 237, inciso VI e parágrafo único, do Regimento Interno

do TCU. 2. Como consta do Relatório precedente, determinei, em 19/8/2009, cautelarmente, ao Iphan, com base no art. 45 da Lei nº 8.443, de 1992, e no art. 276 do RITCU, que suspendesse a autorização de novas adesões à ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico nº 2/2009, até que este Tribunal se manifestasse sobre o mérito da questão. E, em Sessão do dia 26/8/2009, o Plenário referendou essa medida, nos termos do disposto no § 1º do art. 276 do RITCU (Ata nº 34/2009) . 3. O objeto do referido certame consiste

no registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de cerimonial e atividades afins, com fornecimento de infra-estrutura e apoio logístico, para atendimento das ações promovidas pelo Iphan, em âmbito nacional, na consecução de seus ofícios institucionais. 4. Essencialmente, apurou-se nestes autos que: (a) o Iphan fixou preços mínimos para os itens licitados (estabelecendo que nenhum item poderia ter preço inferior a 50% ao máximo estabelecido e que o valor total da proposta não poderia ser

menor que 70% do valor máximo estipulado) ; e, ainda, (b) o órgão não realizou ampla pesquisa de mercado previamente à realização do pregão, tomando como estimativa de preços a cotação de empresa, cuja atividade econômica sequer enquadrava-se no objeto licitado. 5. Visando apurar a adequabilidade dos preços estimados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 2/2009, o auditor da 6ª Secex elaborou as tabelas às fls. 222/225, efetuando comparação com os valores ofertados em certames conduzidos pelos Ministérios da Cultura e da Justiça (respectivamente, Pregões Eletrônicos nº s 15/2008e 13/2007) e, ainda, os ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/2008 conduzido pelo Ministério da Educação e no Pregão Eletrônico nº 6/2009 realizado pela Controladoria Geral da União, ocorridos em datas próximas ao certame sob análise, todos relativos à contratação do mesmo tipo de serviço. 6. A segunda comparação feita pelo auditor foi em relação aos itens licitados por intermédio do Pregão nº 63/2009 conduzido pelo TCU, da qual se sagrou vencedora a empresa Boeing Eventos Ltda., e a última, em relação aos preços de itens relativos a fornecimentos em ambiente hoteleiro. 7. Partindo dos dados coletados, é possível concluir, de forma inequívoca, que a pesquisa de preços que serviu de base para a realização do Pregão Eletrônico nº 2/2009 contempla valores bastante superiores aos preços praticados em outros certames, havendo fortes indícios da ocorrência de excedente de preço na maioria dos itens constantes do termo de referência. 8. Essa irregularidade, somada à fixação de preços mínimos no âmbito do pregão eletrônico em questão (limites mínimos de exequibilidade das propostas) , tomam ainda mais evidente que a contratação efetuada não alcançou a proposta mais vantajosa para a Administração e, por conseguinte, não alcançou o interesse público. Até porque diversos licitantes foram desclassificados por cotarem valores globais abaixo do limite mínimo exequível definido em edital, o que denota, em princípio, que havia a possibilidade de se executar o objeto por valor menor que o contratado. 9. Como bem registrou o auditor da 6ª Secex, a jurisprudência deste Tribunal é firme no sentido de que, antes de ser declarada a inexequibilidade dos preços ofertados pelos licitantes, deve-lhes ser facultada a possibilidade de comprovarem a exequibilidade de suas propostas (Acórdãos 612/2004 e 559/2009, ambos da 1ª Câmara, e 1.100/2008-Plenário). 10. Necessário observar, além do mais, que também foi constatado que não houve, no edital, a devida definição dos quantitativos a serem executados no âmbito da possível contratação em questão. Essa imprecisão na fixação dos quantitativos pode, de fato, resultar na adoção de preços não condizentes com as demandas futuras, vez que o licitante não tem como avaliar a sua capacidade de atender às solicitações do possível contratante. Acórdão: 9.6. alertar ao [instituto] que: 9.6.2. a desclassificação de licitantes pela apresentação de propostas que contenham preços considerados inexequíveis, sem que antes lhe seja facultada a oportunidade de apresentar justificativas para os valores ofertados, vai de encontro ao contido no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e à

jurisprudência desta Corte (Acórdãos 612/2004 e 559/2009, ambos da 1ª Câmara, e 1.100/2008-Plenário). (Acórdão 1720/2010-Segunda Câmara – Relator ANDRÉ DE CARVALHO).

Neste sentido, entende novamente o Tribunal de Contas:

Antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve

ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de

bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento

convocatório. 4.A representante alega restrição à competitividade diante de sua

desclassificação no certame, por inexequibilidade de preços e não atendimento

às exigências contidas no subitem 6.6.4. do edital do Pregão Eletrônico SRP

33/2016, no sentido da necessidade de que as licitantes comprovassem, para

fins de qualificação técnica, que detinham as certificações previstas nas

seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que

tratam de sistemas fotovoltaicos: NBR 16149, NBR 16150 e NBR IEC 62116.

[...] 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos

critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins

de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade.

2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração

Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da

Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma

absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em

alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo

proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa,

podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta

a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto,

a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, §

1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação

de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. (...) 4. Na hipótese dos

autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido,

houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar

([empresa] LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a

proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior

ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora

recorrido, a vencedora do certame 'demonstrou que seu preço não é deficitário

(o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem

de lucratividade'. Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente

o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. [...] Acórdão: 9.1. conhecer da presente Representação, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la procedente; 9.2. determinar à Base de Apoio Logístico do Exército que: 9.2.1. adote, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta deliberação, as medidas necessárias com vistas à anulação do Grupo I do Pregão Eletrônico SRP 33/2016, tornando sem efeito a ata de registro de preços dele decorrente; 9.2.2. encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta deliberação, por intermédio do Centro de Controle Interno do Exército, informações acerca das providências tomadas em relação ao cumprimento da determinação contida no subitem 9.2.1; 9.3. com base no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, dar ciência à Base de Apoio Logístico do Exército das seguintes irregularidades detectadas no Pregão Eletrônico SRP 33/2016 para que se abstenha de adotar tais condutas, caso promova nova licitação para a aquisição dos serviços pretendidos: [...] 9.3.3. adoção dos critérios de exequibilidade de preços previstos no subitem 6.6.4. do edital do Pregão Eletrônico SRP 33/2016 Edital e no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93, sem dar às licitantes a oportunidade de demonstrar a compatibilidade de suas composições de preços com sua estrutura gerencial e com as características do mercado e comprovar a viabilidade do lance ofertado, em afronta ao que prevê o Enunciado da Súmula de Jurisprudência do TCU 262; (Acórdão 1244/2018-Plenário – Relator MARCOS BEMQUERER).

Desta maneira, observando o cumprimento do edital e primando pela igualdade, legalidade, impessoalidade e moralidade de condições a todos os concorrentes do certame, requer-se a manutenção da declaração de vencedora da LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

2. DO DIREITO

2.1. DO FORMALISMO MODERADO

O pregoeiro se decidir acatar as argumentações da recorrente acabará por dar mais ênfase à forma do que o conteúdo, excedendo-se no formalismo. São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do

formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório:
É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário Data da sessão 22/07/2015 Relator JOSÉ MÚCIO MONTEIRO)
Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015 – Plenário Data da sessão 04/03/2015 Relator BRUNO DANTAS)
O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 3381/2013 – Plenário Data da sessão 04/12/2013 Relator VALMIR CAMPELO)
A inabilitação de licitantes por divergência entre assinaturas na proposta e no contrato social deve ser considerada formalismo exacerbado, uma vez que é facultada à comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. (Acórdão 5181/2012 - Primeira Câmara Data da sessão 28/08/2012 Relator WALTON ALENCAR RODRIGUES)
Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável:
No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (ACÓRDÃO Nº 357/2015 – TCU – Plenário)

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios: Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016- TCU - Plenário) Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União: Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário) O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara) Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro. Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”. Desta forma, demonstra-se que a decisão do pregoeiro em declarar vencedora a recorrida é correta, e deve ser mantida.

3. DOS PEDIDOS

Receber a manifestação de contrarrazões ao recurso administrativo e, ao final, seja mantida a declaração de vencedora da recorrida.

Nestes termos pede deferimento.

Foz do Iguaçu (PR), 25 de setembro de 2023.

Tiago Sandi
OAB/SC nº 35.917

Bruna Oliveira
OAB/SC nº 42.633

Importante frisar que tanto a intenção recursal quanto às razões propriamente ditas, em prol

da transparência dos atos administrativos, foram devidamente disponibilizadas, para acesso amplo e irrestrito, no sítio eletrônico desta Instituição, no endereço <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16184-pe-4036-2023-cpl-mp-pgj-srp-cadeira-de-rodas>

É o que, em síntese, cabe relatar.

3. DAS RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que o Pregoeiro conduziu o certame sob os parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.º 8.666/1993**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Lei n.º 10.520/2002**, Lei do Pregão, quer no **Decreto n.º 10.024/2019**, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica.

Nesse sentido, lembremos que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”
(g.n.)*

Dentre esses princípios, no caso em foco, destaca-se o da **vinculação ao instrumento convocatório**, a um, porque esse primado serviu de lastro para toda a construção do inconformismo das licitantes vencidas; e, a duas, porque corresponde exatamente ao fundamento primeiro das providências adotadas pelo Pregoeiro do certame. Portanto, esse será o norte para as ponderações e conclusões expostas no presente *decisum*, a seguir delineado por fornecedor interessado.

Assim, passamos à análise de mérito dos recursos.

O cerne da alegação da requerente - **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07 - é que a empresa ora classificada - **LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ 31.609.303/0001-30, apresentou proposta "com preço inexecutável", demonstrando, para tal, uma precificação na qual o valor de venda do objeto (Cadeira de Rodas - DELLAMED D400) ofertado restaria em **R\$ 1.045,07** (*um mil quarenta e cinco reais e sete centavos*), conforme transcrito abaixo:

A empresa oferta o modelo DELLAMED D400, com um valor unitário de R\$948,00.

Comissão quem trabalha com cadeira de rodas como nossa empresa, sabe que um modelo conforme solicitado no EDITAL, com capacidade de peso de 120kg, não tem como ser entregue com valor arrematado por 948,00.

Iremos detalhar o custo, pois também somos revendedores da DELLAMED

VALOR PRODUTO – CADEIRA DELLAMED D400 – R\$868,27 (iremos encaminhar a tabela de preços)

IMPOSTO – 94,80

FRETE ATÉ MANAUS – MEDIA DE 82,00

TOTAL r\$1.045,07

VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE QUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07 (doc. 1155870)

Por sua vez, oportunamente em suas contrarrazões, a empresa **LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ 31.609.303/0001-30 alega o seguinte:

Ocorre que a empresa recorrente solicita a desclassificação da recorrida por supostamente ofertar valores não condizentes com o mercado, porém, não assiste razão à recorrente.

Importante destacar que, todo o procedimento da cotação realizada pela empresa recorrente é perante estudo e análise de todas as informações contidas no edital para que não restem dúvidas quanto ao valor a ser exposto na proposta, no caso em tela não foi diferente. Há de ressaltar que, a empresa recorrida possui negociações diferenciadas com cada fornecedor, que possuem sigilo comercial, que diferente do que tenta induzir em erro a recorrente, em nada interfere no fornecimento do produto, visto que a empresa tem cumprido com todos os compromissos assumidos e de igual forma será com o presente, que será honrado. **Não obstante, em caso de dúvida o caminho correto para a Administração é dar a oportunidade para a empresa se manifestar com relação aos valores, para que assim possa apresentar comprovar a exequibilidade de preço.** (*grifo nosso*)

Convém registrar que nas licitações públicas, em que diversas licitantes disputam pelo êxito em negociar com a Administração, cabe ao pretense contratado/fornecedor trabalhar corretamente a precificação de seu serviço/produto, afinal, ele é o especialista no mercado em que atua, ele quem detém as informações necessárias e suficientes às boas práticas do preço e da negociação. Por sua vez, conforme exposto, à Administração Pública cabe compreender que o preço é do fornecedor, bem como presumir que as ofertas estarão revestidas de legalidade e profissionalismo que são próprios do mundo dos negócios.

No entanto, ao Pregoeiro compete o comprometimento com a supremacia do interesse público, princípio norteador das ações dos agentes públicos, devendo estes utilizarem-se das ferramentas legais cabíveis à aferição das condições da futura contratação, no intuito de evitar prejuízos à Administração e, conseqüentemente, à prestação dos serviços típicos do órgão contratante fornecidos à sociedade.

Nesse sentido, parece justo e razoável conceder à empresa **LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ 31.609.303/0001-30 a oportunidade de comprovar e justificar o preço praticado em sua proposta, no intuito de dirimir toda e qualquer dúvida levantada quando a sua oferta.

Portanto, sem mais delongas, este Pregoeiro decide:

a) **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07; e

b) **RETORNAR À FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**, com a devida reabertura da sessão pública do Pregão Eletrônico 4.036/2003-CPL/MP/PGJ, para proceder diligências junto à licitante classificada quanto à comprovação da exequibilidade de sua Proposta de Preços.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, com lastro nas razões expostas, este subscrevente decide:

a) **CONHECER** da oposição formulada pela empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07 para o Item ;

b) No mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07 e, por conseguinte, **RETORNAR À FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**, com a devida reabertura da sessão pública do Pregão Eletrônico 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, para proceder diligência junto à licitante classificada junto à licitante classificada quanto à comprovação da exequibilidade de sua Proposta de Preços.

Por fim, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, após o encerramento da Licitação, o procedimento será encaminhado para análise e manifestação da Administração Superior quanto da adjudicação e homologação do resultado do certame.

Manaus, 04 de outubro de 2023.

Maurício Araújo Medeiros
Pregoeiro – Portaria n.º 930/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Agente de Apoio - Administrativo**, em 04/10/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1155916** e o código CRC **BF9154CA**.



VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4036/2023

NOME VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 20.515.304/0001-07

ENDEREÇO: RUA OLIVIA DE OLIVERA, 35 - VILA GRANADA – SÃO PAULO – SP – CEP 03654 – 060

CONTATO: RICARDO DIAS VENDRAMINI / TELEFONE/CELULAR:11 2682 3104 / 11 991715381 E-MAIL: comercial@herculesferramentas.com.br

BANCO:001 AG:6858-6 CONTA CORRENTE 6934-5

INCRISÇÃO ESTADUAL: 143.661.677.111 – INCRISÇÃO MUNICIPAL: 5.048.575-0

Pelo presente formulamos proposta comercial para **PREGAO ELETRONICO** para o fornecimento de CADEIRAS DE RODAS, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM 1	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm	ORTOBRAS KE	66	1.540,00	101.640,00

End: Rua Olivia de Oliveira, 35 – Vila Granada – São Paulo – SP

Fone: (011) 2957 – 9824 / 99171 5381



VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS

Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm				
--	--	--	--	--

O prazo de fornecimento de acordo com as condições do EDITAL

O prazo de validade da proposta 120 DIAS

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus

São Paulo, 10 de Outubro, de 2023

RICARDO DIAS VENDRAMINI

VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS
CNPJ: 20.515.304/0001-07
I. E. 143.661.677.111

End: Rua Olivia de Oliveira, 35 – Vila Granada – São Paulo – SP

Fone: (011) 2957 – 9824 / 99171 5381



Cadeira de Rodas Modelo

KE

Resistência, segurança e conforto.

Capacidade de peso: 120kg.

Linha adulto

ortobras
A VIDA NÃO PARA

KE

Informações Técnicas:

- Almofada de 5cm densidade 33;
- Assento flexível de nylon acolchoado;
- Encosto flexível de nylon acolchoado;
- Roda dianteira maciça de 6" com garfo de nylon e eixo fixo;
- Roda traseira maciça 24x1.3/8" de nylon com eixo fixo;
- Regulagem de altura do pedal;
- Apoio de pés desmontáveis;
- Fitas de calcanhar;
- Freio acionamento vertical;
- Apoio de braços escamoteáveis com protetor de roupa;
- Quadro de aço carbono;
- Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo;
- Pintura epóxi;
- Eixos de aço;
- Capacidade de peso: 120Kg
- Peso total: 17Kg

Itens Opcionais:

- Cinto pélvico;
- Roda traseira com aro para tetraplégico;
- Eixo traseiro desmontável.

A - Largura	B - Profundidade	C - Altura
36	40 e 45	40 e 45
38		
40		
42		
44		
46		
48		
50		

KE

Cores Disponíveis:



Preto

Prata

Cinza

Azul

Vinho

Vermelho

Rosa

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA
CNPJ	31.228.836/0001-71
Autorização	8.01.180-4
Produto	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO

Modelo Produto Médico
LITE X
 AKTIVA ULTRA LITEX
 AVD ALUMINIO
 AVD ALUMINIO HEMIPLÉGICA GAZELA
 AVD ALUMINIO RECLINÁVEL
 GAZELA PARA EXCEPCIONAL
 GAZELA ULTRALITE
 GAZELA UTRA LITE EXCEPCIONAL
 IPANEMA
 KE
 K1
 K2
 K3
 M3
 STARLITE
 ULX
 ULX HOSPITALAR
 ULX RECLINÁVEL

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
<i>[sem dados cadastrados]</i>		

Nome Técnico	Cadeira de Rodas
Registro	80118040002
Processo	25351624839201119
Fabricante Legal	ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA

Impresso dia 07 de abril de 2021 às 14h19 em "<http://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/downloadPDF/25351624839201119>"

Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	<i>[sem dados cadastrados]</i>

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA
CNPJ	31.228.836/0001-71
Autorização	8.01.180-4
Produto	CADEIRA DE RODAS - LINHA HIGIÊNICA

Modelo Produto Médico
Banho Fixo
BE.
Hygienika
H1
H2
H3

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
<i>[sem dados cadastrados]</i>		

Nome Técnico	Cadeira de Rodas
Registro	80118040001
Processo	25351624827201149
Fabricante Legal	ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	<i>[sem dados cadastrados]</i>

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA
CNPJ	31.228.836/0001-71
Autorização	8.01.180-4
Produto	CADEIRA DE RODAS - LINHA INFANTIL

Modelo Produto Médico
Gazela Ultra Lite Infantil
Genesys Ultra Lite X Infantil
Mini K
Mini M

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
<i>[sem dados cadastrados]</i>		

Nome Técnico	Cadeira de Rodas
Registro	80118040004
Processo	25351624848201118
Fabricante Legal	ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	<i>[sem dados cadastrados]</i>

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA
CNPJ	31.228.836/0001-71
Autorização	8.01.180-4
Produto	CADEIRA DE RODA MOTORIZADA-ORTOBRAS

Modelo Produto Médico
CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA MODELO E2 - K3 MTORIZADA
CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA MODELO E5
CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA MODELO E4 - ULX MOTORIZADA

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
<i>[sem dados cadastrados]</i>		

Nome Técnico	Cadeira de Rodas com Acionamento Eletrico
Registro	80118040005
Processo	25351579187201601
Fabricante Legal	ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	<i>[sem dados cadastrados]</i>

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA
CNPJ	31.228.836/0001-71
Autorização	8.01.180-4
Produto	CADEIRA DE RODAS - LINHA POSTURAL

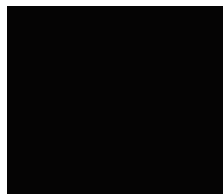
Modelo Produto Médico
Conforma Tilt
Conforma Tilt Reclinável
T1

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
<i>[sem dados cadastrados]</i>		

Nome Técnico	Cadeira de Rodas
Registro	80118040003
Processo	25351624837201161
Fabricante Legal	ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	<i>[sem dados cadastrados]</i>

[Brasil](#)

- [CORONAVÍRUS \(COVID-19\)](#)
- [Simplifique!](#)
- [Participe](#)
- [Acesso à informação](#)
- [Legislação](#)
- [Canais](#)



O conteúdo desse portal pode ser acessível em Libras usando o [VLibras](#)

Certificados

Resultado da Consulta:

- 1 Certificado(s)
- 17 Produtos(s)
- 0 Serviços(s)

[Página 1](#)

Certificador: [NCC](#) **Nº Certificado:** [REL. CONSOLIDADO NCC 19.05622](#) **Tipo:** [Produto](#) **Emissão:** [21/02/2019](#) **Validade:** [21/02/2024](#) **Status do Certificado:** [Ativo](#) [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
31228836000171	ORTOBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA	ORTOBRAS	RUA DUREM, 298 - - CENTRO - BARÃO, RS - BRASIL Tel: (051) 3696 9600 Email: ortobras@ortobras.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
ORTOBRAS	AKTIVA ULTRA LITE X	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 15,75 KG
ORTOBRAS	AVD ALUMÍNIO	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 16,70 KG
ORTOBRAS	AVD ALUMÍNIO HEMIPLÉGICA	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 19 KG
ORTOBRAS	AVD ALUMÍNIO RECLINÁVEL	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 21 KG
ORTOBRAS	GAZELA	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 19,20 KG
ORTOBRAS	GAZELA PARA EXCEPCIONAL	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 19,20 KG
ORTOBRAS	GAZELA ULTRA LITE	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 15,25 KG
ORTOBRAS	GAZELA ULTRALITE EXCEPCIONAL	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 19,20 KG
ORTOBRAS	K1	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 15,25 KG
ORTOBRAS	K2	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT

I PESO DA CADEIRA: 19,80 KG			
ORTOBRAS	K3	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 16,75 KG
ORTOBRAS	KE	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 19,70 KG
ORTOBRAS	M3	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 14,75 KG
ORTOBRAS	STAR LITE	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 11,55 KG
ORTOBRAS	ULX	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 17 KG
ORTOBRAS	ULX HOSPITALAR	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 23 KG
ORTOBRAS	ULX RECLINÁVEL	NÃO	CADEIRA DE RODAS - LINHA ADULTO I COR: AF/AG/AM/AU/AZ/BR/CI/GL/GR/LA/MA/PF/PR/RO/RP/VF/VI/VM/VO/VP/VC/VT I PESO DA CADEIRA: 21,75 KG



Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

<scrip=



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 504.2023.CPL.1167302.2023.000822

Ilmo. Sr.

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Assunto: Proposta de Preços - análise - **PREGÃO ELETRÔNICO 4036/2023-CPL/MP/PGJ.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, no interesse do do PI 2023.000822, alusivo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 4036/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. nº 1088117), que tem por objeto a *Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, encaminho Proposta de Preços abaixo relacionada para análise:

1. VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE QUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.515.304/0001-07, para o Item 1 (doc. 1167301).

Após, retornar os autos a este Comitê para sequência dos trabalhos.

Desde já, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA 930/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/10/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1167302** e o código CRC **D5316778**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 103.2023.SPAT.1167506.2023.000822

A Sua Senhoria o Senhor

Maurício Araújo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ

Senhor pregoeiro,

Em atenção à solicitação feita a este SPAT para analisarmos as especificações do item, ofertado na proposta de preço da empresa licitante do PE Nº 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, manifestamo-nos da seguinte forma:

FORNECEDOR	ITEM
VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE QUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ Nº 20.515.304/0001-07	<u>AVALIAÇÃO PARA:</u> Foi analisada a proposta do licitante e pode-se constatar que atender as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822. Foi consultado o sítio eletrônico da fabricante https://ortobras.com.br/cadeira_de_rodas/ke/ para ver mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Na página do link pudemos constatar que todos os equipamentos produzidos pelo fabricante dos itens propostos pela licitante atendem às especificações editalícias. Razão pela qual opinamos pela APROVAÇÃO da proposta.

Atenciosamente,

Leandro Tavares Bezerra



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 11/10/2023, às 07:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1167506** e o código CRC **FB06ED36**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 20.515.304/0001-07

Razão Social: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

Endereço:

RUA OLIVIA DE OLIVEIRA, 25 - VILA GRANADA - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 11/10/2023 10:35

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.515.304/0001-07 DUNS®: 940357322
Razão Social: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: MEU PE ESQUERDO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data de Abertura da Empresa: 26/06/2014
CNAE Primário: 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPIEDIA

CNAE Secundário 1: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 2: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 3: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 4: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 5: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 03.654-060
Endereço: RUA OLIVIA DE OLIVEIRA, 25 - VILA GRANADA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 29579824
E-mail: COMERCIAL@HERCULESFERRAMENTAS.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 313.515.258-83
Nome: RICARDO DIAS VENDRAMINI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 313.515.258-83
Nome: RICARDO DIAS VENDRAMINI
E-mail: comercial@herculesferramentas.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 313.515.258-83 Participação Societária: 100,00%
Nome: RICARDO DIAS VENDRAMINI
Número do Documento: 32485608-8 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 10/04/2012 Data de Nascimento: 04/03/1983
Filiação Materna: NOEMIA DIAS RODRIGUES VENDRAMINI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 03.660-010
Endereço: RUA MADALENA JULIA, 167 - VILA RE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 91715381
E-mail: COMERCIAL@HERCULESFERRAMENTAS.COM.BR

Linhas Fornecimento

Materiais

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.515.304/0001-07 DUNS®: 940357322
Razão Social: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: MEU PE ESQUERDO
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Porte: Micro Empresa

Linhas de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição	Situação
6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	Ativo
6530	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	Ativo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.515.304/0001-07 DUNS®: 940357322
Razão Social: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: MEU PE ESQUERDO
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/02/2024
FGTS	Validade:	14/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2023
Receita Municipal	Validade:	19/02/2024

V - Qualificação Técnica (Possui Pendência)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 20.515.304/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23060534771-70
Data e hora da emissão 20/06/2023 14:13:36
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0865831 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 20.515.304/

Contribuinte: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Liberação: 23/08/2023

Validade: 19/02/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.048.575-0- Início atv :26/06/2014 (R OLIVIA DE OLIVEIRA, 25 - CEP: 03654-060)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:00:01 horas do dia 23/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EB219C40

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	20.515.304/0001-07
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
NIRE	35600613754
CNPJ	20.515.304/0001-07
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SÃO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/06/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1653

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1653
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.DE.9F.39.1A.8F.D7.C5.C4.85.BE.C3.7C.C5.E9.38.60.99.70.AE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	20.515.304/0001-07
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 388.511,34	R\$ 1.049.631,12
Ativo		R\$ 388.511,34	R\$ 1.049.631,12
Ativo circulante		R\$ 109.645,67	R\$ 770.765,45
Disponível		R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00
Caixa		R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00
Caixa geral		R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00
Bancos conta movimento		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Realizável a curto prazo		R\$ 92.082,67	R\$ 713.004,45
Clientes		R\$ 92.082,67	R\$ 713.004,45
Clientes Diversos		R\$ 92.082,67	R\$ 713.004,45
Estoques		R\$ 14.518,00	R\$ 54.716,00
Estoques		R\$ 14.518,00	R\$ 54.716,00
Mercadorias p/ revenda		R\$ 14.518,00	R\$ 54.716,00
Ativo realizável a longo prazo		R\$ 67.370,00	R\$ 67.370,00
Direitos realiz. a longo prazo		R\$ 67.370,00	R\$ 67.370,00
Empréstimos compulsórios		R\$ 67.370,00	R\$ 67.370,00
Aplicações a longo prazo		R\$ 67.370,00	R\$ 67.370,00
Ativo permanente		R\$ 211.495,67	R\$ 211.495,67
Investimentos		R\$ 142.811,65	R\$ 142.811,65
Aplicações Financeiras		R\$ 142.811,65	R\$ 142.811,65
Aplicações Financeiras diversas		R\$ 142.811,65	R\$ 142.811,65
Ativo imobilizado		R\$ 68.684,02	R\$ 68.684,02
Bens em operação		R\$ 123.826,48	R\$ 123.826,48
Móveis e utensílios		R\$ 40.960,48	R\$ 40.960,48
Equipamentos de Informática		R\$ 11.563,00	R\$ 11.563,00
Instalações		R\$ 57.108,00	R\$ 57.108,00
Computadores imobilizado		R\$ 14.195,00	R\$ 14.195,00
(-) Depreciação acumulada		R\$ (55.142,46)	R\$ (55.142,46)
(-) Deprec.acum.móveis/utensílios		R\$ (19.629,46)	R\$ (19.629,46)
(-) Deprec. Acum. instalações		R\$ (14.481,00)	R\$ (14.481,00)
(-) Deprec. Acum. Computadores		R\$ (21.032,00)	R\$ (21.032,00)
PASSIVO		R\$ 388.511,34	R\$ 1.049.631,12
Passivo		R\$ 388.511,34	R\$ 1.049.631,12
Passivo circulante		R\$ 120.646,60	R\$ 131.410,24
Fornecedores		R\$ 83.669,46	R\$ 119.321,24
Fornecedores		R\$ 83.669,46	R\$ 119.321,24
Fornecedores nacionais		R\$ 83.669,46	R\$ 119.321,24
Obrigações fiscais-tributárias		R\$ 33.336,14	R\$ 10.483,68
Impostos a recolher		R\$ 33.336,14	R\$ 10.483,68
IRRF a recolher		R\$ 412,40	R\$ 412,40
Simplex a recolher		R\$ 32.923,74	R\$ 10.071,28
Obrigações trabalh./sociais		R\$ 3.641,00	R\$ 1.605,32
Obrigações trabalhistas		R\$ 1.200,00	R\$ 1.212,00
Pro-labore a pagar		R\$ 1.200,00	R\$ 1.212,00
Obrigações sociais		R\$ 2.441,00	R\$ 393,32
I.N.S.S. a recolher		R\$ 612,00	R\$ 133,32
Honorários a pagar		R\$ 1.829,00	R\$ (0,00)
(-) Honorários a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 260,00
Patrimônio líquido		R\$ 267.864,74	R\$ 918.220,88
Capital social e reservas		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital social		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital integralizado		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Lucros, reservas e prejuízos		R\$ 117.864,74	R\$ 768.220,88
Lucros ou prejuízos acumulados		R\$ 117.864,74	R\$ 768.220,88
(-) Resultado exercício atual		R\$ (0,00)	R\$ 650.356,14
Lucro do Exercício		R\$ 117.864,74	R\$ 117.864,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.DE.9F.39.1A.8F.D7.C5.C4.85.BE.C3.7C.C5.E9.38.60.99.70.AE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Documento(s) Habilitação VENDRAMINI COM. E SERV. DE EQUIP. LTDA (1172799)

SEI 2023.000822 / pg. 412

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 20.515.304/0001-07
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado operacional		R\$ 402.864,74	R\$ 650.356,14
Receita operacional		R\$ 1.365.384,23	R\$ 1.729.578,68
Resultado com vendas		R\$ 1.361.476,78	R\$ 1.745.984,68
Receita bruta de vendas		R\$ 1.361.476,78	R\$ 1.745.984,68
Vendas de mercadorias		R\$ 1.361.476,78	R\$ 1.745.984,68
(-) Deduções das vendas		R\$ 3.907,45	R\$ (1.290,00)
(-) Devoluções e cancelamentos		R\$ 3.907,45	R\$ (1.290,00)
(-) Devoluções de produtos		R\$ 3.907,45	R\$ (0,00)
(-) Devoluções de mercadorias		R\$ (0,00)	R\$ (1.290,00)
(-) Outras receitas operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (15.116,00)
(-) Receitas extraordinárias		R\$ (0,00)	R\$ (15.116,00)
(-) Amostra Gratis		R\$ (0,00)	R\$ (15.116,00)
(-) Custos e despesas operacionais		R\$ (822.919,49)	R\$ (1.079.222,54)
(-) Custo de produção		R\$ (668.880,87)	R\$ (966.790,06)
(-) Materiais aplicados		R\$ (412.398,19)	R\$ (956.870,06)
(-) Material de embalagem		R\$ (3.955,18)	R\$ (0,00)
(-) Custo da mercadoria Revendida		R\$ (408.443,01)	R\$ (956.870,06)
(-) Outros custos de produção		R\$ (256.482,68)	R\$ (9.920,00)
(-) Serviços profiss.de terceiros		R\$ (32.650,00)	R\$ (0,00)
(-) Fretes e carretos		R\$ (106.310,18)	R\$ (0,00)
(-) Manutenções e reparos		R\$ (59.745,32)	R\$ (0,00)
(-) Aluguéis		R\$ (0,00)	R\$ (6.800,00)
(-) Combustíveis e lubrificantes		R\$ (10.351,00)	R\$ (0,00)
(-) Materiais diversos de uso		R\$ (6.552,18)	R\$ (0,00)
(-) Depreciações e amortizações		R\$ (33.009,00)	R\$ (0,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (7.865,00)	R\$ (3.120,00)
(-) Desp. administrativas/vendas		R\$ (154.038,62)	R\$ (112.432,48)
(-) Despesas c/pessoal		R\$ (16.464,00)	R\$ (16.143,84)
(-) Pro-labore		R\$ (14.400,00)	R\$ (14.544,00)
(-) I.N.S.S.		R\$ (2.064,00)	R\$ (1.599,84)
(-) Outras desp.administr./vendas		R\$ (36.924,18)	R\$ (7.164,00)
(-) Manutenções e reparos		R\$ (10.152,00)	R\$ (0,00)
(-) Energia elétrica		R\$ (2.300,00)	R\$ (948,00)
(-) Água		R\$ (950,00)	R\$ (816,00)
(-) Telefone		R\$ (2.600,00)	R\$ (2.760,00)
(-) Correios e malotes		R\$ (1.957,18)	R\$ (2.160,00)
(-) Cartorárias,legais e judiciais		R\$ (2.600,00)	R\$ (480,00)
(-) Propaganda e publicidade		R\$ (8.550,00)	R\$ (0,00)
(-) Produtos de Limpeza		R\$ (1.895,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Internet		R\$ (3.965,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com pedagogos		R\$ (1.955,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos e taxas		R\$ (100.650,44)	R\$ (89.124,64)
(-) Impostos e taxas municipais		R\$ (3.518,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesa Simples Nacional		R\$ (97.132,44)	R\$ (89.124,64)
(-) Resultado financeiro líquido		R\$ (139.600,00)	R\$ (0,00)
(-) Receitas/despesas financeiras		R\$ (139.600,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas financeiras		R\$ (139.600,00)	R\$ (0,00)
(-) Comissões e despesas bancárias		R\$ (139.600,00)	R\$ (0,00)
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 402.864,74	R\$ 650.356,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.DE.9F.39.1A.8F.D7.C5.C4.85.BE.C3.7C.C5.E9.38.60.99.70.AE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35600613754	CNPJ 20.515.304/0001-07	
NOME EMPRESARIAL VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 08.DE.9F.39.1A.8F.D7.C5.C4.85.BE.C3.7C.C5.E9.38.60.99.70.AE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10933502000129	ICONTABILIDADE EMPRESA CONTABIL LTDA:10933502000129	611675061366593351 1	23/11/2022 a 23/11/2023	Sim
Contador	24898583865	AMAURI DE JESUS MATIAS:24898583865	435117212643935160 1	05/01/2023 a 05/01/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

08.DE.9F.39.1A.8F.D7.C5.C4.85.BE.C3
.7C.C5.E9.38.60.99.70.AE-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2023 às 17:03:24

29.B1.24.72.7E.0E.03.30
BE.90.0D.2E.C2.C5.0D.F7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

Apresentamos com base na Legislação vigente e no Balanço Patrimonial encerrado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo –JUCESP do exercício fiscal de 2022, os índices de Situação econômica financeira da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 20.515.304/0001-07

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{LC: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{770.765,45}{131.410,24} = 5,87$$

O índice de liquidez corrente é 5,87.

Legenda: LC = Liquidez Corrente AC= Ativo Circulante PC= Passivo Circulante

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{LG: } \frac{\text{AC}+\text{RLP}}{\text{PC}+\text{ELP}} = \frac{838.135,45}{131.410,24} = 6,38$$

O índice de liquidez geral é 6,38.

Legenda: LG = Liquidez Geral RLP= Realizável a Longo Prazo ELP= Exigível a Longo Prazo

3 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA:

$$\text{LS: } \frac{\text{AC}-\text{ES}}{\text{PC}} = \frac{770.765,45 - 54.716,00}{131.410,24} = 5,45$$

O índice de liquidez seca é 5,45.

Legenda: LS = Liquidez Seca AC= Ativo Circulante ES= Estoque PC= Passivo Circulante

4 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{SG: } \frac{\text{AT}}{\text{ET}} = \frac{1.049.631,12}{131.410,24} = 7,99$$

O índice de solvência geral é 7,99.

Legenda: SG = Solvência Geral ET= Exigível Total

5 – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL:

$$\text{ET: } \frac{\text{PC+ELP}}{\text{AT}} = \frac{131.410,24}{1.049.631,12} = 0,13$$

O índice de Endividamento Total é 0,13.

Legenda: ET = Endividamento Total ELP = Exigível Longo Prazo AT= Ativo

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

São Paulo, 24 de Maio de 2023

Ricardo Dias Vendramini - Proprietario
RG: 32.485.608-8 CPF: 313515258-83

Amauri de Jesus Matias – Contador
CRC: 1SP242391/O-4 CPF: 248985838-65



18/10/2023

0070216811

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5811741

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 20.515.304/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

0070216811



3ª Alteração Contratual
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI- ME

RICARDO DIAS VENDRAMINI, Brasileiro, Solteiro, nascido em 04/03/1983, na Cidade de Guarulhos - São Paulo - SP, Empresário, documento de identidade RG nº 32.485.608-8 SSP/SP, emitido em 10/04/2012, inscrito no CPF sob nº 313.515.258-83, residente e domiciliado na Rua Madalena Julia, nº167 no bairro de Vila Ré - Estado de São Paulo - SP CEP: 03660-010, titular da empresa constituída sob a forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI - " VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENOS EIRELI- ME, com CNPJ nº 20.515.304/0001-07, registrado na JUCESP NIRE 356.006.137-54, constituída 26/06/2014, resolve realizar as seguintes alterações contratuais:

DAS ALTERAÇÕES

1ª - Da Alteração de Endereço

Neste ato alteramos o endereço para:

Rua: Olivia de Oliveira, nº 25, no bairro da Vila Granada, na cidade de São Paulo / SP, CEP: 03654-060.

2ª - Da Alteração do Nome Fantasia

A empresa adota o nome fantasia de MEU PÉ ESQUERDO.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

RICARDO DIAS VENDRAMINI, Brasileiro, Solteiro, nascido em 04/03/1983, na Cidade de Guarulhos - São Paulo - SP, Empresário, documento de identidade RG nº 32.485.608-8 SSP/SP, emitido em 10/04/2012, inscrito no CPF sob nº 313.515.258-83, residente e domiciliado na Rua Madalena Julia, nº167 no bairro de Vila Ré - Estado de São Paulo - SP CEP: 03660-010, titular da empresa constituída sob a forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI - " VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI- ME, com CNPJ nº 20.515.304/0001-07, registrado na JUCESP NIRE 356.006.137-54, constituída 26/06/2014.

Cláusula Primeira:

A empresa gira sob o nome empresarial VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME e sua sede e domicílio será nesta capital, na Rua Olivia de Oliveira, nº 25, no Bairro de Vila Granada - CEP: 03654-060 - São Paulo / SP

Parágrafo Único: A empresa adota o nome fantasia de MEU PÉ ESQUERDO.

Cláusula Segunda:

O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula Terceira:

O objeto social da empresa será ATIVIDADES DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS E HOSPITALARES EM GERAL. COMERCIO DE CADEIRAS DE RODAS E OUTROS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA DEFICIENTES FISICOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CADEIRAS DE RODAS E APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DEFICIENTES FISICOS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciará suas atividades em 26/06/2014 e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:

A administração da empresa é exercida pelo seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

Cláusula Sexta:

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

Cláusula Sétima:

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava:

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele.

Cláusula Nona:

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

São Paulo, 08 de Abril de 2022



Ricardo Dias Vendramini - Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.515.304/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEU PE ESQUERDO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R OLIVIA DE OLIVEIRA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 03.654-060	BAIRRO/DISTRITO VILA GRANADA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@HERCULESFERRAMENTAS.COM.BR	TELEFONE (11) 2957-9824
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2022** às **13:03:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 8de36478-921e-47fb-8316-3df2e9e951c2

Estabelecimento	
IE: 143.661.677.111 CNPJ: 20.515.304/0001-07 Nome Empresarial: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI Nome Fantasia: MEU PE ESQUERDO Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA OLIVIA DE OLIVEIRA Nº: 25 CEP: 03.654-060 Município: SAO PAULO	Complemento: Bairro: VILA GRANADA UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Data da Situação Cadastral: 27/06/2014 Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 11/11/2014 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.15.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 20.515.304/0001-07

C.C.M: 5.048.575-0

Contribuinte : VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Pessoa Jurídica : Simples

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R OLIVIA DE OLIVEIRA 25

Bairro : VILA GRANADA

CEP : 03654-060

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 26/06/2014

Data de Inscrição : 29/07/2014

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 059.240.0047-8

Última Atualização Cadastral : 12/05/2022

Credenciamento DEC : 07/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundário	12/05/2022
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Principal	12/05/2022
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças	Secundário	12/05/2022
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundário	12/05/2022
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Secundário	12/05/2022
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Secundário	12/05/2022

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
6831	12/05/2022	ISS	5	
36757	26/06/2014	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 20.515.304/0001-07

C.C.M: 5.048.575-0



Expedida em 13/09/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **d8PTb5z2**

Data de validade: **13/12/2022**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600613754		26/06/2014	06/06/2014	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA						LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
20.515.304/0001-07	RUA OLIVIA DE OLIVEIRA			25			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA GRANADA	SAO PAULO		SP	03654-060	R\$	150.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
RICARDO DIAS VENDRAMINI						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MADALENA JULIA				167		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA RE	SAO PAULO		SP	03660-010	324856088	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
313.515.258-83	SÓCIO E ADMINISTRADOR				100.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
29/04/2022	217.299/22-2	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA OLIVIA DE OLIVEIRA, 25, VILA GRANADA, SAO PAULO - SP, CEP 03654-060. , DATADA DE: 08/04/2022.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600613754 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/03/2023



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-464-004249-1-9**

DATA DE VALIDADE: **13/09/2025**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

6018.2022/0040058-8

DATA DO PROTOCOLO: **26/05/2022**

SUBGRUPO:

DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

AGRUPAMENTO:

**COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A
SAÚDE**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

4645-1/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

**VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS EIRELI ME**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

MEU PÉ ESQUERDO

CNPJ / CPF:

20.515.304/0001-07

LOGRADOURO:

Rua OLÍVIA DE OLIVEIRA

NÚMERO: **25**

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

Vila Granada

MUNICÍPIO:

SÃO PAULO

CEP:

03654-060

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **RICARDO DIAS VENDRAMINI**

CPF: **31351525883**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **PRISCILLA MIDORI KUROSAKI**

CPF: **42485508810**

CONSELHO REGIONAL: **COREN**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **579.750**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-464-004249-1-9

DATA DE VALIDADE: 13/09/2025

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

LOCAL

13/09/2022

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1663083742968

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS
EIRELI - ME

CNPJ

20.515.304/0001-07

Nome Fantasia

vendramini negocios

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

rua olivia de oliveira, 25 - VILA GRanaDA CEP: 03.654-060

Cidade/UF

SÃO PAULO/SP

Responsável Técnico

PRISCILLA MIDORI KUROSAKI

Responsável Legal

RICARDO DIAS VENDRAMINI

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.25516-6 (8X218679W6X4)

Data do Cadastro

12/09/2022

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.303929/2022-52

Cadastro

8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	20.515.304/0001-07
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
NIRE	35600613754
CNPJ	20.515.304/0001-07
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SÃO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/06/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1653

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1653
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.DE.9F.39.1A.8F.D7.C5.C4.85.BE.C3.7C.C5.E9.38.60.99.70.AE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 20.515.304/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 388.511,34	R\$ 1.049.631,12
Ativo		R\$ 388.511,34	R\$ 1.049.631,12
Ativo circulante		R\$ 109.645,67	R\$ 770.765,45
Disponível		R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00
Caixa		R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00
Caixa geral		R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00
Bancos conta movimento		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Realizável a curto prazo		R\$ 92.082,67	R\$ 713.004,45
Clientes		R\$ 92.082,67	R\$ 713.004,45
Clientes Diversos		R\$ 92.082,67	R\$ 713.004,45
Estoques		R\$ 14.518,00	R\$ 54.716,00
Estoques		R\$ 14.518,00	R\$ 54.716,00
Mercadorias p/ revenda		R\$ 14.518,00	R\$ 54.716,00
Ativo realizável a longo prazo		R\$ 67.370,00	R\$ 67.370,00
Direitos realiz. a longo prazo		R\$ 67.370,00	R\$ 67.370,00
Empréstimos compulsórios		R\$ 67.370,00	R\$ 67.370,00
Aplicações a longo prazo		R\$ 67.370,00	R\$ 67.370,00
Ativo permanente		R\$ 211.495,67	R\$ 211.495,67
Investimentos		R\$ 142.811,65	R\$ 142.811,65
Aplicações Financeiras		R\$ 142.811,65	R\$ 142.811,65
Aplicações Financeiras diversas		R\$ 142.811,65	R\$ 142.811,65
Ativo imobilizado		R\$ 68.684,02	R\$ 68.684,02
Bens em operação		R\$ 123.826,48	R\$ 123.826,48
Móveis e utensílios		R\$ 40.960,48	R\$ 40.960,48
Equipamentos de Informática		R\$ 11.563,00	R\$ 11.563,00
Instalações		R\$ 57.108,00	R\$ 57.108,00
Computadores imobilizado		R\$ 14.195,00	R\$ 14.195,00
(-) Depreciação acumulada		R\$ (55.142,46)	R\$ (55.142,46)
(-) Deprec.acum.móveis/utensílios		R\$ (19.629,46)	R\$ (19.629,46)
(-) Depre. Acum. instalações		R\$ (14.481,00)	R\$ (14.481,00)
(-) Deprec. Acum. Computadores		R\$ (21.032,00)	R\$ (21.032,00)
PASSIVO		R\$ 388.511,34	R\$ 1.049.631,12
Passivo		R\$ 388.511,34	R\$ 1.049.631,12
Passivo circulante		R\$ 120.646,60	R\$ 131.410,24
Fornecedores		R\$ 83.669,46	R\$ 119.321,24
Fornecedores		R\$ 83.669,46	R\$ 119.321,24
Fornecedores nacionais		R\$ 83.669,46	R\$ 119.321,24
Obrigações fiscais-tributárias		R\$ 33.336,14	R\$ 10.483,68
Impostos a recolher		R\$ 33.336,14	R\$ 10.483,68
IRRF a recolher		R\$ 412,40	R\$ 412,40
Simplex a recolher		R\$ 32.923,74	R\$ 10.071,28
Obrigações trabalh./sociais		R\$ 3.641,00	R\$ 1.605,32
Obrigações trabalhistas		R\$ 1.200,00	R\$ 1.212,00
Pro-labore a pagar		R\$ 1.200,00	R\$ 1.212,00
Obrigações sociais		R\$ 2.441,00	R\$ 393,32
I.N.S.S. a recolher		R\$ 612,00	R\$ 133,32
Honorários a pagar		R\$ 1.829,00	R\$ (0,00)
(-) Honorários a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 260,00
Patrimônio líquido		R\$ 267.864,74	R\$ 918.220,88
Capital social e reservas		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital social		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital integralizado		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Lucros, reservas e prejuízos		R\$ 117.864,74	R\$ 768.220,88
Lucros ou prejuízos acumulados		R\$ 117.864,74	R\$ 768.220,88
(-) Resultado exercício atual		R\$ (0,00)	R\$ 650.356,14
Lucro do Exercício		R\$ 117.864,74	R\$ 117.864,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.DE.9F.39.1A.8F.D7.C5.C4.85.BE.C3.7C.C5.E9.38.60.99.70.AE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 20.515.304/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado operacional		R\$ 402.864,74	R\$ 650.356,14
Receita operacional		R\$ 1.365.384,23	R\$ 1.729.578,68
Resultado com vendas		R\$ 1.361.476,78	R\$ 1.745.984,68
Receita bruta de vendas		R\$ 1.361.476,78	R\$ 1.745.984,68
Vendas de mercadorias		R\$ 1.361.476,78	R\$ 1.745.984,68
(-) Deduções das vendas		R\$ 3.907,45	R\$ (1.290,00)
(-) Devoluções e cancelamentos		R\$ 3.907,45	R\$ (1.290,00)
(-) Devoluções de produtos		R\$ 3.907,45	R\$ (0,00)
(-) Devoluções de mercadorias		R\$ (0,00)	R\$ (1.290,00)
(-) Outras receitas operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (15.116,00)
(-) Receitas extraordinárias		R\$ (0,00)	R\$ (15.116,00)
(-) Amostra Gratis		R\$ (0,00)	R\$ (15.116,00)
(-) Custos e despesas operacionais		R\$ (822.919,49)	R\$ (1.079.222,54)
(-) Custo de produção		R\$ (668.880,87)	R\$ (966.790,06)
(-) Materiais aplicados		R\$ (412.398,19)	R\$ (956.870,06)
(-) Material de embalagem		R\$ (3.955,18)	R\$ (0,00)
(-) Custo da mercadoria Revendida		R\$ (408.443,01)	R\$ (956.870,06)
(-) Outros custos de produção		R\$ (256.482,68)	R\$ (9.920,00)
(-) Serviços profiss.de terceiros		R\$ (32.650,00)	R\$ (0,00)
(-) Fretes e carretos		R\$ (106.310,18)	R\$ (0,00)
(-) Manutenções e reparos		R\$ (59.745,32)	R\$ (0,00)
(-) Aluguéis		R\$ (0,00)	R\$ (6.800,00)
(-) Combustíveis e lubrificantes		R\$ (10.351,00)	R\$ (0,00)
(-) Materiais diversos de uso		R\$ (6.552,18)	R\$ (0,00)
(-) Depreciações e amortizações		R\$ (33.009,00)	R\$ (0,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (7.865,00)	R\$ (3.120,00)
(-) Desp. administrativas/vendas		R\$ (154.038,62)	R\$ (112.432,48)
(-) Despesas c/pessoal		R\$ (16.464,00)	R\$ (16.143,84)
(-) Pro-labore		R\$ (14.400,00)	R\$ (14.544,00)
(-) I.N.S.S.		R\$ (2.064,00)	R\$ (1.599,84)
(-) Outras desp.administr./vendas		R\$ (36.924,18)	R\$ (7.164,00)
(-) Manutenções e reparos		R\$ (10.152,00)	R\$ (0,00)
(-) Energia elétrica		R\$ (2.300,00)	R\$ (948,00)
(-) Água		R\$ (950,00)	R\$ (816,00)
(-) Telefone		R\$ (2.600,00)	R\$ (2.760,00)
(-) Correios e malotes		R\$ (1.957,18)	R\$ (2.160,00)
(-) Cartorárias,legais e judiciais		R\$ (2.600,00)	R\$ (480,00)
(-) Propaganda e publicidade		R\$ (8.550,00)	R\$ (0,00)
(-) Produtos de Limpeza		R\$ (1.895,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Internet		R\$ (3.965,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com pedagogos		R\$ (1.955,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos e taxas		R\$ (100.650,44)	R\$ (89.124,64)
(-) Impostos e taxas municipais		R\$ (3.518,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesa Simples Nacional		R\$ (97.132,44)	R\$ (89.124,64)
(-) Resultado financeiro líquido		R\$ (139.600,00)	R\$ (0,00)
(-) Receitas/despesas financeiras		R\$ (139.600,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas financeiras		R\$ (139.600,00)	R\$ (0,00)
(-) Comissões e despesas bancárias		R\$ (139.600,00)	R\$ (0,00)
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 402.864,74	R\$ 650.356,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.DE.9F.39.1A.8F.D7.C5.C4.85.BE.C3.7C.C5.E9.38.60.99.70.AE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35600613754	CNPJ 20.515.304/0001-07	
NOME EMPRESARIAL VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 08.DE.9F.39.1A.8F.D7.C5.C4.85.BE.C3.7C.C5.E9.38.60.99.70.AE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10933502000129	ICONTABILIDADE EMPRESA CONTABIL LTDA:10933502000129	611675061366593351 1	23/11/2022 a 23/11/2023	Sim
Contador	24898583865	AMAURI DE JESUS MATIAS:24898583865	435117212643935160 1	05/01/2023 a 05/01/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

08.DE.9F.39.1A.8F.D7.C5.C4.85.BE.C3
.7C.C5.E9.38.60.99.70.AE-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/05/2023 às 17:03:24

29.B1.24.72.7E.0E.03.30
BE.90.0D.2E.C2.C5.0D.F7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

Apresentamos com base na Legislação vigente e no Balanço Patrimonial encerrado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo –JUCESP do exercício fiscal de 2022, os índices de Situação econômica financeira da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 20.515.304/0001-07

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{LC: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{770.765,45}{131.410,24} = 5,87$$

O índice de liquidez corrente é 5,87.

Legenda: LC = Liquidez Corrente AC= Ativo Circulante PC= Passivo Circulante

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{LG: } \frac{\text{AC}+\text{RLP}}{\text{PC}+\text{ELP}} = \frac{838.135,45}{131.410,24} = 6,38$$

O índice de liquidez geral é 6,38.

Legenda: LG = Liquidez Geral RLP= Realizável a Longo Prazo ELP= Exigível a Longo Prazo

3 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA:

$$\text{LS: } \frac{\text{AC}-\text{ES}}{\text{PC}} = \frac{770.765,45 - 54.716,00}{131.410,24} = 5,45$$

O índice de liquidez seca é 5,45.

Legenda: LS = Liquidez Seca AC= Ativo Circulante ES= Estoque PC= Passivo Circulante

4 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{SG: } \frac{\text{AT}}{\text{ET}} = \frac{1.049.631,12}{131.410,24} = 7,99$$

O índice de solvência geral é 7,99.

Legenda: SG = Solvência Geral ET= Exigível Total

5 – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL:

$$\text{ET: } \frac{\text{PC+ELP}}{\text{AT}} = \frac{131.410,24}{1.049.631,12} = 0,13$$

O índice de Endividamento Total é 0,13.

Legenda: ET = Endividamento Total ELP = Exigível Longo Prazo AT= Ativo

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

São Paulo, 24 de Maio de 2023

RICARDO DIAS Assinado de forma digital
por RICARDO DIAS
VENDRAMINI:3135152588
VENDRAMINI:
3
31351525883 Dados: 2023.05.25
14:22:48 -03'00'

Ricardo Dias Vendramini - Proprietario
RG: 32.485.608-8 CPF: 313515258-83

AMAURI DE JESUS Assinado de forma digital
por AMAURI DE JESUS
MATIAS:24898583
MATIAS:24898583
865 Dados: 2023.05.24
18:09:14 -03'00'

Amauri de Jesus Matias – Contador
CRC: 1SP242391/O-4 CPF: 248985838-65



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devido fins que a empresa **Vendramini Comercio e Serviços de Equipamentos Eireli – Me CNPJ 20.515.304/0001-07 I.E 143.661.677.111**, situada na Rua Olivia de Oliveira, 35 na cidade de São Paulo, forneceu a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL CNPJ 11.407.563/0001-15**, material conforme quantidades descritivas

Produto Fornecido	QUANTIDADE	NOTA FISCAL	NOTA DE EMPENHO
Cadeira de Roda Manual Dune Active	84	000.334	03150014/2018
Cadeira de Rodas Banho Dune Max	103	000.334	03150014/2018
Cadeira de Rodas ADAPTADAS ORTOBRAS	10	000.343	03150014/2018

A empresa Atendeu aos requisitos satisfatoriamente, e não a nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e tecnicamente.

Bahia, 28 de Setembro de 2018.

Fred Cesqueira Rodrigues Cardoso
Engenheiro Civil HAN
Mat. 10795 - CRFA 8957

FRED CESQUEIRA RODRIGUES CARSOZO
ENGENHEIRO CIVIL - MAT 10795



Metalplay Indústria e Comércio Ltda - EPP
CNPJ: 09.334.838/0001-96 Inscr. Est.: 182.177.150-112
Telefone: 19 - 3542 5444 / 19 - 3551 5124
vanzetti@vanzetti.com.br www.vanzetti.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Metalplay Indústria e Comércio Ltda – EPP sob o CNPJ: 09.334.838/0001-96, sediada em Araras/São Paulo, **DECLARAMOS**, para os devidos fins de prova junto a órgãos públicos que a empresa VENDRAMINI Comercio e Serviços de Equipamentos Eireli ME, inscrita no CNPJ: 20.515.304/0001-07, sediada na Rua Olivia de Oliveira, 35 – Vila Granada – São Paulo/SP, adquiriu mediante compra o que se segue:

- Cadeira de rodas tetraplégico;
- Cadeira de banho em concha;
- Cadeira de banho encosto reclinável;

Atestamos, outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tanto na qualidade de comprador como na pontualidade de seus pagamentos, nada havendo que possa desaboná-la.

Por isso nós autorizamos o mesmo a ser nosso representante como distribuidor de nossos produtos.

Sem mais,

Araras/São Paulo – 11 de março de 2022.


Metalplay Indústria e Comercio Ltda – EPP
CNPJ: 09.334.838/0001-96
Reinaldo Arcolini Filho
Procurador/Representante Legal

09.334.838/0001-96
METALPLAY INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.
Av. Zurita, 765
Jardim Belvedere
CEP 13601-020 - ARARAS - SP

Visite o nosso site: www.vanzetti.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN SP 000.579.750

ENFERMEIRA

NOME CIVIL

PRISCILLA MIDORI KUROSAKI

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

SAO PAULO
SP
BRASILEIRA



PRESIDENTE

V 16800017

FILIAÇÃO

JULIO KUROSAKI

ISILDINHA ALVES DA SILVA
KUROSAKI

CPF

424.855.088-10

DATA DE EMISSÃO

12/03/2019

DATA DE NASCIMENTO

28/10/1993

DATA DE VALIDADE

12/03/2024

IDENTIDADE

407065751

ORGÃO EXPEDIDOR

SSPSP



ASSINATURA PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DESENHO PUBLICADO EM 15/05/2015

DESENHO PUBLICADO EM 07/05/2015

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.485.608-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/ABR/2012

RICARDO DIAS VENDRAMINI

HERCULES VANDRAMINI NETO

NOEMIA DIAS RODRIGUES

VENDRAMINI

GUARULHOS - SP

GUARULHOS - SP

GUARULHOS

CN: LV. A257 / FLS. 192 / N. 128251

CNPJ 313515258/83

DATA DE EXPIRAÇÃO 04/MAR/1983

DOC ORIGEM

202 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SP.SP

Roberto ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

8610-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO TITULAR

RICARDO DIAS VENDRAMINI

B631-024142

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RECEBEMOS DE VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.343
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME RUA OLIVIA DE OLIVERA,, 35 - - VILA GRANADA, Sao Paulo, SP - CEP: 03654060 - Fone/Fax: 1126823104	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.343 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3518 0720 5153 0400 0107 5500 1000 0003 4310 4730 0100 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 143661677111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 20.515.304/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL		CNPJ/CPF 11.407.563/0001-15	DATA DA EMISSÃO 12/07/2018
ENDEREÇO PRAÇA MONSENHOR EUFRASIO, S/N -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62020-580	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sobral	FONE/FAX	UF CE	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 063898934	

FATURA
OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10				140,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
AVD	CADEIRA DE RODAS RECLINAVEL ORTOBRAS	87131000	0400	6102	UNID	10,0000	1.900,0000	19.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 50485750	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEM DE COMPRA 03150014/2018 - DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 3027-9 C/C 106.934 - 9 - OP SIMPES NACIONAL - ENTRE GAR NO Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS	RESERVADO AO FISCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN SP 000.579.750

ENFERMEIRA

NOME CIVIL

PRISCILLA MIDORI KUROSAKI

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

SAO PAULO
SP
BRASILEIRA



PRESIDENTE

V 16800017

FILIAÇÃO

JULIO KUROSAKI

ISILDINHA ALVES DA SILVA
KUROSAKI

CPF

424.855.088-10

DATA DE EMISSÃO

12/03/2019

DATA DE NASCIMENTO

28/10/1993

DATA DE VALIDADE

12/03/2024

IDENTIDADE

407065751

ORGÃO EXPEDIDOR

SSPSP



ASSINATURA PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DESENHO PUBLICADO EM ART. 15, INCISO VII, LEI 5.905/73

DE Nº 07.738 E LEI 6.206 DE 07/05/75

PROIBIDO PLASTIFICAR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/10/2023 10:59:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **20.515.304/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Nº 40362023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
31.609.303/0001-30	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 11/08/2023 09:39 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
20.515.304/0001-07	VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 11/08/2023 12:41 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
43.134.552/0001-03	ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 11/08/2023 14:36 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
33.375.370/0001-62	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 11/08/2023 15:14 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
45.030.413/0001-57	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 13/08/2023 20:10 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 14/08/2023 00:09 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
38.113.131/0001-58	CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 14/08/2023 07:28 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		



Fechar

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

925849.40362023 .22248 .4983 .96072990



Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1 Nº 04036/2023 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 06 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 183/2023 de 12/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2023.000822, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04036/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de ata de registro de preços para possível aquisição de CADEIRA DE RODAS, para estruturação/adequação das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses., tendo em vista Decisão Nº 35.2023.CPL.1155916.2023.000822..

Item: 1

Descrição: Cadeira de rodas

Descrição Complementar: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual , Tipo Construtivo: Dobrável Em Duplo X , Material Estrutura: Alumínio Aeronáutico , Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi , Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis , Acabamento Do Encosto E Assento: Náilon , Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 6" , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" , Tipo Freio: Freio Bilateral , Capacidade Máxima: Até 120 KG, Características Adicionais 01: Desengate Rápido

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 66

Valor Estimado: R\$ 1.556,8800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.540,0000 e a quantidade de 66 Unidade .**

Histórico

Item: 1 - Cadeira de rodas

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	04/10/2023 15:24:54	Volta de Fase para Julgamento
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/10/2023 10:53:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.609.303/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/10/2023 10:18:53	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.609.303/0001-30.
Recusa de proposta	10/10/2023 10:19:14	Recusa da proposta. Fornecedor: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.609.303/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 948,0000. Motivo: Proposta Recusada com fundamento nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 do Edital e Decisão Nº 35.2023.CPL.1155916.2023.000822.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/10/2023 10:24:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.515.304/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/10/2023 11:04:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.515.304/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2023 10:46:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.515.304/0001-07.

Convocação anexo		
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2023 11:06:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.515.304/0001-07.
Recusa de proposta	18/10/2023 12:04:19	Recusa da proposta. Fornecedor: CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 38.113.131/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 947,0000. Motivo: Licitante inabilitado conforme subitem 12.11.1. c/c 12.10.2. do Edital e consequente recusa da proposta de preços.
Aceite de proposta	18/10/2023 12:04:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.515.304/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 1.540,0000.
Habilitação de fornecedor	18/10/2023 12:05:06	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.515.304/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 1.540,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	04/10/2023 15:24:54	Este pregão foi reagendado para 06/10/2023 10:00.
Sistema	04/10/2023 15:24:54	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	06/10/2023 10:10:45	Prezados Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	06/10/2023 10:15:14	Senhores, retornamos aos trabalhos desse certame considerando a DECISÃO Nº 35.2023.CPL.1155916.2023.000822, em sede de recurso, de forma que se concedeu DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso da empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, referente à classificação da empresa LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
Pregoeiro	06/10/2023 10:18:09	Informo que a mencionada Decisão, além de disposta no sistema Comprasnet, também se encontra disponível no Portal do MP-AM, no seguinte endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16184-pe-4036-2023-cpl-mp-pgj-srp-cadeira-de-rodas
Pregoeiro	06/10/2023 10:21:56	Senhores, nesse sentido, com fundamento no subitem 11.3 do Instrumento Convocatório, este Pregoeiro decide por diligenciar a licitante LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. para, no prazo de "1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro", apresentar documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.
Pregoeiro	06/10/2023 10:26:20	Solicita-se que seja apresentada toda a documentação necessária ao aferimento da veracidade e exequibilidade da oferta, como, no que couber, cotações, custos e lucro, no intuito de não restar dúvidas quanto ao preço apresentado.
Pregoeiro	06/10/2023 10:28:58	Senhores, estando o licitante LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., CNPJ 31.609.303/0001-30 devidamente convocada conforme subitem 11.3 do Edital do certame em foco, fico no aguardo dos solicitados documentos.
Pregoeiro	06/10/2023 10:29:49	Informo que suspenderemos a sessão, retornando somente na terça-feira (10/10/2023), a partir das 10h (horário Brasília) para continuação dos trabalhos.
Pregoeiro	06/10/2023 10:30:05	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados.
Pregoeiro	06/10/2023 10:31:40	Sem mais, agradeço a atenção dispensada e desejo a todos um bom dia e um excelente final de semana.
Sistema	06/10/2023 10:53:00	Senhor fornecedor LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.609.303/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	10/10/2023 10:02:47	Senhores Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	10/10/2023 10:04:22	Retornamos aos trabalhos deste certame considerando a convocação da empresa LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ 31.609.303/0001-30 para, nos termos do subitem 11.3 do Edital, comprovar a exequibilidade de sua proposta de preços, conforme a Decisão Nº 35.2023.CPL.1155916.2023.000822.
Pregoeiro	10/10/2023 10:09:40	O referido subitem estabelece o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da convocação do Pregoeiro, para a empresa comprovar a exequibilidade de sua oferta.
Pregoeiro	10/10/2023	a empresa LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ

	10:12:48	31.609.303/0001-30 fora convocada no sistema Comprasnet desde o dia 06/10/2023 (sexta-feira), tendo o dia 09/10/2023 como dia útil. No entanto, o prazo foi encerrado sem qualquer manifestação da interessada, não comprovando, portanto, a exequibilidade de sua oferta.
Pregoeiro	10/10/2023 10:16:15	Nesse sentido, a proposta da empresa LINCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ 31.609.303/0001-30 será Recusada com fundamento nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 do Edital.
Pregoeiro	10/10/2023 10:17:31	Na oportunidade, nos termos do subitem 11.7 do Instrumento Convocatório, será convocado novo licitante para envio de proposta de preços. Solicito atenção.
Sistema	10/10/2023 10:18:53	Senhor fornecedor LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 31.609.303/0001-30, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	10/10/2023 10:20:02	Senhores, em breve estarei convocando novo licitante para envio de proposta ajustada ao lance para o Item 1. Solicito atenção à interessada.
Sistema	10/10/2023 10:24:26	Senhor fornecedor VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.515.304/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	10/10/2023 11:04:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.515.304/0001-07, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	10/10/2023 12:57:56	Prezados, recebidos os solicitados documentos, informo que os mesmos serão encaminhados ao setor técnico para análise.
Pregoeiro	10/10/2023 12:59:01	Nesse sentido, encerraremos os trabalhos por hoje, retornando amanhã (11/10/23), a partir das 14h (horário Brasília).
Pregoeiro	10/10/2023 12:59:35	Agradeço a atenção dispensada e desde já aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado e uma boa tarde a todos.
Pregoeiro	16/10/2023 13:03:29	Prezados Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	16/10/2023 13:04:05	Informo que retornaremos aos trabalhos deste certame na quarta-feira (18/10/2023), a partir das 10h (horário Brasília).
Pregoeiro	16/10/2023 13:04:22	Aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado!
Pregoeiro	18/10/2023 10:08:30	Prezados Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	18/10/2023 10:09:21	Retornamos aos trabalhos desse certame considerando a proposta apresentada pela licitante VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 20.515.304/0001-07.
Pregoeiro	18/10/2023 10:10:29	Informo que a proposta foi encaminhada ao setor técnico demandante, o qual, através da Informação Nº 103.2023.SPAT.1167506.2023.000822, manifestou-se pela APROVAÇÃO do item ofertado.
Pregoeiro	18/10/2023 10:11:26	A referida informação encontra-se disponível no Porta do MP-AM, no seguinte endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16184-pe-4036-2023-cpl-mp-pgj-srp-cadeira-de-rodas
Pregoeiro	18/10/2023 10:17:15	Senhores, considerando o atendimento técnico e formal do documento de proposta a todas as exigências do Instrumento Convocatório, este Pregoeiro decide pela ACEITAÇÃO da referida oferta.
Pregoeiro	18/10/2023 10:22:23	Considerando a aceitação da proposta da VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA., a licitante está admitida à próxima fase do certame.
Pregoeiro	18/10/2023 10:37:03	Para VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - Prezado Licitante, bom dia.
20.515.304/0001-07	18/10/2023 10:41:02	BOM DIA
Pregoeiro	18/10/2023 10:42:25	Para VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - Considerando os atestados de capacidade técnica apresentados, é possível apresentar a nota fiscal referente a algum dos fornecimentos?
Pregoeiro	18/10/2023 10:42:54	Para VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - Para fins de convalidação dos documentos apresentados.
20.515.304/0001-07	18/10/2023 10:44:39	sim
20.515.304/0001-07	18/10/2023 10:44:55	sem problemas
Pregoeiro	18/10/2023 10:45:55	Para VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - Vou convocar sua empresa no sistema novamente para envio do documento. Solicito atenção.
Sistema	18/10/2023 10:46:04	Senhor fornecedor VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.515.304/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	18/10/2023	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE

	11:06:11	EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.515.304/0001-07, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	18/10/2023 11:50:16	Senhores, recebido o solicitado documento de NF-e 343 (3518 0720 5153 0400 0107 5500 1000 0003 4310 4730 0100) referente a atestado de capacidade técnica apresentado na sessão, considero-o suficiente para comprovação da veracidade das informações prestadas quanto à capacidade técnica da licitante em foco.
Pregoeiro	18/10/2023 11:59:42	Nesse sentido, considerando o atendimento de todas as exigências do Edital referentes às condições de habilitação, este Pregoeiro decide por declarar HABILITADA a licitante VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 20.515.304/0001-07, nos termos do subitem 12.20 do Edital do certame.
Pregoeiro	18/10/2023 12:01:12	Na sequência, informo que a licitante vencedora será habilitada no sistema Comprasnet, oportunidade em que será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro	18/10/2023 12:02:08	Caso haja interessados em manifestar intenção de recurso, solicito atenção aos pressupostos de admissibilidade, garantindo a celeridade e o pleno recebimento da intenção por parte deste Pregoeiro.
Pregoeiro	18/10/2023 12:02:47	Senhores, em breve estarei procedendo a habilitação da licitante vencedora no sistema Comprasnet. Solicito atenção aos interessados.
Sistema	18/10/2023 12:05:06	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/10/2023 12:05:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/10/2023 às 12:36:00.
Pregoeiro	18/10/2023 12:54:25	Senhores, encerrado o prazo de intenção de recurso sem qualquer manifestação, considero decaído o preito direito.
Pregoeiro	18/10/2023 12:56:42	Assim, informo que a sessão será encerrada e os autos seguirão para análise da autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, se assim entender.
Pregoeiro	18/10/2023 12:57:46	Ao licitante vencedor, solicito atenção aos meios de contato (telefone, e-mail) apresentados na proposta, visto que serão os meios de contato utilizados para cadastro no sistema SEI e recebimento de nota de empenho, entre outros.
Pregoeiro	18/10/2023 12:59:00	Agradeço a atenção e paciência de todos os participantes. Desde já, aguardamos a todos nos certames futuros desta Instituição Ministerial.
Pregoeiro	18/10/2023 12:59:19	Finalizo desejando um bom dia e uma excelente semana a todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	04/10/2023 15:24:54	Decisão Nº 35.2023.CPL.1155916.2023.000822.. Reagendado para: 06/10/2023 10:00
Abertura do prazo	18/10/2023 12:05:06	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/10/2023 12:05:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/10/2023 às 12:36:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:59 horas do dia 18 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio

FADIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES
Equipe de Apoio

CLEITON DA SILVA ALVES
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)



[Voltar](#)





Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Nº 04036/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

20.515.304/0001-07 - VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Cadeira de rodas</u>	Unidade	66	R\$ 1.556,8800	R\$ 1.540,0000	R\$ 101.640,0000

Marca: ORTOBRAS

Fabricante: ORTOBRAS

Modelo / Versão: k2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm Profundidade do Assento: 47 cm Altura Encosto: 40 cm Altura do Assento ao Chão: 50 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 72 cm Largura Total Fechada: 32 cm Altura do Chão à Manopla: 87 cm Capacidade de Peso: 120 kg Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm Cores: Cinza ou preta As medidas podem variar em até 10 cm

Total do Fornecedor: R\$ 101.640,0000

Valor Global da Ata: R\$ 101.640,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

■ **DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO** (Anexos enviados no cadastro de propostas)

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Nº 40362023 (SRP) - (**Decreto Nº 10.024/2019**)

Fornecedor	Anexo	Tipo	Enviado em:
31.609.303/0001-30 - LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	001 - Proposta 16825 - Assinada - 276.pdf	Proposta	11/08/2023 09:39
20.515.304/0001-07 - VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	PROPOSTA_AM.pdf	Proposta	11/08/2023 12:40
43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PROPOSTA_i.pdf	Proposta	11/08/2023 14:36
33.375.370/0001-62 - MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PROPOSTA.pdf	Proposta	11/08/2023 15:14
45.030.413/0001-57 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	PROPOSTA DE PREÇO.pdf	Proposta	13/08/2023 20:07
46.093.723/0001-83 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	PROPOSTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA 14 AGOSTO.pdf	Proposta	14/08/2023 00:08
38.113.131/0001-58 - CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PROPOSTA 925849-40362023.pdf	Proposta	14/08/2023 07:28
31.609.303/0001-30 - LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	001 - Habilitação 16825.pdf	Habilitação	11/08/2023 09:39
20.515.304/0001-07 - VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	CERTIDOES ATUALIZADAS.pdf	Habilitação	11/08/2023 12:41
20.515.304/0001-07 - VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	documentos vendramini.pdf	Habilitação	11/08/2023 12:41
43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	01 DOCUMENTAO.zip	Habilitação	11/08/2023 14:36
33.375.370/0001-62 - MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ANEXOS.zip	Habilitação	11/08/2023 15:14
45.030.413/0001-57 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	BALANCO ATUALIZADO 2023.pdf	Habilitação	13/08/2023 20:07
45.030.413/0001-57 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	CNPJ.pdf	Habilitação	13/08/2023 20:08
45.030.413/0001-57 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	CRC COMPRASNET.pdf	Habilitação	13/08/2023 20:08
45.030.413/0001-57 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	SITUAÇÃO SICAF 17.08 ESTADUAL.pdf	Habilitação	13/08/2023 20:09
45.030.413/0001-57 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	CND FALENCIA 17.08.pdf	Habilitação	13/08/2023 20:09
45.030.413/0001-57 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	AFE TRANSPORTE.pdf	Habilitação	13/08/2023 20:09
45.030.413/0001-57 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	AFE ATUALIZADO VRP.pdf	Habilitação	13/08/2023 20:09
45.030.413/0001-57 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	LICENÇA SANITARIA ATUALIZADA.pdf	Habilitação	13/08/2023 20:09
45.030.413/0001-57 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE	DECLARAÇÕES.pdf	Habilitação	13/08/2023 20:10

EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA 45.030.413/0001-57 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE	REGISTRO ANVISA ITEM 01.pdf	Habilitação 13/08/2023 20:10
EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA 45.030.413/0001-57 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE	ATESTADOS DE CAPACIDADE.pdf	Habilitação 13/08/2023 20:10
46.093.723/0001-83 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	HABILITAÇÃO E PROPOSTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA 14 DE AGOSTO.zip	Habilitação 14/08/2023 00:12
38.113.131/0001-58 - CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Doc. de Habilitacao SRP - Valido ate 24.08.zip	Habilitação 14/08/2023 07:28

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 35.2023.CPL.1172841.2023.000822

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas,

O Pregoeiro, Senhor **Maurício Araújo Medeiros**, designado por força da PORTARIA Nº 930/2023/SUBADM, de 12 de setembro de 2023 (doc. 1172853), apresenta e submete à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ, tipo **menor preço por ITEM**, concernente ao **Processo SEI n.º 2023.000822**, que tem por objeto a *formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2023.000822**, disponível no Sistema SEI, em Consultar Andamento.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet* (doc. 1089726), no matutino local “Jornal do Commercio” (doc. 1091270), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE (doc. 1091271) e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), órgão central do Sistema de Serviços Gerais (SISG), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.gov.br/compras/pt-br

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 11/08/2023 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 14/08/2023, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 7 e 8 do Edital (doc. 1104331), compatibilizando-as com as especificações contidas no **Termo de Referência Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822**.

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de prestação dos serviços reclamados, uma vez que aquelas deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer-se em infração administrativa.

3.3. Da Fase de Lances – Antes de iniciar os lances, o Pregoeiro pontuou quanto ao modo de oferta de lances (ABERTO), bem como acerca da prorrogação automática e encerramento automático pelo Sistema Comprasnet, conforme se verifica na **Ata de Realização da Sessão** do pregão em epígrafe (doc. 1155691).

3.4. Da Aceitação – a proposta encaminhada ajustada aos lances finais na fase de disputa, foi submetida ao crivo da unidade solicitante (SPAT), até que fosse encontrada proposta aceitável, conforme exposto da Ata de Realização (doc. 1155691).

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos técnicos (Informação Nº 86.2023.SPAT.1122278.2023.000822) e formais reclamados pela Administração, inclusive figurando dentro do valor estimado pela Administração quando comparado ao **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 57.2023.SCOMS.0990209.2023.000822**, a proposta da empresa abaixo relacionada foi devidamente **aceita** pelo Pregoeiro, conforme registrado na **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 1155691) do certame:

1. **CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ 38.113.131/0001-58 - Proposta de Preços (doc. 1121476).

3.5. Da Habilitação – Na sequência, o pregoeiro examinou a documentação de habilitação da licitante mais bem classificada. No entanto, por não atender todas as exigências contidas no Instrumento Convocatório, a licitante classificada foi **inabilitada** conforme os termos do subitem 12.11.1 c/c 12.10.2 do referido documento e, conseqüentemente, teve sua proposta de preços recusada.

Na sequência, foi convocado novo licitante para envio de proposta para o Item 1.

3.6. Da aceitação de nova proposta - o Pregoeiro, com fundamento no subitem 12.11.1, procedeu a convocação de novo licitante para envio de proposta ajustada aos lances, conforme exposto da Ata de Realização (doc. 1155691).

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos técnicos (Informação Nº 93.2023.SPAT.1139280.2023.000822) e formais reclamados pela Administração, inclusive figurando dentro do valor estimado pela Administração quando comparado ao **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 57.2023.SCOMS.0990209.2023.000822**, a proposta da empresa abaixo relacionada foi devidamente **aceita** pelo Pregoeiro, conforme registrado na **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 1155691) do certame:

1. **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 31.609.303/0001-30- Proposta de Preços (doc. 1130179).

3.7. Da Habilitação – Procedeu-se, então, a fase de julgamento das condições de habilitação da empresa retromencionada, dentre eles, CRC - Comprasnet, Relatório Nível I - Credenciamento e SICAF - Comprasnet, devidamente anexada aos autos e detalhado abaixo:

1. **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 31.609.303/0001-30 - (doc's. 1155826 e 1155825).

Nessa etapa, ainda, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio de cada licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.

Os documentos de habilitação interpostos gozavam da possibilidade de serem todos, em sua integralidade, convalidados via internet, razão pela qual o Pregoeiro deixou de convocar seus originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **NÃO** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, o pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica das empresas vencedoras.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 12 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa vencedora em foco.

4. DA FASE RECURSAL

Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, oportunidade em que a licitante **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07 manifestou intenção de recurso (doc. 1155869).

Tendo o Pregoeiro verificado a presença dos pressupostos recursais de admissibilidade, resolveu aceitar a manifestação da mencionada licitante, encerrando-se a sessão e, na sequência, abrindo-se o prazo legal para oferecimento das razões de recurso de 03 (três) dias corridos, logo, com data final até o dia 11 de maio de 2023, às 23h59, conforme se vê da **Ata de Realização do Cotejo** (doc. 1155691).

4.1 Das razões e contrarrazões de recurso – Foi registrada tempestivamente, no Sistema Comprasnet, as razões recursais abaixo listadas:

a) Empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07 (doc. 1155870).

De igual modo, a teor do § 3º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XVIII, do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, foi concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, entre os dias 12 e 15 de maio de 2023, para o registro de contrarrazões no Sistema Comprasnet, sendo tempestivamente registradas as contrarrazões abaixo listadas:

a) Empresa **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 31.609.303/0001-30 - (doc. 1155874).

4.2 Da decisão dos recursos – Pelos motivos expostos detalhadamente na **Decisão N° 35.2023.CPL.1155916.2023.000822**, exarada no dia 04 de outubro de 2023, o Pregoeiro, com fundamento

no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, combinado com o artigo 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019, deliberou por:

a) **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07 e, por conseguinte, **RETORNAR À FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**, com a devida reabertura da sessão pública do Pregão Eletrônico 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, para proceder diligência junto à licitante classificada junto à licitante classificada quanto à comprovação da exequibilidade de sua Proposta de Preços.

5. Da Reabertura da Sessão.

5.1. Do Retorno à Fase de Julgamento de Proposta. - Como consequência da **Decisão N.º 35.2023.CPL.1155916.2023.000822**, a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP foi reaberta no dia 06 de outubro de 2023, com retorno à fase de julgamento de proposta do item vencido pela empresa **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 31.609.303/0001-30.

5.2. Da Diligência - Na sessão, a empresa **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 31.609.303/0001-30 foi devidamente diligenciada para apresentar documentação complementar que comprovasse a exequibilidade de sua proposta de preços. Convocada nos termos do subitem 11.3. do Edital do cotejo (doc. 1104331), decorreu-se o prazo sem qualquer manifestação da convocada. Assim, com fundamento no subitem 11.2.2. c/c 11.2.1. do Instrumento Convocatório, a empresa **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 31.609.303/0001-30 foi inabilitada e, conseqüentemente, teve sua proposta para o Item 1.

Na seqüência, foi convocado novo licitante para envio de proposta para o Item 1.

5.3. Da Aceitação da Nova Proposta – a proposta solicitada e encaminhada, ajustada aos lances finais na fase de disputa, foi novamente submetida ao crivo da unidade solicitante (SPAT), conforme exposto da **Ata Complementar de Realização do cotejo** (doc. 1172814).

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos técnicos (Informação N.º 103.2023.SPAT.1167506.2023.000822) e formais reclamados pela Administração, inclusive figurando dentro do valor estimado pela Administração quando comparado ao **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N.º 57.2023.SCOMS.0990209.2023.000822**, a proposta da empresa abaixo relacionada foi devidamente **aceita** pelo Pregoeiro, conforme registrado na **Ata Complementar de Realização do certame** (doc. 1067580):

1. **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 20.515.304/0001-07, para o Item 1 (doc. 1167301).

5.4. Da Habilitação – Procedeu-se, então, a fase de julgamento das condições de habilitação da empresa retromencionada, dentre eles, CRC - Comprasnet, Relatório Nível I - Credenciamento e SICAF - Comprasnet, devidamente anexada aos autos e detalhado abaixo:

1. **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 20.515.304/0001-07, para o Item 1 (doc. 1172799).

Nessa etapa, ainda, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio de cada licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.

Os documentos de habilitação interpostos gozavam da possibilidade de serem todos, em sua integralidade, convalidados via internet, razão pela qual o Pregoeiro deixou de convocar seus originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **NÃO** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto n.º 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, o pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica das empresas vencedoras.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 12 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa vencedora em foco.

5.3. Da Ausência de Intenção Recursal -

Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido, conforme se extrai da **Ata Complementar de Realização do certame** (doc. 1172814).

Desta forma, foi encerrada a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, às 12h.59min. (horário de Brasília) do dia 07 de junho de 2023, conforme **Ata Complementar de Realização do certame** (doc. 1172814).

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Em face da interposição recursal, e diante da necessidade de remessa dos autos para exame e manifestação da **Exma. Sra. Ordenadora de Despesas**, caso entenda pela manutenção da **Decisão N.º 35.2023.CPL.1155916.2023.000822**, deverá proceder a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do certame à empresa vencedora, conforme documento "Resultado Final Por Fornecedor", obtido no Sistema Comprasnet (doc. 1172816):

1. **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE QUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 20.515.304/0001-07, para o Item 1, no valor total de **R\$ 101.640,00** (*cento e um mil seiscentos e quarenta reais*).

7. DA ECONOMICIDADE

O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto do certame foi de **R\$ 102.754,08** (*cento e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos*), conforme **Quadro - Resumo do Processo de Compra N.º 57.2023.SCOMS.0990209.2023.000822**. O valor total da adjudicação decorrente do êxito da licitação foi de **R\$ 101.640,00** (*cento e um mil seiscentos e quarenta reais*), conforme documento "Resultado Final Por Fornecedor", obtido no Sistema Comprasnet (doc. 1172816).

Assim, a realização do certame significou uma redução de **R\$ 1.114,08** (*um mil cento e quatorze reais e oito centavos*) na aquisição, representando uma economia de, aproximadamente, **1,08%** do valor estimado pela Administração.

Oportunamente, registre-se que segue em anexo **Minuta do Despacho de Adjudicação e Homologação** (doc. 1172845).

É o Relatório.

Manaus, *na data de assinatura do documento.*

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 930/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Agente de Apoio - Administrativo**, em 19/10/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1172841** e o código CRC **7CED572E**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DESPACHO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2023.000822
Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando Nº 35.2023.SPAT.0962860.2023.000822, bem como o teor do Termo de Referência Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 14 de agosto a 15 de outubro de 2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e e n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso, por parte da empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07, para o Item 1, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 35.2023.CPL.1155916.2023.000822, com o objetivo de: a) **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07 e, por conseguinte, **RETORNAR À FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**, com a devida reabertura da sessão pública do Pregão Eletrônico 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, para proceder diligência junto à licitante classificada junto à licitante classificada quanto à comprovação da exequibilidade de sua Proposta de Preços; a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO a desclassificação da proposta de preços da empresa **LINCE PRODUTOS PARA**

SAUDE LTDA, CNPJ 31.609.303/0001-30 para o Item 1;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta de preços e habilitação da empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE QUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 20.515.304/0001-07, para o Item 1, no valor total de **R\$ 101.640,00** (*cento e um mil seiscentos e quarenta reais*);

CONSIDERANDO o teor do **DESPACHO XXXXXX**, por onde foi mantida a **DECISÃO N° 35.2023.CPL.1155916.2023.000822**, proferida por Sr(a). Pregoeiro(a), segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei n.º 10.520/2002, e art. 13, IV, do Decreto n° 10.024/2019;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, em favor da empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE QUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 20.515.304/0001-07, para o Item 1, no valor total de **R\$ 101.640,00** (*cento e um mil seiscentos e quarenta reais*);

II – **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), XX de outubro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Agente de Apoio - Administrativo**, em 19/10/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1172845** e o código CRC **A5038F66**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 85.2023.CPL.1172846.2023.000822

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ, iniciado em 14 de agosto e encerrado em 15 de outubro do corrente ano;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, no caso em espeque, o resultado do certame necessita de adjudicação e homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

Encaminhem-se os autos do Processo em epígrafe a Exma. Sra. Dra. **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e pronunciamento decisório quanto à homologação do objeto do certame licitatório em espeque às empresas vencedoras, caso assim entenda.

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - Portaria n.º 930/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Agente de Apoio - Administrativo**, em 19/10/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1172846** e o código CRC **EA5DE7B6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 1.2024.01AJ-SUBADM.1222615.2023.000822

Autos nº 2023.000822

Assunto: Pregão Eletrônico nº 4.036/2023-CPL/MP/PGJ. Análise do recurso administrativo interposto por VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07.

Retornam, mais uma vez, os autos do procedimento iniciado para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 4.024/2022-CPL/MP/PGJ foi devidamente publicado (1089726, 1091270 e 1091271), tendo o certame sido iniciado em 14/08/2023, às 10h (horário de Brasília/DF), com o objeto estipulado na formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses. **A licitação teve como critério de julgamento o menor preço por item.**

A empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 20.515.304/0001-07, apresentou **recurso administrativo** sustentando em suas razões (1155870) que a empresa habilitada em primeiro lugar apresentou preço manifestamente inexequível.

Ao final, pugna a recorrente para que a Comissão de Licitação recuse a proposta da empresa **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 31.609.303/0001-30.

Em síntese, na Decisão 35 (1155916), após a análise de todos os pressupostos de admissibilidade e das razões recursais, o pregoeiro, com fundamento no artigo 13, §1º, do Ato PGJ n.º 389/2007, decidiu:

a) **CONHECER** das oposições formuladas pela empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 20.515.304/0001-07, para o Item 1;

b) No mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07 e, por conseguinte, **RETORNAR À FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**, com a devida reabertura da sessão pública do Pregão Eletrônico 4.036/2023-CPL/MP/PGJ, para proceder diligência junto à licitante classificada - **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ 31.609.303/0001-30 - quanto à comprovação da exequibilidade de sua proposta de preços.

Os autos vieram, então, à SUBADM, nos termos do §4º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º, XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e art. 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, para análise e pronunciamento decisório quanto à homologação do objeto do certame licitatório em espeque às empresas vencedoras, caso assim entenda.

É o relato no essencial. Passo a analisar a irresignação da licitante **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07.

Em suma, estando constatada a presença de todos os requisitos de admissibilidade, o **ponto fulcral** trazido nas razões recursais é a alegação de que a empresa **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 31.609.303/0001-30** deve ter sua proposta recusada quanto ao item 01 pelo descumprimento das cláusulas editalícias, visto que ofertou sua proposta com preço inexequível.

Por seu turno, a empresa **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 31.609.303/0001-30 apresentou Contrarrazões (1155874), onde alegou que *"todo o procedimento de cotação realizada pela empresa é perante estudo e análise de todas as informações contidas no edital, para que não restem dúvidas quanto ao valor a ser exposto na proposta. (...) Não obstante, em caso de dúvida, o caminho correto para a Administração é dar continuidade para a empresa se manifestar com relação aos valores, para que assim possa apresentar a exequibilidade de preço"*.

Nesse panorama, como bem pontuou o pregoeiro em sua decisão (1155916):

(...)

ao Pregoeiro compete o comprometimento com a supremacia do interesse público, princípio norteador das ações dos agentes públicos, devendo estes utilizarem-se das ferramentas legais cabíveis à aferição das condições da futura contratação, no intuito de evitar prejuízos à Administração e, conseqüentemente, à prestação dos serviços típicos do órgão contratante fornecidos à sociedade.

Andou bem o douto Pregoeiro ao oportunizar à empresa vencedora a chance de apresentar as suas justificativas quanto ao preço constante da proposta - inclusive em atendimento à sugestão da própria vencedora.

Com essas considerações, nos termos do artigo 109, §4.º, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º, XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e art. 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, **MANTENHO** em todos os seus termos a decisão inicialmente proferida pelo pregoeiro do certame.

À Comissão Permanente de Licitação - CPL para as providências subsequentes.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 03 de janeiro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 03/01/2024, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1222615** e o código CRC **4E501A13**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 4.2024.01AJ-SUBADM.1222697.2023.000822

PROCESSO SEI N.º 2023.000822
Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando Nº 35.2023.SPAT.0962860.2023.000822, bem como o teor do Termo de Referência Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 14 de agosto a 15 de outubro de 2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e e n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso, por parte da empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07, para o Item 1, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 35.2023.CPL.1155916.2023.000822, com o objetivo de: a) **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07 e, por conseguinte, **RETORNAR À FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**, com a devida reabertura da sessão pública do Pregão Eletrônico 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, para proceder diligência junto à licitante classificada junto à licitante classificada quanto à comprovação da exequibilidade de sua Proposta de Preços; a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO a desclassificação da proposta de preços da empresa **LINCE PRODUTOS PARA**

SAUDE LTDA, CNPJ 31.609.303/0001-30 para o Item 1;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta de preços e habilitação da empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE QUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 20.515.304/0001-07, para o Item 1, no valor total de **R\$ 101.640,00** (*cento e um mil seiscentos e quarenta reais*);

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO 1 (1222615), por onde foi mantida a DECISÃO N° 35.2023.CPL.1155916.2023.000822, proferida por Sr(a). Pregoeiro(a), segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei n.º 10.520/2002, e art. 13, IV, do Decreto n° 10.024/2019;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, em favor da empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE QUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 20.515.304/0001-07, para o Item 1, no valor total de **R\$ 101.640,00** (*cento e um mil seiscentos e quarenta reais*);

II – **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 03 de janeiro de 2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 03/01/2024, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1222697** e o código CRC **9032A7E6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 17.2024.SUBADM.1223478.2023.000822

Certifico, para todos os fins, que o documento 1222697 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 04/01/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1223478** e o código CRC **4E6D69E5**.

aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 21.2024.SGMP.1223056.2023.027960, datado de 04 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Área Cível e da Infância e Juventude, fixada pela Portaria n.º 2727/2023/PGJ (1216034), datada de 18.12.2023, na forma abaixo discriminada:

Período: 07.01.2024 a 13.01.2024

Infância e Juventude

EXCLUIR:

Dr. LAURO TAVARES DA SILVA

INCLUIR:

Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO

Período: 14.01.2024 a 20.01.2024

Cível

EXCLUIR:

Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO

INCLUIR:

Dr. LAURO TAVARES DA SILVA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de janeiro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 296518/2024

Interessado: Renilce Helen Queiroz de Sousa
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 3 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2015, para fruição no período de 21/02/2024 a 23/02/2024.
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº 4.2024.01AJ-SUBADM.1222697.2023.000822

PROCESSO SEI N.º 2023.000822
Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando Nº 35.2023.SPAT.0962860.2023.000822, bem como o teor do Termo de Referência Nº 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 14 de agosto a 15 de outubro de 2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, para estruturação/adequação das necessidades deste Ministério Público/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso, por parte da empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07, para o Item 1, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 35.2023.CPL.1155916.2023.000822, com o objetivo de: a) DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso da empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 20.515.304/0001-07 e, por conseguinte, RETORNAR À FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA, com a devida reabertura da sessão pública do Pregão Eletrônico 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, para proceder diligência junto à licitante classificada junto à licitante classificada quanto à comprovação da exequibilidade de sua Proposta de Preços; a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO a desclassificação da proposta de preços da empresa LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 31.609.303/0001-30 para o Item 1;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta de preços e habilitação da empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.515.304/0001-07, para o Item 1, no valor total de R\$ 101.640,00 (cento e um mil seiscentos e quarenta reais);

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO 1 (1222615), por onde foi mantida a DECISÃO Nº 35.2023.CPL.1155916.2023.000822, proferida por Sr(a). Pregoeiro(a), segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei n.º 10.520/2002, e art. 13, IV, do Decreto nº 10.024/2019;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, em favor da empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.515.304/0001-07, para o Item 1, no valor total de R\$ 101.640,00 (cento e um mil seiscentos e quarenta reais);

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinaldo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Marco Aurélio Lisciotto
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maira José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 03 de janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 159.2023.000059

Objeto: Pedido de Medidas Protetivas

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORBA, representada pela Promotora de Justiça subscritora, vem por meio do presente CIENTIFICAR formalmente a Sra. JUCINEIA CASTRO JACÓ do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº 159.2023.000059, tendo em vista as razões expostas no despacho cuja cópia é integrante dos autos, com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Por oportuno, informa o prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18 e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

É o que cumpre cientificar.

Borba, 04 de janeiro de 2024.

JARLA FERRAZ BRITO

Promotora de Justiça de Novo Aripuanã,
com atribuições ampliadas para Borba.
Portaria nº 2281/2023/PGJ

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO 0689/2023/57PRODHG

Notícia de Fato: 01.2023.00006529-1

Investigado: Inexistente

Interessado: Ministério Público do Trabalho

Assunto: Notificação de Indeferimento de Instauração de IC no MPT

EMENTA: Direito Administrativo. Notificação. Expediente Recebido e Autuado como Notícia de Fato. Equívoco Procedimental. Inexistência de Elementos Indicativos de Lesão ou Ameaça de Lesão a Interesses Tutelados pelo MPAM. Indeferimento Liminar. Arquivamento

Trata-se de Notificação, encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho, equivocadamente autuada como Notícia de Fato, acerca do Indeferimento de instauração de Inquérito Civil, no âmbito do Parquet Laboral, sob o entendimento de inexistência de interesse apto a justificar o prosseguimento do feito, vez que não restaram demonstrados os suscitados descontos indevidos de salário de trabalhadores, por parte da Empresa Investigada. Os autos vieram acompanhados da respectiva decisão de indeferimento, de fls. 03/05.

É o relatório. Passo a considerar.

Verifico, preliminarmente, que, da leitura da decisão de indeferimento de fls. 03/05, não há qualquer menção para que dela fosse notificado o Ministério Público do Estado do Amazonas. Mas, ainda que houvesse tal determinação, de igual modo, não há qualquer justificativa para que o referido expediente fosse autuado como Notícia de Fato, vez que se trata de mera notificação de decisão de outro ramo ministerial, acerca de fato que não indica qualquer lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo MPAM.

Assim, em razão da inexistência de justa causa para a deflagração de qualquer procedimento persecutório, o indeferimento liminar é medida que se impõe.

Diante do exposto, decido pelo Arquivamento com fundamento no art. 23-A, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, vez que os fatos foram encaminhados em face de dever de ofício;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça e cientifique-se o CAOPDC, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus, 12 de dezembro de 2023.

MIRTEL FERNANDES DO VALE

Promotor de Justiça em substituição legal
Portaria n. 2702/2023/PGJ

AVISO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCURITUBA

Notícia de Fato nº 040.2023.000667

Objeto: Apurar suposta entrega de recursos financeiros a vereadores do município de Urucurituba/AM.

DESPACHO

Cuida-se de Notícia de Fato nº 040.2023.000667, instaurada em 26/09/2023, em que o noticiante envia mensagem à Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, com a seguinte narrativa:

Prefeito de URUCURITUBA, José Claudenor de Castro Pontes, conhecido como SABUGO, foi filmado entregando dinheiro em espécie aos vereadores MUGE GAMA e GUBA CASTRO. Os vídeos mostram o exato momento em que os vereadores pegam o dinheiro do prefeito. As evidências indicam que se trata de propina para garantir apoio ao prefeito. Fato grave que precisa ser investigado.

O prefeito estava em uma picape de luxo Toyota Hilux, que está em nome de um empresário que ganha licitações para realizar eventos musicais no município desde o início do mandato do atual prefeito. Mais um fato gravíssimo.

Considerando que a narrativa apresentada pelo noticiante necessita de elementos concretos de prova, determino a intimação do mesmo, via publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas – já que trata-se de denúncia anônima –, para que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações mais claras e precisas, que possibilitem a delimitação do objeto da notícia apresentada, devidamente acompanhada(s) de elementos de prova, sobretudo do vídeo a que se refere, providência essa imprescindível, encaminhando os documentos que corroborem com as informações prestadas, a fim de permitir o início de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Marco Aurélio Lisciotto
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélito Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maira José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 3.2024.CPL.1226854.2023.000822

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI N.º 2023.000822

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **DRA. LILIAN MARIA PIRES STONE**, inscrita no CPF sob n.º 405.025.542-15, portadora Identidade n.º MP000000302, residente e domiciliada nesta Capital, e a Empresa **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 20.515.304/0001-07, DORAVANTE denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *formação de ata de registro de preços para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, por um período de 12 (doze) meses.*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

Eis os itens registrados em favor da Fornecedora:

VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ N.º 20.515.304/0001-07

Item 1 - CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO. Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm. Profundidade do Assento: 47 cm. Altura Encosto: 40 cm. Altura do Assento ao Chão: 50 cm. Comprimento Total da Cadeira: 100 cm. Largura Total Aberta: 72 cm. Largura Total Fechada: 32 cm. Altura do Chão à Manopla: 87 cm. Capacidade de Peso: 120 kg. Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm. Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm. Cores: Cinza ou preta. As medidas podem variar em até 10 cm.

Quantidade registrada: 66 unidades;

Marca/Modelo: ORTOBRAS KE;

Valor Unitário: R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Segunda. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a

fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDITORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá PROVISORIAMENTE pelo **Setor de Patrimônio e Material**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da efetiva entrega no Setor de Patrimônio e Material da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de **07 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

b) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Décima Primeira. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Segunda. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Décima Terceira. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quarta. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, no horário de 08h00min às 14h00min.

Subcláusula Décima Quinta. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

Subcláusula Décima Sexta. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nestes casos a contratada deverá obrigatoriamente obedecer o prazo de entrega.

Subcláusula Décima Sétima. O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital

Subcláusula Décima Oitava. Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

Subcláusula Décima Nona. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais eletrônicos estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Vigésima. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Vigésima Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Vigésima Segunda. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = \frac{6}{100 \times 365} = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a. cometer fraude fiscal;
- b. apresentar documento falso;
- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f. não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h. não manter a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, será aplicada, segundo a gravidade da falta, além das sanções previstas no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.SPAT.0962889.2023.000822** e **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta, a seguinte:

- a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a. Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c. Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d. Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 6** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 24.2022.SPAT.0862997.2022.014102, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os produtos/equipamentos e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no

edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a)

Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 10 de Janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 20.515.304/0001-07

REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO DIAS VENDRAMINI

CPF n.º 313.515.258-83



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 11/01/2024, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DIAS VENDRAMINI**, Usuário Externo, em 16/01/2024, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1226854** e o código CRC **4B5A20E3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 1.2024.CPL.1226674.2023.000822

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos dez do mês de janeiro de 2024, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º, da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3.2024.CPL.1226854.2023.000822

I. Eis o item registrado em favor da Fornecedora:

VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ N.º 20.515.304/0001-07

Item 1 - CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO. Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm. Profundidade do Assento: 47 cm. Altura Encosto: 40 cm. Altura do Assento ao Chão: 50 cm. Comprimento Total da Cadeira: 100 cm. Largura Total Aberta: 72 cm. Largura Total Fechada: 32 cm. Altura do Chão à Manopla: 87 cm. Capacidade de Peso: 120 kg. Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm. Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm. Cores: Cinza ou preta. As medidas podem variar em até 10 cm.

Quantidade registrada: 66 unidades;

Marca/Modelo: ORTOBRAS KE;

Valor Unitário: R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ordenadora de Despesas delega competência aos servidores responsáveis pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL-SPAT** desta PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

LILIAN MARIA PIRES STONE

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 16/01/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1226674** e o código CRC **1221EA79**.

autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2022, para fruição no período de 24/06/2024 a 03/07/2024.

Aguinelo Balbi Júnior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 301338/2024

Interessado: José Bernardo Ferreira Júnior

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Procurador de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2023, para fruição no período de 02/06/2025 a 11/06/2025.

Aguinelo Balbi Júnior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO Nº 1.2024.CPL.1226674.2023.000822

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos dez do mês de janeiro de 2024, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para possível aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º, da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3.2024.CPL.1226854.2023.000822

I. Eis o item registrado em favor da Fornecedor:

VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ N.º 20.515.304/0001-07

Item 1 - CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO. Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, duplo X na estrutura, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços e rodas traseiras aro 24 com pneus maciços com a devida absorção de impacto. Largura do Assento: 50 cm. Profundidade do Assento: 47 cm. Altura Encosto: 40 cm. Altura do Assento ao Chão: 50 cm. Comprimento Total da Cadeira: 100 cm. Largura Total Aberta: 72 cm. Largura Total Fechada: 32 cm. Altura do Chão à Manopla: 87 cm. Capacidade de Peso: 120 kg. Altura do Chão ao Apoio de Braço: 69 cm. Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm.

Cores: Cinza ou preta. As medidas podem variar em até 10 cm.

Quantidade registrada: 66 unidades;

Marca/Modelo: ORTOBRAS KE;

Valor Unitário: R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ordenadora de Despesas delega competência aos servidores responsáveis pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL-SPAT desta PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

LILIAN MARIA PIRES STONE

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenadora de Despesas

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

LISTA DE INSCRITOS Nº 002/2023-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259 da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital n.º 002/2023-CSMP, datado de 12/12/2023 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos dias 15 e 18/12/2023, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até 5 (cinco) dias corridos antes da data da abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme a Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP).

Promoção à 16.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Câmara Cível, pelo critério de merecimento:

- Daniel Leite Brito, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 82.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao 4.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
- Edgard Maia de Albuquerque Rocha, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 70.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público (PRODEPPP);
- Elyvs de Paula Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 43.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara da Fazenda Pública;
- Francisco de Assis Aires Argüelles, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 18.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística;
- Marlene Franco da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 1.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara Criminal;
- Nilda Silva de Sousa, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 33.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 5.ª Vara de Família;
- Paulo Stélio Sabbá Guimarães, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 63.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Marco Aurélio Lisiclotto
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liliani Mônica Gusdes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maira José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

MAPA DE ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.2024.CPL.1226854.2023.000822
PREGÃO ELETRÔNICO 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

OBJETO			COMPRASNET			LOTES										PROCESSO	DOMPE	PNCP	VALIDADE		
Aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, por um período de 12 (doze) meses.			---															2023.000822	2763 16/01/2024	---	16/01/2025
FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	
VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 20.515.304/0001-07	1	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO. Marca/Modelo: ORTOBRAS KE.	UNIDADE	66	R\$ 1,540.00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 101,640.00	R\$ 0.00	R\$ 101,640.00	0	66	
																R\$ 101,640.00	R\$ 0.00	R\$ 101,640.00			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 3.2024.SCOMS.1248868.2023.000822

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.000822.

ASSUNTO: Aquisição de cadeiras de rodas, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, para estruturação/adequação da necessidades deste Ministério Público, por um período de 12 (doze) meses.

INTERESSADO: Sr. Leandro Tavares Bezerra — Chefe do Setor de Patrimônio e Material – SPAT.

Certifico que realizei, nesta data, a juntada do Mapa de Acompanhamento e Controle da Ata de Sistema de Registro de Preços 3.2024.CPL.1226854.2023.000822, decorrente do Pregão Eletrônico 4.036/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 1248867).

Certifico, finalmente, que o PI-SEI 22023.000822 será encerrado na Unidade, após tomadas todas as providências de estilo.

Era o que havia a certificar.

Marcos André Ferreira Kulcheski

Agente de Serviço Administrativo

Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Ferreira Kulcheski, Agente de Serviço - Administrativo**, em 07/02/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1248868** e o código CRC **93CA5AC9**.